



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXV

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Nº 16.650

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 14.556, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Decreta de ponto facultativo, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, os expedientes dos dias 24 e 31 de dezembro de 2019, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 83, inciso VI da Lei Orgânica do município de Fortaleza. CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal durante os últimos dias úteis do ano, próximos dos feriados de Natal e de Ano Novo. DECRETA: Art. 1º - Ficam decretados de ponto facultativo, para os servidores/empregados dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, os expedientes dos dias 24 e 31 de dezembro de 2019. § 1º - O disposto no caput não se aplica aos servidores municipais, detentores de cargos privativos da área da saúde, que exerçam suas atribuições funcionais nos hospitais integrantes da rede municipal/municipalizada de saúde. § 2º - Os diretores dos hospitais de que trata este artigo, ficam autorizados a facultarem ou não, o ponto facultativo dos servidores que, embora não sejam titulares de cargos privativos da área da saúde, prestam serviço de natureza essencial. § 3º - Excetuam-se das disposições constantes do caput, os servidores do Instituto Dr. José Frota – IJF que trabalham vinculados à assistência nas Unidades de Internação, mas que estão sob regime de plantão diurno, com escalas de trabalho na assistência direta aos pacientes nas Enfermarias, bem como os servidores clínicos diaristas e especialistas prescritores na assistência direta ao paciente. § 4º - Não deverão ser afetadas pela jornada de trabalho prevista no art. 1º, as atividades desenvolvidas no Centro Cirúrgico do IJF, mesmo aquelas classificadas como “eletivas”. Art. 2º - A determinação de que trata o art. 1º deste Decreto não deverá afetar o funcionamento dos serviços essenciais, tais como: serviços de assistência da saúde de urgência e emergência, socorros urgentes, limpeza pública, segurança, fiscalização e orientação de trânsito, vigilância e salva vidas. Parágrafo Único. Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata o caput deste artigo disciplinarão o regime de escala e/ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, objetivando garantir a não interrupção dos serviços. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 09 de dezembro de 2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 091/2019 - 1.**  
NATUREZA DO ATO: TERMO DE CONVÊNIO Nº 091/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE FORTALEZA, representado

neste ato pelo Prefeito Municipal ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA, com a pessoa jurídica COLÉGIO ANTARES S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.250.616/0002-40, com sede na Rua Océlio Pinheiro nº 101 no bairro Papicu, CEP 60.181-235, neste ato representado por, ENIO NEY MENEZES SILVEIRA FILHO, portador do RG nº 9050991 e do CPF nº 636.402.603-68, com residência fixa na Rua Vicente Leite, nº 497, bairro Meireles, CEP 60.170-150, Fortaleza/CE, doravante denominado CONVENENTE, pelas cláusulas e condições seguintes: 2. OBJETIVO: O CONVENENTE assume a responsabilidade pela realização das melhorias urbanas no CANTEIRO CENTRAL, LOCALIZADO NA RUA OCÉLIO PINHEIRO EM FRENTE AO Nº 101, NO BAIRRO PAPICU descrita no Anexo I deste Convênio, sem que para tanto haja qualquer contrapartida financeira ou de qualquer outra maneira por parte do Município de Fortaleza, sendo tais melhorias consideradas contribuição gratuita para o interesse público; O presente CONVÊNIO não confere ao CONVENENTE qualquer concessão, permissão ou autorização de uso privativo do bem público, mantendo o logradouro onde serão realizadas as melhorias urbanas sua destinação própria, remanescendo o Poder Público com a propriedade e a posse, tanto direta quanto indireta; Todas as despesas de instalação, manutenção e operação do presente Convênio ocorrerão às expensas exclusivas do CONVENENTE. 3. LOCAL E DATA: Fortaleza, 18 de outubro de 2019. 4. FUNDAMENTAÇÃO: Este convênio fundamenta-se no artigo 83, XII, e art. 112, da Lei Orgânica do Município, no Decreto Municipal nº 13.397, de 07 de agosto de 2014, e no Processo Administrativo nº P876108/2019 - PMF; Os casos omissos serão decididos por ato administrativo do Prefeito Municipal, ouvida a Comissão de Adoção de Praças e Áreas Verdes e o Convenente. 5. MELHORIAS: Com a extinção do Convênio, todas as melhorias urbanas serão incorporadas ao patrimônio público, devendo o CONVENENTE retirar, em até 72 (setenta e duas) horas, as placas descritas na Cláusula Quarta. 6. PRAZO: O presente Convênio terá o prazo de até 05 (cinco) anos, período no qual o CONVENENTE terá que cumprir as melhorias constantes no Anexo I, podendo ser prorrogado segundo a conveniência e oportunidade do Poder Público. 7. FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígio ou controvérsia oriunda da execução do presente Convênio. ASSINAM: **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - MUNICÍPIO DE FORTALEZA. COLÉGIO ANTARES S/S LTDA - Enio Ney Menezes Silveira Filho.**

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA

#### AVISO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 143/2018.  
ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde - SMS.  
OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da Atenção Secundária a Saúde, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 2



**ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA**  
Prefeito de Fortaleza

**MORONI BING TORGAN**  
Vice-Prefeito de Fortaleza

## SECRETARIADO

<p>MARCELO JORGE BORGES PINHEIRO Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito</p> <p>SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS Secretário Municipal de Governo</p> <p>JOSÉ LEITE JUCÁ FILHO Procurador Geral do Município</p> <p>LUCIANA MENDES LOBO Secretária Chefe da Controladoria e Ouidoria Geral do Município</p> <p>ANTONIO AZEVEDO VIEIRA FILHO Secretário Municipal da Segurança Cidadã</p> <p>JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO Secretário Municipal das Finanças</p> <p>PHILIP THEOPHILO NOTTINGHAM Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão</p> <p>ANTONIA DALILA SALDANHA DE FREITAS Secretária Municipal da Educação</p> <p>JOANA ANGELICA PAIVA MACIEL Secretária Municipal da Saúde</p>	<p>ANA MANUELA MARINHO NOGUEIRA Secretária Municipal da Infraestrutura</p> <p>JOÃO DE AGUIAR PUPO Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos</p> <p>RONALDO MANCHADO MARTINS Secretário Municipal de Esporte e Lazer</p> <p>MOSIAH DE CALDAS TORGAN Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico</p> <p>Mª ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente</p> <p>ALEXANDRE PEREIRA SILVA Secretário Municipal do Turismo</p> <p>ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social</p>	<p>OLINDA MARIA DOS SANTOS Secretária Municipal de Desenvolvimento Habitacional</p> <p>ANTONIO GILVAN SILVA PAIVA Secretário Municipal da Cultura</p> <p>FRANCISCO RENNYS AGUIAR FROTA Secretário da Regional I</p> <p>FERRUCCIO PETRI FEITOSA Secretário da Regional II</p> <p>MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS CANUTO Secretário da Regional III</p> <p>FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA Secretário da Regional IV</p> <p>JOSÉ RONALDO ROCHA NOGUEIRA Secretário da Regional V</p> <p>MARIA DARLENE BRAGA ARAÚJO MONTEIRO Secretário da Regional VI</p> <p>FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE Secretário da Regional do Centro</p>	<p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b></p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"><h3>SEGOV</h3></div> <p><b>COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS</b></p> <p>RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FONE/FAX: (0XX85) 3201.3773 FORTALEZA-CEARÁ - CEP: 60.060-170</p> <p><b>IMPrensa Oficial do Município</b></p> <p>RUA PEREIRA FILGUEIRAS, 95 - CENTRO FONE: (0XX85) 3452.1746 FONE/FAX: (0XX85) 3101.5320 FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.160-150</p>
---	--	---	---

as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO formulado pela empresa: NOVO NORDISK FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA, encontra-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477| CLFOR. Fortaleza – CE, 12 de dezembro de 2019. **José Osvaldo Soares Bezerra Junior - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

\*\*\* \*\*

### AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 143/2018.  
ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde - SMS.  
OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da Atenção Secundária a Saúde, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que, por ausência de tempo hábil para publicação de resposta ao pedido de esclarecimento da empresa NOVO NORDISK FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA, O CERTAME (PE Nº. 143/2018), FICA ADIADO PARA O DIA 16/12/2019, conservando-se os mesmos horários estabelecidos no Edital. Maiores informações na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77 - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 |

CLFOR. Fortaleza – CE, 12 de dezembro de 2019. **José Osvaldo Soares Bezerra Junior - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

\*\*\* \*\*

### AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 273/2018.  
ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde - SMS.  
OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de saneantes e outros para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que, tendo em vista a ausência de tempo hábil para publicação da resposta ao pedido de esclarecimento formulado pela empresa: INDALABOR INDAIÁ LABORATÓRIO FARMACÉUTICO LTDA, O CERTAME (PE nº 273/2018) fica ADIADO para o dia 16/12/2019, conservando-se os mesmos horários estabelecidos no Edital. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477| CLFOR. Fortaleza-CE, 12 de dezembro de 2019. **Maria Adriani de Oliveira Ribeiro Marques - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

\*\*\* \*\*

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Chamada Pública nº 029/2019.  
ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde - SMS.  
OBJETO: Constitui o objeto deste edital de chamamento público o credenciamento de entidades privadas de saúde sem fins lucrativos e/ou filantrópicas interessadas na prestação de serviços gratuitos nas áreas de apoio diagnósticos e clínico, na modalidade ambulatorial, sem ônus financeiro para a administração pública, de forma complementar do Sistema Único de Saúde em

conformidade com seus princípios e conceitos e demais disposições aplicáveis à espécie, de acordo com as especificações previstas neste edital e anexos que o compõem, para eventual celebração de convênios.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE | CPL, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, órgão da Administração Direta do Município de Fortaleza, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.885.197/0001-44, com sede na Rua do Rosário, nº 283, Centro, CEP 60055-090, cidade de Fortaleza/CE, torna público o presente Edital de Chamamento Público para fins de constituição de cadastro de credenciados, de entidades privadas de saúde sem fins lucrativos e/ou filantrópicas interessadas na prestação de serviços gratuitos na área de apoio diagnósticos e clínico, na modalidade ambulatorial, sem ônus para a Administração Pública, interessadas em participar, de forma complementar do Sistema Único de Saúde em conformidade com os seus princípios, conceitos e os preceitos do direito público estabelecidos pela Constituição Federal, especialmente em seus artigos 196 e 199; Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90; Decretos nº 7.300/2010 e nº 8.242/2014; Portarias GM/MS nº 2.839/2014 e nº 2.251/2015; Portarias Consolidadas nº 01 e nº 02/2017, para eventual formalização de ajuste, através de convênio, o qual será procedimentalizado, no que couber, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, observado as demais disposições aplicáveis à espécie, especialmente a regulamentação dos Órgãos gestores do SUS e as especificações, termos e condições definidos no presente Edital e anexos que o compõe. Os interessados deverão apresentar os documentos exigidos no edital, de 13 de dezembro de 2019 a 09 de março de 2020, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e no dia 10 de março de 2020, de 8h às 10h, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, sita na Rua do Rosário, nº 77, Sobreloja, Centro, em Fortaleza/CE, CEP 60.055-090). O credenciamento acontecerá em 04 (quatro) etapas: 1ª ETAPA: 26 de dezembro de 2019 às 10 horas / 2ª ETAPA: 06 de janeiro de 2020 às 10 horas / 3ª ETAPA: 07 de fevereiro de 2020 às 10 horas / 4ª ETAPA: 10 de março de 2020 às 10 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77 - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3105-1155 | CPL. Fortaleza-CE, 12 de dezembro de 2019. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.**

\*\*\* \*\*

## AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA / DESERTA

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 145/2019.  
ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde - SMS.  
OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material permanente (equipamentos, mobiliários e outros), para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.  
DO TIPO: Menor preço.  
REGIME DE EXECUÇÃO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2019 - SMS, foi declarada FRACASSADA PARA OS LOTES 01, 02, 03, 09, 10, 13, 16, 18, 19, 25, 26, 28, 29, 31 E 32, bem como, DESERTA PARA OS LOTES 04, 05, 06, 11, 12, 17, 27, 30 E 33. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada

na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza – CE, 12 de dezembro de 2019.  
**Cícero Wilker Matos Tavares - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

\*\*\* \*\*

## AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 372/2019.  
ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde – SMS.  
OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mamógrafos, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.  
DO TIPO: Menor preço.  
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa: REGIONAL FORTALEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLÓGICOS, apresentou razões administrativas no processo em epígrafe, estando o documento à disposição dos interessados em sua sede na Rua do Rosário, 77 - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza – CE. Maiores informações ligar no telefone: (85) 3452-3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 12 de dezembro de 2019. **Carlos Henrique Rocha Almeida - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

\*\*\* \*\*

## AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Concorrência Pública nº 020/2019.  
ORIGEM: Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF.  
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de instalação de cobertas em membrana tensionada, com fornecimento de material, na Feirinha de Artesanatos da Avenida Beira Mar, no Município de Fortaleza – CE, conforme especificado nos anexos deste edital.  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.  
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE | CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa: TENSOR - ESTRUTURAS ESPECIAIS E TECNOLOGIA LTDA, formulou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO aos termos do edital do processo em epígrafe. O referido pedido encontra-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3105-1155 | CPL. Fortaleza - CE, 12 de dezembro de 2019. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.**

\*\*\* \*\*

## AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PARA O LOTE 01

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 294/2019.  
ORIGEM: Instituto Doutor José Frota – IJF – Gerência de Manutenção do IJF.  
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de insumos/consumíveis cassete completo com placa de fósforo para Raio-X no tamanho 24CM X 30CM e cassete completo com placa de fósforo para Raio-X no tamanho 35CM X 43CM compatíveis com equipamentos de CR'S de marca Carestream, Modelo: Directview Vita XE existentes no Centro de Imagem e

na UTI do Instituto Dr. José Frota - IJF, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, por um período de 12 (doze) meses.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 294/2019 - IJF, foi declarada FRACASSADA O LOTE 01. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza – CE, 12 de dezembro de 2019. **Antônio Noaque Pereira dos Santos - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

\*\*\* \*\*

## AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 043/2019.

ORIGEM: Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza - URBFOR.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, compreendendo rações, grãos, frutas e carnes para os animais do Zoológico Municipal Sargento Prata, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que, tendo em vista a ausência de tempo hábil para publicação da resposta ao pedido de esclarecimento formulado pela empresa: SOX SOLUÇÃO EM EXTRUSÃO LTDA, O CERTAME (PE nº. 043/2019) fica ADIADO para o dia 17/12/2019, conservando-se os mesmos horários estabelecidos no Edital. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 12 de dezembro de 2019. **Francisco Arnaldo Paixão - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**ATO Nº 732/2019 - SEGOV - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de Fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251 de 13 de Novembro de 2013. RESOLVE atribuir a ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA, Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, a importância de R\$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13, correspondente a 03 (três) diárias da Região II (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o Art. 3º do § 1º, do mesmo), e conceder passagem aérea no trecho Fortaleza / Brasília/ Belo Horizonte /Fortaleza, com o objetivo de participar do “I Seminário Internacional Sobre Moradia para a População em Situação de Rua” e do “Seminário: Pessoas com Deficiência: Quebrando Barreiras” em Brasília, como também do “Prêmio Nacional do Turismo 2019” em Belo Horizonte, nos dias 03/12/2019 e 04/12/2019, devendo a despesa correr por conta das seguintes dotações orçamentárias: Diárias: 08.122.0001.2016.0034, Elemento de Despesa 33.90.14, Fonte 1001.0000.0001, consignadas à Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento

Social (SDHDS); Passagens - 15.101.04.122.0001.2016.0009, Elemento de Despesa 3.3.90.33 Fonte 1001.0000.0001, consignadas à Secretaria Municipal de Governo, todas pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 29 de novembro de 2019. **Samuel Antônio Silva Dias - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.** (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 753/2019 - SEGOV - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de Fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251 de 13 de Novembro de 2013. RESOLVE atribuir a LUCIANA MENDES LOBO, Secretária Chefe, a importância de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13, correspondente a 01 (uma) diária da Região Dentro do Estado, com o objetivo de participar da “6º Reunião da Rede Estadual de Controle Interno da Gestão Pública”, no dia 13/12/2019, devendo a despesa correr por conta da seguinte dotação orçamentária: Diárias - 04.122.0001.2016.0008, Elemento de Despesa 3.3.90.14, Fonte 100100000001, consignadas à Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM); pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 11 de dezembro de 2019. **Samuel Antônio Silva Dias - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 754/2019 - SEGOV - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de Fevereiro de 2013, Decreto nº 13.251 de 13 de Novembro de 2013 e Decreto nº 14252 de 12 de julho de 2018, RESOLVE atribuir a RAIMUNDO NONATO DE SOUZA JUNIOR, Colaborador Eventual, a importância de R\$ 700,00 (Setecentos reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13, correspondente a 02 (duas) diárias da Região II (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o Art. 3º do § 1º, do mesmo, do mesmo, do Art. 3º do § 2º), referente à metade do valor da diária por ter sido fornecido hospedagem, como também passagem aérea no trecho Fortaleza/ Brasília /Fortaleza, com o objetivo de acompanhar o Prefeito Roberto Claudio, no dia 17/12/2019, devendo a despesa correr por conta das seguintes dotações orçamentárias: Ajuda de custo - 04.122.0001.2016.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Fonte 100100000001, consignadas ao Gabinete do Prefeito; Passagem e Hospedagem - 15.101.04.122.0001.2016.0009, Elemento de Despesa 33.90.33 e 33.90.39 Fonte 100100000001, consignadas à Secretaria Municipal de Governo; todas pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 06 de dezembro de 2019. **Samuel Antônio Silva Dias - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 755/2019 - SEGOV - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe os Decretos nº 13.076, de 08 de Fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251 de 13 de Novembro de 2013. RESOLVE tornar nulo e sem efeito o Ato de nº 726/2019, referente as passagens e diárias do servidor MARIA EDILENE SILVA OLIVEIRA, publicado no dia 29/11/2019, no DOM de nº 16640, datado de 28/11/2019. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 11 de dezembro de 2019. **Samuel Antônio Silva Dias - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 756/2019 - SEGOV - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe os Decretos nº 13.076, de 08 de Fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251 de 13 de Novembro de 2013. RESOLVE tornar nulo e sem efeito o Ato de nº 750/2019,

referente as passagens e diárias do servidor DANIEL NOGUEIRA LIMA, publicado no dia 09/12/2019, no DOM de nº 16646, datado de 06/12/2019. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 11 de dezembro de 2019. **Samuel Antônio Silva Dias - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 757/2019 - SEGOV - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe os Decretos nº 13.076, de 08 de Fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251 de 13 de Novembro de 2013. RESOLVE tornar nulo e sem efeito o Ato de nº 722/2019, referente as passagens e diárias do servidor ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA, publicado no dia 29/11/2019, no DOM de nº 16640, datado de 28/11/2019. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 12 de dezembro de 2019. **Samuel Antônio Silva Dias - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

**PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO  
REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº 1-PGM, DE 14 DE  
DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO AO PROVIMENTO DOS  
CARGOS EFETIVOS DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO**

**ATO Nº 02/2019**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o item 13.28 do Edital nº 1-PGM de 14 de dezembro de 2016, publicado no DOM de 15 de dezembro de 2016, Regulamento do Concurso Público para provimento dos cargos efetivos de Procurador do Município, criados pela Lei Complementar nº 0071, de 23 de novembro de 2009. RESOLVEM: Prorrogar a validade do referido concurso público homologado através do Edital nº 10 - PGM, de 28 de dezembro de 2017, publicado no DOM de 09.01.2018, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 09.01.2020. Fortaleza, 10 de dezembro de 2019. **José Leite Jucá Filho - PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ

**PORTARIA CONJUNTA Nº 0057/2019 - SESEC/GMF**

Convoca os servidores da Guarda Municipal de Fortaleza para participarem de Curso de Formação Complementar, Turma Kilo.2019, para atuação nas Células de Proteção Comunitária e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA CIDADÃ E O DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício das atribuições legais, por meio da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial

do Município - DOM, de 19 de dezembro de 2014. CONSIDERANDO que o Programa Municipal de Proteção Urbana - PMPU tem o objetivo de unir técnicas preventivas e ostensivas para evitar ocorrências, por meio de vigilância eletrônica e sistemática, utilizando informações do Conselho Municipal de Proteção Urbana para a instalação das Células de Proteção Comunitária, em áreas de maior vulnerabilidade social e cuja parceria entre Guarda Municipal de Fortaleza e Polícia Militar do Ceará proporcionará a atuação por meio de torre de comando com videomonitoramento, a partir da qual os agentes de segurança farão ações ostensivas. CONSIDERANDO a necessidade de realizar Curso de Formação Complementar, com disciplinas eminentemente operacionais, para a obtenção do porte institucional de arma de fogo aos integrantes da Guarda Municipal de Fortaleza capacitados no Curso de Armamento e Tiro para as Células de Proteção Comunitária. CONSIDERANDO que a Academia de Segurança Cidadã - AMSEC/SESEC é órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Municipal de Fortaleza, criada pelo Decreto nº 14.244, de 29 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 05 de julho de 2018. RESOLVE: Art. 1º - CONVOCAR os servidores da Guarda Municipal de Fortaleza para participarem do Curso de Formação Complementar, Turma Kilo.2019, contendo disciplinas eminentemente operacionais, para obtenção do porte funcional de arma de fogo, a partir de 09/12/2019 a 15/01/2020. Parágrafo único - A relação dos servidores convocados encontra-se no anexo único desta Portaria. Art. 2º - O Curso de Formação Complementar a que se refere o art. 1º atenderá o conteúdo estabelecido na Matriz Curricular Nacional para a Formação de Guardas Municipais da SENASP/MJ e abrangerá as seguintes disciplinas operacionais e carga horária a seguir: I - Condicionamento Físico - 40 (quarenta) horas/aula; II - Defesa Pessoal - 40 (quarenta) horas/aula; III - Noções Básicas de Primeiros Socorros - 32 (trinta e duas) horas/aula; IV - Emprego de Equipamentos não Letais - 16 (dezesesseis) horas/aula, sendo 4 (quatro) horas teóricas e 12 (doze) horas práticas; V - Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndio - 12 (doze) horas/aula; VI - Técnicas e Procedimentos Operacionais - 40 (quarenta) horas/aula; VII - Uso Legal e Progressivo da Força - 6 (seis) horas/aula. Parágrafo único: As referidas disciplinas serão realizadas nas instalações da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã - SESEC, de segunda à sexta-feira, 8 (oito) horas por dia, no horário de 8h às 12h, com intervalo e retorno de 13h às 17h, exceto fins de semana e feriados. Art. 3º - Os servidores convocados cumprirão sua jornada de trabalho nos locais previstos nesta portaria, devendo apresentar-se, obrigatoriamente, com vestimentas adequadas para a prática de atividades físicas nas disciplinas de Condicionamento Físico e Defesa Pessoal, e, devidamente, uniformizados nas demais disciplinas. Parágrafo único: São vestimentas adequadas para a prática de atividades físicas para homens: camiseta com manga ou regata, short em nylon ou similar, tênis e meias; mulheres: camiseta com manga ou regata, short, tênis e meias. Art. 4º - A Academia da Segurança Cidadã - AMSEC/SESEC, órgão de formação de Guardas Municipais, será responsável pelo planejamento, coordenação e execução do referido Curso de Formação Complementar. Parágrafo único: Caberá à AMSEC/SESEC elaborar o cronograma de atividades do Curso de Formação Complementar, bem como definir o horário de cada disciplina a ser ministrada e dar ciência aos servidores. Art. 5º - Os servidores convocados a participarem do mencionado curso terão o controle de frequência realizado pela AMSEC/SESEC para fins de justificativa no ponto biométrico e encaminhamento à Célula de Gestão de Pessoas - CEGEPE/GMF para fins de apontamento e lançamento junto ao SECOF. § 1º - para fins de certificação, a frequência mínima dos cursos previstos nesta portaria será de 80% (oitenta por cento) de participação. § 2º - para fins de concessão do porte funcional de arma de fogo será necessária a comprovação de 186horas/aulas referentes às disciplinas de Condicionamento Físico, Defesa Pessoal, Noções Básicas de Primeiros Socorros e Emprego de Equipamentos não Letais, Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndio, Técnicas e Procedimentos Operacionais e Uso Legal e Pro-



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 6

gressivo da Força. Art. 6º - As faltas justificadas deverão ser formalizadas junto ao protocolo da SESEC e remetidas à AMSEC/SESEC para fins de controle e aferição de frequência, após serão encaminhadas à CEPEPE/GMF para fins de apontamento e lançamento junto a SECOF. Art. 7º - Os servidores convocados que atingirem a carga horária total das disciplinas previstas nesta Portaria não terão prejuízo em sua remuneração em virtude da capacitação. Art. 8º - Os instrutores e auxiliares designados para instrução das disciplinas serão selecionados através do banco de instrutores interno da AMSEC/SESEC, sendo estes devidamente credenciados, também, pela Escola de Governo Municipal do IMPARH. Art. 9º - Após o término da referida capacitação, os servidores, constantes no anexo único desta Portaria, ficam devidamente convocados a exercerem suas atividades nas Células de Proteção Comunitária da Coordenadoria de Proteção Comunitária - COPCOM/GMF. Art. 10º - Os servidores durante as capacitações deverão manter a postura adequada condizente com sua condição de Agente de Segurança, possibilitando o melhor aproveitamento durante as aulas. Caso descumpra essa determinação incorrerá nas infrações previstas no art. 11, inciso III e X, da Lei Complementar 0037, de 10 de julho de 2007, e demais previsões normativas atinentes à matéria. Art. 11 - Os servidores convocados que deixarem de se apresentar nos prazos estabelecidos pela referida convocação, sem motivo justificado, em datas e nos locais aprazados, ficarão sujeitos às penalidades previstas no Regulamento Disciplinar Interno da GMF. Art. 12 - Os casos omissos no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais do Curso de Formação serão tratados pela AMSEC/SESEC e pelo Secretário Municipal da Segurança Cidadã, que farão os devidos encaminhamentos. Art. 13 - O referido Curso poderá ser suspenso por ordem do Secretário Municipal da Segurança Cidadã, caso haja motivo de interesse público. Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ E DO DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de dezembro de 2019. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Antonio Azevedo Vieira Filho - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ - SESEC. Inspetor Romulo Reis de Almeida - DIRETOR GERAL - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

ANEXO ÚNICO - A QUE SE REFERE À PORTARIA  
CONJUNTA Nº 0057/2019 - SESEC/GMF

## CURSO DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

TURMA KILO.2019		
QUANT.	NOME	CARGO
1.	ALEX DE SOUZA MOREIRA	GD
2.	ALISSON CESAR ALBUQUERQUE NOGUEIRA	GD
3.	ANA GARDENIA ALVES PINHEIRO ROCHA	GD
4.	ANDRE OLIVEIRA DE FREITAS	GD
5.	ANDREA MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO CASTRO	GD
6.	ANTONIO ALLEN DE FREITAS LEMOS	GD
7.	ANTONIO EDSON FERREIRA	GD
8.	ANTONY MOREIRA SALMITO LOPES	GD
9.	ARIAMY DA COSTA FABRICIO	GD
10.	CAIO CESAR COELHO MENEZES	GD
11.	CARLOS GEOVANE BRAGA FREIRE	GD
12.	CLAUDIVANIA DE SOUSA MAGALHÃES	GD
13.	DAVID FABIO DA SILVA GAUDÊNCIO	GD
14.	DIEGO DA SILVA PINTO	GD
15.	EDVANDO SILVA PINTO	GD
16.	ELIDIANE ANDRADE VIEIRA	GD
17.	ESTER ALVES DE LIMA PINHEIRO OLIVEIRA	GD
18.	FRANCISCA MARIA CARNEIRO LIBERATO	GD
19.	FRANCISCO ANDERSON LIMA DA SILVA	GD

20.	FRANCISCO ANTONIO ALVES DOS SANTOS	GD
21.	FRANCISCO EDSON GALVINO	GD
22.	FRANCISCO ELIAS SOUSA DOS SANTOS JUNIOR	GD
23.	FRANCISCO FRANKLIN DA SILVA PINTO	GD
24.	FRANCISCO REGIS LEITE CAMELO	GD
25.	GILMÁRIO DE CASTRO NUNES	GD
26.	GILSIMAR ALMEIDA DE SOUSA	GD
27.	ISAAC PEREIRA DO NASCIMENTO	GD
28.	ISIS SOARES CAVALCANTE	GD
29.	JESSICA SABRINY DA SILVA MENDES	GD
30.	JULIANA LIMA VITAL	GD
31.	LEANDRO DA SILVA RODRIGUES	GD
32.	LEOVIGILDO BARROS NOGUEIRA FILHO	GD
33.	LUANA DE ANDRADE PINHEIRO	GD
34.	LUIZ CARLOS BENTO GONZAGA FAÇANHA	GD
35.	MARCELO BEZERRA RODRIGUES	GD
36.	MARCIO MARANHÃO DA SILVA	GD
37.	MARIA ROSALIA DA CUNHA DE OLIVEIRA	GD
38.	MERILANE MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DA COSTA FREITAS	GD
39.	MIRLA FERNANDES FROTA	GD
40.	NAIRA LÍCIA PASSOS RIBEIRO OLIVEIRA	GD
41.	NATALIA DUARTE DE QUEIROZ	GD
42.	NAYANA COSTA LOPES	GD
43.	NILDENIO NASCIMENTO SOUZA	GD
44.	RAUL CAMINHA BEZERRA NETO	GD
45.	ROGERIO CORREA FARIAS	GD
46.	ROLINELI DUARTE BORGES DE FREITAS	GD
47.	RONALDO SARAIVA PIMENTA	GD
48.	SILVANA MARIA MONTE ANGELIM	GD
49.	SOLANGE MARIA RODRIGUES TEIXEIRA	GD
50.	SUZIANE OLIVEIRA NONATO	GD
51.	TALITA DE SOUZA GOES	GD
52.	TIBERIO CESAR DE OLIVEIRA MANO	GD
53.	YTALLO TORRES MOREIRA	GD

\*\*\* \*\*

## PORTARIA CONJUNTA Nº 0058/2019 - SESEC/GMF

Convoca os servidores da Guarda Municipal de Fortaleza para participarem de Curso de Formação Complementar, Turma Lima.2019, para atuação nas Células de Proteção Comunitária e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA CIDADÃ E O DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício das atribuições legais, por meio da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município - DOM, de 19 de dezembro de 2014. CONSIDERANDO que o Programa Municipal de Proteção Urbana - PMPU tem o objetivo de unir técnicas preventivas e ostensivas para evitar ocorrências, por meio de vigilância eletrônica e sistemática, utilizando informações do Conselho Municipal de Proteção Urbana para a instalação das Células de Proteção Comunitária, em áreas de maior vulnerabilidade social e cuja parceria entre Guarda Municipal de Fortaleza e Polícia Militar do Ceará proporcionará a atuação por meio de torre de comando com videomonitoramento, a partir da qual os agentes de segurança farão ações ostensivas. CONSIDERANDO a necessidade de realizar Curso de Formação Complementar, com disciplinas eminentemente operacionais, para a obtenção do porte institucional de arma de fogo aos integrantes da Guarda Municipal de Fortaleza capacitados no Curso de Amamento e Tiro para as Células de Proteção Comunitária. CONSIDERANDO que a Academia de Segurança Cidadã - AMSEC/

SESEC é órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Municipal de Fortaleza, criada pelo Decreto nº 14.244, de 29 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 05 de julho de 2018. RESOLVE: Art. 1º - CONVOCAR os servidores da Guarda Municipal de Fortaleza para participarem do Curso de Formação Complementar, Turma Lima.2019, contendo disciplinas eminentemente operacionais, para obtenção do porte funcional de arma de fogo, a partir de 09/12/2019 a 15/01/2020. Parágrafo único - A relação dos servidores convocados encontra-se no anexo único desta Portaria. Art. 2º - O Curso de Formação Complementar a que se refere o art. 1º atenderá o conteúdo estabelecido na Matriz Curricular Nacional para a Formação de Guardas Municipais da SENASP/MJ e abrangerá as seguintes disciplinas operacionais e carga horária a seguir: I - Condicionamento Físico - 40 (quarenta) horas/aula; II - Defesa Pessoal - 40 (quarenta) horas/aula; III - Noções Básicas de Primeiros Socorros - 32 (trinta e duas) horas/aula; IV - Emprego de Equipamentos não Letais - 16 (dezesseis) horas/aula, sendo 4 (quatro) horas teóricas e 12 (doze) horas práticas; V - Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndio - 12 (doze) horas/aula; VI - Técnicas e Procedimentos Operacionais - 40 (quarenta) horas/aula; VII - Uso Legal e Progressivo da Força - 6 (seis) horas/aula. Parágrafo único: As referidas disciplinas serão realizadas nas instalações da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã - SESEC, de segunda à sexta-feira, 8 (oito) horas por dia, no horário de 8h às 12h, com intervalo e retorno de 13h às 17h, exceto fins de semana e feriados. Art. 3º - Os servidores convocados cumprirão sua jornada de trabalho nos locais previstos nesta portaria, devendo apresentar-se, obrigatoriamente, com vestimentas adequadas para a prática de atividades físicas nas disciplinas de Condicionamento Físico e Defesa Pessoal, e, devidamente, uniformizados nas demais disciplinas. Parágrafo único: São vestimentas adequadas para a prática de atividades físicas para homens: camiseta com manga ou regata, short em nylon ou similar, tênis e meias; mulheres: camiseta com manga ou regata, short, tênis e meias. Art. 4º - A Academia da Segurança Cidadã - AMSEC/SESEC, órgão de formação de Guardas Municipais, será responsável pelo planejamento, coordenação e execução do referido Curso de Formação Complementar. Parágrafo único: Caberá à AMSEC/SESEC elaborar o cronograma de atividades do Curso de Formação Complementar, bem como definir o horário de cada disciplina a ser ministrada e dar ciência aos servidores. Art. 5º - Os servidores convocados a participarem do mencionado curso terão o controle de frequência realizado pela AMSEC/SESEC para fins de justificativa no ponto biométrico e encaminhamento à Célula de Gestão de Pessoas - CEGEPE/ GMF para fins de apontamento e lançamento junto ao SECOF. § 1º - para fins de certificação, a frequência mínima dos cursos previstos nesta portaria será de 80% (oitenta por cento) de participação. § 2º - para fins de concessão do porte funcional de arma de fogo será necessária a comprovação de 186 horas/aulas referentes às disciplinas de Condicionamento Físico, Defesa Pessoal, Noções Básicas de Primeiros Socorros e Emprego de Equipamentos não Letais, Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndio, Técnicas e Procedimentos Operacionais e Uso Legal e Progressivo da Força. Art. 6º - As faltas justificadas deverão ser formalizadas junto ao protocolo da SESEC e remetidas à AMSEC/SESEC para fins de controle e aferição de frequência, após serão encaminhadas à CEGEPE/GMF para fins de apontamento e lançamento junto a SECOF. Art. 7º - Os servidores convocados que atingirem a carga horária total das disciplinas previstas nesta Portaria não terão prejuízo em sua remuneração em virtude da capacitação. Art. 8º - Os instrutores e auxiliares designados para instrução das disciplinas serão selecionados através do banco de instrutores interno da AMSEC/SESEC, sendo estes devidamente credenciados, também, pela Escola de Governo Municipal do IMPARH. Art. 9º - Após o término da referida capacitação, os servidores, constantes no anexo único desta Portaria, ficam devidamente convocados a exercerem suas atividades nas Células de Proteção Comunitária da Coordenadoria de Proteção Comunitária - COPCOM/GMF. Art. 10º - Os servidores durante as capacita-

ções deverão manter a postura adequada condizente com sua condição de Agente de Segurança, possibilitando o melhor aproveitamento durante as aulas. Caso descumpra essa determinação incorrerá nas infrações previstas no art. 11, inciso III e X, da Lei Complementar 0037, de 10 de julho de 2007, e demais previsões normativas atinentes à matéria. Art. 11 - Os servidores convocados que deixarem de se apresentar nos prazos estabelecidos pela referida convocação, sem motivo justificado, em datas e nos locais aprazados, ficarão sujeitos às penalidades previstas no Regulamento Disciplinar Interno da GMF. Art. 12 - Os casos omissos no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais do Curso de Formação serão tratados pela AMSEC/SESEC e pelo Secretário Municipal da Segurança Cidadã, que farão os devidos encaminhamentos. Art. 13 - O referido Curso poderá ser suspensos por ordem do Secretário Municipal da Segurança Cidadã, caso haja motivo de interesse público. Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ E DO DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de dezembro de 2019. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Antonio Azevedo Vieira Filho - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ - SESEC. Inspetor Romulo Reis de Almeida - DIRETOR GERAL - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

ANEXO ÚNICO - A QUE SE REFERE À PORTARIA  
CONJUNTA Nº 0058/2019 - SESEC/GMF

**CURSO DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

TURMA LIMA.2019		
QUANT.	NOME	CARGO
1.	ALEX SANDRO LEITE GONÇALVES	GD
2.	ALISSON NEVES ALVES	GD
3.	ANA PERCYDA REBOUÇAS BARACHO XAVIER	GD
4.	ANA RENATA FIGUEIREDO ALMEIDA DA HORA	GD
5.	ANDRESSA CARVALHO CARDOSO	GD
6.	ANISIA HELENA DE MORAES FERREIRA	GD
7.	ANTONIA LEILINETE CANDIDO DE LIMA	GD
8.	ANTONIO DANTAS LUCAS JUNIOR	GD
9.	CARLOS ALBERTO MORAIS BRITO	GD
10.	DENILSON MOURA DA FROTA	GD
11.	EDUARDO BARBOSA DO NASCIMENTO	GD
12.	FABIANO SANTOS PEREIRA	GD
13.	FERNANDO ANTONIO CHAGAS MARCIANO JUNIOR	GD
14.	FLAVIA DE SOUSA DA CRUZ	GD
15.	FLAVIO ROBERTO SOUSA DOS SANTOS	GD
16.	FRANCISCA DANILA DIAS CORDEIRO	GD
17.	FRANCISCO ANTONIO NOBRE DE OLIVEIRA	GD
18.	FRANCISCO BRITO SILVA FILHO	GD
19.	FRANCISCO JARDEL AMAMRAL OLIVEIRA	GD
20.	FRANCISCO JEFFERSON SILVA DE OLIVEIRA	GD
21.	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA DANTAS	GD
22.	FRANCISCO ROGELIO PAZ FERREIRA	GD
23.	FRANCISCO VANDEGILSON DA SILVA	GD
24.	GEORGIANA VIEIRA LIMA LOPES	GD
25.	GLEILSON VALENTIM FERNANDES	GD
26.	HELAN GEOVANI FERNANDES KUCMANSKI	GD
27.	JAMISON DO NASCIMENTO QUEIROZ	GD
28.	JOAO PAULO AZEVEDO BARBOZA	GD
29.	JOSE IZAIAS RODRIGUES	GD
30.	JOSE LUIS DAMASCENO DE SOUSA	GD
31.	JOSE RONALDO CASTRO DE OLIVEIRA	GD
32.	JOSE VANDERLEI DE ARAUJO NETO	GD
33.	JULIO CESAR VERISSIMO BARBOSA	GD
34.	KARLIENE PESSA BARROS RIBEIRO	GD
35.	LEILIANE LIMA NUNES	GD

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 8

36.	LIDYJANE ROBERTA DA SILVA ARAUJO	GD
37.	LUIZ ALBERTO DE AQUINO GAUDENCIO	GD
38.	MARCELO GONÇALVES DE OLIVEIRA	GD
39.	MARIA IMACULADA CONCEIÇÃO FREITAS CARVALHO	GD
40.	MARIANA PINTO SILVA	GD
41.	PAULO CARVALHO DE MESQUITA	GD
42.	PERICLES BESERRA DE ARAUJO	GD
43.	ROBERTO GADELHA ELIAS	GD
44.	ROSIMERE CORDEIRO DE OLIVEIRA PEREIRA	GD
45.	SIDNEY CORREIA DA SILVA	GD
46.	SIDNEY FERNANDO RODRIGUES ALVES	GD
47.	TATIANA CAMPOS MENDES	GD
48.	TATIANE CARNEIRO PINHEIRO	GD
49.	THOMAS MAGNUN MARTINS BARBOSA	GD
50.	TOMÉ DE SOUZA DIAS	GD
51.	VALDENIA MARQUES DA SILVA	GD
52.	WASHINGTON OLIVEIRA LIMA	GD
53.	WELDER DE GOIS PINHEIRO GUERRA SEGUNDO	GD

## GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

**ATO Nº 0147/2019 - GMF - O DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P922694/2019, de 25 de Outubro de 2019. RESOLVE: RECONHECER ao servidor MARIO MOTA MELO, SUBINSPECTOR, matrícula 1540501, o direito a um período de 3 (três) meses de licença-prêmio, relativo ao 6º período aquisitivo de 19/04/2013 a 18/04/2018, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 19 de novembro de 2019. **Romulo Reis de Almeida - DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**ERRATA - No(a) ATO 04507**, publicado no DOM de 19.07.1993, que concedeu Licença Prêmio ao servidor MARIO MOTA MELO, matrícula nº 1540501, lotado na GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA - GMF, é feita a seguinte alteração.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
1º período 20.04.1988 a 18.04.1993	1º período 20.04.1988 a 19.04.1993

No(a) ATO 3226/2006, publicado no DOM de 05.06.2006, que concedeu Licença Prêmio ao servidor MARIO MOTA MELO, matrícula nº 1540501, lotado na GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA - GMF, é feita a seguinte alteração.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
2º período 19.04.1993 a 17.04.1998	2º período 20.04.1993 a 19.04.1998

No(a) ATO 3226/2006, publicado no DOM de 05.06.2006, que concedeu Licença Prêmio ao servidor MARIO MOTA MELO, matrícula nº 1540501, lotado na GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA - GMF, é feita a seguinte alteração.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
3º período 18.04.1998 a 16.04.2003	3º período 20.04.1998 a 19.04.2003

No(a) 2946/09, publicado no DOM de 06.05.2009, que concedeu Licença Prêmio ao servidor MARIO MOTA MELO, matrícula nº 1540501, lotado na GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA - GMF, é feita a seguinte alteração.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
4º período 17.04.2003 a 16.04.2008	4º período 20.04.2003 a 18.04.2008

No(a) ATO 2519/2014, publicado no DOM de 29.09.2014, que concedeu Licença Prêmio ao servidor MARIO MOTA MELO, matrícula nº 1540501, lotado na GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA - GMF, é feita a seguinte alteração.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
5º período 17.04.2008 a 16.04.2013	5º período 19.04.2008 a 18.04.2013

GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 19 de novembro de 2019. **Romulo Reis de Almeida - DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**ERRATA - EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2018** - No Diário Oficial do Município (DOM) de 29 de Novembro de 2019, caderno nº 16.640, página 43. Retifica-se a publicação do Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 08/2018 de contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, de diversas marcas, pertencentes à frota da Guarda Municipal de Fortaleza, incluindo o fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, lubrificantes, pneus automotivos, produtos afins e mão de obra, celebrado entre a Guarda Municipal de Fortaleza - GMF e a empresa GBR Comércio e Serviço Automotivo LTDA, no tocante a natureza do ato, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: Da Fundamentação Legal: Com fulcro no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, que reza sobre a duração dos Contratos Administrativos, e parecer de nº 136/2017 da Assessoria Jurídica da Guarda Municipal de Fortaleza. LEIA-SE: Da Fundamentação Legal: Com fulcro no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, que reza sobre a duração dos Contratos Administrativos, e parecer de nº 888/2019 da Assessoria Jurídica da Guarda Municipal de Fortaleza. E; ONDE SE LÊ: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pelos pagamentos devidos, oriundos desta alteração, responderão as dotações consignadas nos Projetos/Atividades: 17.102.06.122.0001.2016.0011; Elementos de Despesa 33.90.30 e 33.90.39. Fonte de Recurso 0101 do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza. LEIA-SE: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pelos pagamentos devidos, oriundos desta alteração, responderão as dotações consignadas nos Projetos/Atividades: 17.102.06.122.0001.2016.0011; Elementos de Despesa 33.90.30 e 33.90.39. Fonte de Recurso 01.001.0000.00.01 do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza. Fortaleza, 06 de novembro de 2019. **Inspetor Romulo Reis de Almeida - DIRETOR GERAL.**

\*\*\* \*\*

**ERRATA - EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018** - No Diário Oficial do Município (DOM) de 29 de Novembro de 2019, caderno nº 16.640, página 43. Retifica-se a publicação do Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 09/2018 de contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, de diversas marcas, pertencentes à frota da Guarda Municipal de Fortaleza, incluindo o fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, lubrificantes, pneus automotivos, produtos afins e mão de obra, celebrado entre a Guarda Municipal de Fortaleza - GMF e a empresa GBR Comércio e Serviço Automotivo LTDA, no tocante a natureza do ato, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: Da Fundamentação Legal: Com fulcro no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, que reza sobre a duração dos Contratos Administrativos, e parecer de nº 136/2017 da Assessoria Jurídica da Guarda Municipal de Fortaleza. LEIA-



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 9

SE: Da Fundamentação Legal: Com fulcro no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, que reza sobre a duração dos Contratos Administrativos, e parecer de nº 889/2019 da Assessoria Jurídica da Guarda Municipal de Fortaleza. E; ONDE SE LÊ: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pelos pagamentos devidos, oriundos desta alteração, responderão as dotações consignadas nos Projetos/Atividades: 17.102.06.122.0001.2016.0011; Elementos de Despesa 33.90.30 e 33.90.39. Fonte de Recurso 0101 do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza. LEIA-SE: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pelos pagamentos devidos, oriundos desta alteração, responderão as dotações consignadas nos Projetos/Atividades: 17.102.06.122.0001.2016.0011; Elementos de Despesa 33.90.30 e 33.90.39. Fonte de Recurso 01.001.0000.00.01 do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza. Fortaleza, 06 de novembro de 2019. **Inspetor Romulo Reis de Almeida - DIRETOR GERAL.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

**PORTARIA Nº 69/2019 - SEFIN - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação Municipal de

Fortaleza, em especial, a norma contida no art. 70, inciso X da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, no art. 6º, IX, do Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que dispõe sobre o Regulamento da Secretaria Municipal das Finanças, e na Lei nº 8.954, de 14 de setembro de 2005, que dispõe sobre a organização, estrutura e competência do Contencioso Administrativo Tributário do Município - CAT. CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 8.954/2005, que estabelece que a Auditoria de Julgamento de Primeira Instância, unidade integrante do Contencioso Administrativo Tributário do Município, será composta por servidores ativos da Secretaria Municipal das Finanças, designado por ato do Secretário. CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de garantir a eficácia, eficiência e efetividade nos julgamentos dos Processos Administrativos em Primeira Instância. RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor MAURO PORTO FREIRE, matrícula nº 45129, Auditor Fiscal do Tesouro Municipal, para exercer a função de julgador de Primeira Instância, no âmbito da unidade de Auditoria de Julgamento em Primeira Instância, do Contencioso Administrativo Tributário - CAT, do Município de Fortaleza. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN**, em Fortaleza/CE, aos 09 de dezembro de 2019. **Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

\*\*\* \*\*

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFIN Nº 08, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera Instrução Normativa nº 09, de 27 de novembro de 2014, que estabelece normas e procedimentos operacionais no âmbito do Programa Nota Fortaleza, para o sorteio de prêmios para a pessoa física tomadora de serviços, identificada na NFS-e.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 406 da Lei Complementar nº 159, de 23 de dezembro de 2013, o art. 13 do Decreto nº 13.300, de 12 de fevereiro de 2014, e, ainda, o art. 6º, inciso IX, do Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016. CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes no Cronograma de Sorteio Mensal de Prêmios do Programa Nota Fortaleza, instituído pelo Decreto 13.300 de 12 de fevereiro de 2014, e disciplinado pela Instrução Normativa nº 01, de 27 de março de 2014, e alterações posteriores para fixar as datas dos eventos para o exercício de 2020. RESOLVE: Art. 1º O Anexo II da Instrução Normativa nº 01/2014, Tabela I - Cronograma de Sorteio Mensal de Prêmios do Programa Nota Fortaleza, passa a vigorar com os seguintes acréscimos: Tabela I - Cronograma de Sorteio Mensal de Prêmios do Programa Nota Fortaleza.

Nº do Sorteio	NFS-e abrangidas pelo sorteio	Data limite para manifestação de concordância ou de desistência do participante	Data limite para divulgação dos números dos bilhetes de cada participante	Data da extração da Loteria Federal do Brasil que servirá de base para a apuração dos contemplados	Data limite para a publicação do resultado do sorteio
69	Janeiro/2020	10/02/2020	14/02/2020	15/02/2020	28/02/2020
70	Fevereiro/2020	10/03/2020	20/03/2020	21/03/2020	31/03/2020
71	Março/2020	10/04/2020	17/04/2020	18/04/2020	30/04/2020
72	Abril/2020	10/05/2020	15/05/2020	16/05/2020	29/05/2020
73	Mai/2020	10/06/2020	19/06/2020	20/06/2020	30/06/2020
74	Junho/2020	10/07/2020	17/07/2020	18/07/2020	31/07/2020
75	Julho/2020	10/08/2020	14/08/2020	15/08/2020	31/08/2020
76	Agosto/2020	10/09/2020	18/09/2020	19/09/2020	30/09/2020
77	Setembro/2020	10/10/2020	16/10/2020	17/10/2020	30/10/2020
78	Outubro/2020	10/11/2020	20/11/2020	21/11/2020	30/11/2020
79	Novembro/2020	10/12/2020	18/12/2020	19/12/2020	31/12/2020
80	Dezembro/2020	10/01/2021	15/01/2021	16/01/2021	29/01/2021

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA**, aos 28 de novembro de 2019. **Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

\*\*\* \*\*

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2019 - SEFIN

Prorroga o prazo para entrega da Declaração Eletrônica de

Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), previsto na IN nº 02/2018 - SEFIN, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, em especial, pelo art. 406 da Lei Complementar nº 159, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Código Tributário do Município de Fortaleza (CTM), e pelo art. 981, do Decreto nº 13.716, de 22 de dezembro de 2015, que o regulamenta. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 757 e 992 do Regulamento do CTM, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015, referente a obrigatoriedade da entrega de declarações fiscais que dependam de ferramenta de tecnologia da informação para sua implementação. CONSIDERANDO, por fim, as dificuldades técnicas enfrentadas pelas instituições financeiras e equiparadas, para efetuar a entrega dos módulos da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), relativos às competências de janeiro de 2015 a dezembro de 2018, na forma e no prazo previstos na Instrução Normativa nº 02/2018 - SEFIN, alterada pelas IN nº 04/2019 - SEFIN e pela IN nº 07/2019. RESOLVE: Art. 1º - O prazo para a entrega dos módulos da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), relativos às competências de janeiro de 2015 a dezembro de 2018, previsto na Instrução Normativa SEFIN nº 02/2019 - SEFIN e alteração posteriores, fica prorrogado para o dia 28 de fevereiro de 2020. Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de novembro de 2019. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, aos 29 de novembro de 2019. **Jurandir Gurgel Gondim Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO**

**ATO Nº 2828/2016 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 (DOM nº 14.975, de 08 de fevereiro de 2013), e de acordo com o Processo nº P111750/2016. RESOLVE exonerar a pedido, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02 de janeiro de 1991, a servidora MANUELA DO NASCIMENTO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Assistente da Educação Infantil, matrícula nº 107.933-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Casimiro José de Lima Filho - EI/EF/CEI Casimiro José de Lima Filho, Quadro permanente - Parte I - Composta de Cargos do Poder Executivo, a partir de 16 de março de 2016. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 27 de maio de 2016. **Philippe Theophilus Nottingham** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 4507/2019 - SEPOG - À SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no art. 12 do Decreto nº 7810, de 05 de agosto de 1988, DOM de 05.09.1988, que aprovou o Plano de Cargos e Salários dos servidores da EMLURB, e CONSIDERANDO, as informações contidas no Processo nº P758693/2019. CONSIDERANDO, ainda, que enquanto regulado pelo regime jurídico da CLT, o servidor adquiriu, nos termos do art.12 do Decreto nº 7810/1988, o direito a concessão da LICENÇA ESPECIAL, por haver implementado o requisito exigido para gozo desse benefício, contudo, houve omissão da EMLURB quanto a formalização do Ato respectivo. RESOLVE, Reconhecer ao servidor, PEDRO FAÇANHA DE MENEZES, ocupante do cargo de Aux.

Fis. Limpeza Urbanização, matrícula nº 016681.01, lotado na Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos, o direito à concessão de 03 (meses) meses e 28 (vinte e oito) dias, de licença especial, concernente ao 2º decênio, de 01.07.1995 a 30.06.2005, e cuja concessão para início de gozo será definido posteriormente na dependência de requerimento do interessado, sopesados os critérios da conveniência e oportunidade para a Administração Pública Municipal, nos termos estabelecidos no Parágrafo único do art. 12 do referido Decreto. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 25 de outubro de 2019. **Maria Christina Machado Publio** - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 4723/2019 - SEPOG - À SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no art. 12 do Decreto nº 7810, de 05 de agosto de 1988, DOM de 05.09.1988, que aprovou o Plano de Cargos e Salários dos servidores da EMLURB, e CONSIDERANDO, as informações contidas no Processo nº P774897/2019. CONSIDERANDO, ainda, que enquanto regulado pelo regime jurídico da CLT, o servidor adquiriu, nos termos do art.12 do Decreto nº 7810/1988, o direito a concessão da LICENÇA ESPECIAL, por haver implementado o requisito exigido para gozo desse benefício, contudo, houve omissão da EMLURB quanto a formalização do Ato respectivo. RESOLVE, Reconhecer ao servidor, PAULO SÉRGIO LIMA DE FARIAS, ocupante do cargo de Gari, matrícula nº 20242.01, lotado na Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos, o direito à concessão de 06 (seis) meses, de licença especial, concernente ao 1º decênio, de 01.08.1994 a 31.07.2004 e 06 (seis) meses de licença especial, concernente ao 2º decênio, de 01.08.1994 a 31.07.2014, e cuja concessão para início de gozo será definido posteriormente na dependência de requerimento do interessado, sopesados os critérios da conveniência e oportunidade para a Administração Pública Municipal, nos termos estabelecidos no Parágrafo único do art. 12 do referido Decreto. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 30 de outubro de 2019. **Maria Christina Machado Publio** - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 4860/2019 - SEPOG - À SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no art. 12 do Decreto nº 7810, de 05 de agosto de 1988, DOM de 05.09.1988, que aprovou o Plano de Cargos e Salários dos servidores da EMLURB, e CONSIDERANDO, as informações contidas no Processo nº P773469/2019. CONSIDERANDO, ainda, que enquanto regulado pelo regime jurídico da CLT, o servidor adquiriu, nos termos do art.12 do Decreto nº 7810/1988, o direito a concessão da LICENÇA ESPECIAL, por haver implementado o requisito exigido para gozo desse benefício, contudo, houve omissão da EMLURB quanto a formalização do Ato respectivo. RESOLVE, Reconhecer ao servidor, RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, matrícula nº 011159.01, lotado na Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos, o direito à concessão de 06 (seis) meses, de licença especial, concernente ao 1º decênio, de 02.01.1982 a 01.01.1992 e 06 (seis) meses de licença especial, concernente ao 2º decênio, de 02.01.1992 a 01.01.2002, e cuja concessão para início de gozo será definido posteriormente na dependência de requerimento do interessado, sopesados os critérios da conveniência e oportunidade para a Administração Pública Municipal, nos termos estabelecidos no Parágrafo único do art. 12 do referido Decreto. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 04 de novembro de 2019. **Maria Christina Machado Publio** - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 5260/2019 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P138116/2018. RESOLVE, nos termos do artigo 121, da Lei nº 6.794/90, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 de 02.01.1991, assegurar ao(a) servidor(a) MARIA HELENA FERRER DE AZEVEDO MOREIRA, matrícula nº 41973-01, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Saúde, o direito de continuar a perceber a Gratificação de Suporte de Atividades Técnicas do Hospital Nossa Senhora da Conceição, simbologia DNI-1, cargo integrante da estrutura administrativa da(o) supracitada Secretaria, a partir de 01.03.2018. **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, em 09 de dezembro de 2019. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 5261/2019 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 (DOM de 08 de fevereiro de 2013), e de acordo com o Processo nº P894392/2019. RESOLVE exonerar a pedido, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02 de janeiro de 1991, a servidora pública municipal ANA LENUZIA MAIA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula nº 77.512-02, com registro de lotação na Secretaria Municipal da Educação - SME, a partir de 07 de outubro de 2019. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, em 09 de dezembro de 2019. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 5263/2019 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P639833/2019. CONSIDERANDO que na Carteira Profissional de Trabalho de Nº 036266-série nº 00025-0-CE, do(a) servidor(a) ANTONIO WILSON PEREIRA, consta registrado Contrato de Trabalho firmado entre o(a) interessado(a) e a extinta Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, com admissão a partir de 03.06.1991, como Gari. CONSIDERANDO que no levantamento procedido pela Secretaria Municipal do Governo - SEGOV, resultou não constar cópia do citado Contrato de Trabalho e nem a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município. CONSIDERANDO que os efeitos fáticos-jurídicos oriundos dessa omissão, inclusive sob o aspecto financeiro, já se operaram ao longo dos anos, não se cuidando agora senão de sanar tal omissão, sobretudo da publicação do referido contrato no Diário Oficial do Município. CONSIDERANDO finalmente a necessidade de regularizar a situação funcional do(a) servidor(a), atingido(a) por tal omissão, para a concessão da aposentadoria requerida. RESOLVE reconhecer para todos os efeitos legais, o referido Contrato firmado entre o(a) servidor(a) ANTONIO WILSON PEREIRA e a extinta Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, a partir de 03.06.1991. **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, em 09 de dezembro de 2019. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 5264/2019 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe

Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P878726/2017. CONSIDERANDO que na Carteira Profissional de Trabalho de Nº 060556-série nº 00013-CE, do(a) servidor(a) LÚCIA HELENA ARRUDA MAIA, consta registrado Contrato de Trabalho firmado entre o(a) interessado(a) e a Prefeitura Municipal de Fortaleza, com admissão a partir de 17.12.1984, como Agente Auxiliar de Comunicação. CONSIDERANDO que no levantamento procedido pela Secretaria Municipal do Governo - SEGOV, resultou não constar cópia do citado Contrato de Trabalho e nem a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município. CONSIDERANDO que os efeitos fáticos-jurídicos oriundos dessa omissão, inclusive sob o aspecto financeiro, já se operaram ao longo dos anos, não se cuidando agora senão de sanar tal omissão, sobretudo da publicação do referido contrato no Diário Oficial do Município. CONSIDERANDO finalmente a necessidade de regularizar a situação funcional do(a) servidor(a), atingido(a) por tal omissão. RESOLVE reconhecer para todos os efeitos legais, o referido Contrato firmado entre o(a) servidor(a) LÚCIA HELENA ARRUDA MAIA e a Prefeitura Municipal de Fortaleza, a partir de 17.12.1984. **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, em 09 de dezembro de 2019. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 5265/2019 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P691266/2019. CONSIDERANDO que na Carteira Profissional de Trabalho de Nº 27883-série nº 585-CE, do(a) servidor(a) JOSE VALTER PAULINO, consta registrado Contrato de Trabalho firmado entre o(a) interessado(a) e a extinta Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, com admissão a partir de 01.04.1988, como Operário. CONSIDERANDO que no levantamento procedido pela Secretaria Municipal do Governo - SEGOV, resultou não constar cópia do citado Contrato de Trabalho e nem a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município. CONSIDERANDO que os efeitos fáticos-jurídicos oriundos dessa omissão, inclusive sob o aspecto financeiro, já se operaram ao longo dos anos, não se cuidando agora senão de sanar tal omissão, sobretudo da publicação do referido contrato no Diário Oficial do Município. CONSIDERANDO finalmente a necessidade de regularizar a situação funcional do(a) servidor(a), atingido(a) por tal omissão, para a concessão da aposentadoria requerida. RESOLVE reconhecer para todos os efeitos legais, o referido Contrato firmado entre o(a) servidor(a) JOSE VALTER PAULINO e a extinta Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, a partir de 01.04.1988. **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, em 09 de dezembro de 2019. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 5266/2019 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P529395/2019. CONSIDERANDO que na Carteira Profissional de Trabalho de Nº 024442-série 372, do(a) servidor(a) FRANCISCO JOSÉ DA COSTA, consta registrado Contrato de Trabalho firmado entre o(a) interessado(a) e a extinta Superintendência Municipal de Obras e Aviação - SUMOV, com admissão a partir de 06.03.1978, como Servente. CONSIDERANDO que no levantamento procedido pela Secretaria Municipal do Governo - SEGOV, resultou não constar cópia do citado Contrato de Trabalho e nem a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município. CONSIDERANDO que os efeitos fáticos-jurídicos oriundos dessa omissão, inclusive sob o aspecto financeiro, já se operaram ao longo dos anos, não se cuidando agora senão de sanar tal omissão, sobretudo

da publicação do referido contrato no Diário Oficial do Município. CONSIDERANDO finalmente a necessidade de regularizar a situação funcional do(a) servidor(a), atingido(a) por tal omissão, para a concessão da aposentadoria requerida. RESOLVE reconhecer para todos os efeitos legais, o referido Contrato firmado entre o(a) servidor(a) FRANCISCO JOSÉ DA COSTA e a extinta Superintendência Municipal de Obras e Aviação - SUMOV, a partir de 06.03.1978. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 09 de dezembro de 2019. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 5267/2019 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P748160/2019. CONSIDERANDO que na Carteira Profissional de Trabalho de Nº 01462-série nº 00029-CE, do(a) servidor(a) MILTON CÉSAR DA SILVEIRA, consta registrado Contrato de Trabalho firmado entre o(a) interessado(a) e a extinta Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, com admissão a partir de 01.11.1991, como Gari. CONSIDERANDO que no levantamento procedido pela Secretaria Municipal do Governo - SEGOV, resultou não constar cópia do citado Contrato de Trabalho e nem a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município. CONSIDERANDO que os efeitos fáticos-jurídicos oriundos dessa omissão, inclusive sob o aspecto financeiro, já se operaram ao longo dos anos, não se cuidando agora senão de sanar tal omissão, sobretudo da publicação do referido contrato no Diário Oficial do Município. CONSIDERANDO finalmente a necessidade de regularizar a situação funcional do(a) servidor(a), atingido(a) por tal omissão, para a concessão da aposentadoria requerida. RESOLVE reconhecer para todos os efeitos legais, o referido Contrato firmado entre o(a) servidor(a) MILTON CÉSAR DA SILVEIRA e a extinta Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, a partir de 01.11.1991. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 09 de dezembro de 2019. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 5268/2019 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº P611189/2019. RESOLVE, nos termos do artigo 121, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526, de 02.01.1991, combinado com o artigo 80, da Lei nº 5.895, de 13.11.1984, do Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza, acrescentada pelo § 10 da Lei nº 9.249/2007, de 19.04.2007, alterada pelo art. 4º da Lei nº 10.757, de 27 de junho de 2018, assegurar ao(a) servidor(a) MÔNICA DANTAS BARROS, matrícula nº 48150-01, Professor, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Educação, o direito de continuar a perceber a Gratificação de Diretor da Escola Municipal Professor José Sobreira Amorim - EI/EF, símbolo DNS-2, cargo integrante da estrutura administrativa da supracitada Secretaria, quando de sua exoneração. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 09 de dezembro de 2019. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 5278/2019 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017, e de acordo com o Pro-

cesso nº P752622/2019. RESOLVE conceder o Abono de Permanência, com fundamentação no art. 70, § 3º da Lei nº 9.103/2006, de 29.06.2006, publicada no DOM nº 13.357/2006, de 29.06.2006 c/c § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, ao(a) servidor(a) RAIMUNDO NONATO LOPES FERREIRA SANTANA, matrícula nº 4655-01, Agente Administrativo, lotado(a) no(a) Instituto de Previdência do Município, a partir de 02.07.2019. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 09 de dezembro de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 5279/2019 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P575248/2019. RESOLVE conceder o Abono de Permanência, com fundamentação no art. 70, § 3º da Lei nº 9.103/2006, de 29.06.2006, publicada no DOM nº 13.357/2006, de 29.06.2006 c/c § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, ao(a) servidor(a) JOSÉ OLAVO PINTO DA SILVA, matrícula nº 11819-01, Inspetor, lotado(a) no(a) Guarda Municipal de Fortaleza, a partir de 26.02.2019. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 09 de dezembro de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 5280/2019 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P716187/2019. RESOLVE conceder o Abono de Permanência, com fundamentação no art. 70, § 3º da Lei nº 9.103/2006, de 29.06.2006, publicada no DOM nº 13.357/2006, de 29.06.2006 c/c § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, ao(a) servidor(a) JOSÉ DE ALENCAR FELIPE RAMOS, matrícula nº 8967-01, Inspetor, lotado(a) no(a) Guarda Municipal de Fortaleza, a partir de 07.06.2019. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 09 de dezembro de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 5282/2019 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e Portaria nº 060/2015-SEPOG, de 20.08.2015, e de acordo com o Processo nº P171502/2018. RESOLVE conceder a redução em 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária de trabalho, respeitado o mínimo de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração percebida, para acompanhar filho com necessidades especiais, de acordo com o artigo 44º da Lei nº 10.668/2018, de 16.01.2018, do(a) servidor(a) ALDÊNIA NÚBIA GOMES FERREIRA PAIVA, matrícula nº 41582-02, Professor, lotado(a) na(o) Secretaria Municipal da Educação, no período de 16.01.2018 a 05.11.2018, renovável de acordo com o laudo da Junta Médica do Município. GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 09 de dezembro de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 5283/2019 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e

Portaria nº 060/2015-SEPOG, de 20.08.2015, e de acordo com o Processo nº P171502/2018. RESOLVE reduzir em 02 (duas) horas o expediente diário, para acompanhar filho com necessidades especiais, de acordo com o artigo 1º e 2º da Lei nº 6.158/86, de 01.12.1986, do(a) servidor(a) ALDÊNIA NÚBIA GOMES FERREIRA PAIVA, matrícula nº 41582-02, Professor, lotado(a) na(o) Secretaria Municipal da Educação, no período de 06.11.2017 a 15.01.2018, renovável de acordo com o laudo da Junta Médica do Município. GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 09 de dezembro de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 5284/2019 - SEPOG - À SECRETARIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos de competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e da Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017, publicada no DOM de 21.12.2017, e conforme Processo nº P713193/2019. RESOLVE, tornar nulo e sem efeito o Ato nº 2601/2019, de 28.06.2019, publicado no DOM de 08.07.2019, do servidor, ORLANDO DA CUNHA DUARTE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 14005.01, lotada na Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, em virtude de não haver necessidade de tornar nulo e sem efeito o Ato nº 3534/2017, de 14.11.2017, publicado no DOM de 28.11.2017. SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 09 de dezembro de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 5285/2019 - SEPOG - À SECRETARIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos de competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e da Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017, publicada no DOM de 21.12.2017, e conforme Processo nº P713193/2019. RESOLVE, tornar nulo e sem efeito a errata datada de 28.06.2019, publicada no DOM de 08.07.2019, do servidor, ORLANDO DA CUNHA DUARTE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 14005.01, lotado na Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, tendo em vista a elaboração de uma nova Errata. SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 09 de dezembro de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 5286/2019 - SEPOG - À SECRETARIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos de competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e da Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017, publicada no DOM de 21.12.2017, e conforme Processo nº P713193/2019. RESOLVE, tornar nulo e sem efeito o Ato nº 2602/2019, de 28.06.2019, publicado no DOM de 08.07.2019, que concedeu licença-prêmio, ao servidor, ORLANDO DA CUNHA DUARTE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 14005.01, lotado na Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, concernente ao 1º e 3º períodos, em virtude da duplicidade dos mesmos. SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 09 de dezembro de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 5320/2019 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que

dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013, e Portaria nº 60/2015, de 20.08.2015 e de acordo com o Processo nº P808826/2019. RESOLVE, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 7.335, de 17.05.1993, combinado com o disposto no art. 5º, "c" da Lei nº 7.555/94, de 24.07.1994, conceder a Gratificação Especial de Desempenho - GED, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), sobre o vencimento base, ao(a) servidor(a) ELISÂNGELA CUSTÓDIO REBOUÇAS, Assistente Social, matrícula nº 61800-01, lotado(a) na Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, a partir de 09.08.2019. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 09 de dezembro de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 5321/2019 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 13.076, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº P849546/2017. RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, a partir de 21.11.2017, a servidora LÍDICE SALLES CORREIA LIMA DE CARVALHO, matrícula nº 54634-02, assistente social, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - Centro de Assistência à Criança Lúcia de Fátima Ribeiro Guimarães Sá, de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, § único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza e o disposto no Decreto nº 13.956, de 12.01.2017. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 10 de Dezembro de 2019. **Philipe Theophilus Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 5328/2019 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 60, de 20.08.2015 e de acordo com o Processo nº P721415/2019. RESOLVE conceder a redução em 02h (duas) horas, no expediente diário, nos termos do artigo 82, inciso I, alínea "a", c/c art. 88 - da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, do(a) servidor(a) EMANUELLA CAJADO JOCA, matrícula nº 123064.01, Psicóloga, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, para cursar Doutorado em Psicologia na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no período de 01.10.2019 a 28.02.2022. GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 10 de dezembro de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO 5354/2019 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013. RESOLVE, nos termos do art. 43, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, DESIGNAR ANA MICHELLE LIMA OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR do(a) ESCOLA MUNICIPAL EDILSON BRASIL SOAREZ E, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO para substituição não cumulativa do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO INFANTIL do(a) CEI ANTÔNIO VALDINAR DE CARVALHO CUSTÓDIO, símbolo DAS-1, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no impedimento temporário do(a) titular LÍCIA COSTA FARIAS, no período de 02/12/2019 a 10/05/2020. **Philipe**



**Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO 5355/2019 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO,** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto no 13.076, de 08 de fevereiro de 2013. RESOLVE, nos termos do art. 43, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, DESIGNAR MIGUEL HENRIQUE CUNHA FIGUEIREDO JUNIOR, ocupante do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO II do(a) ASSESSORIA TÉCNICA, símbolo DAS-1, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA REGIONAL II para substituição cumulativa do cargo em comissão de GERENTE do(a) CÉLULA DE GESTÃO FINANCEIRA, símbolo DNS-2, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA REGIONAL II, no impedimento temporário do(a) titular DANYA CASTRO DA COSTA LIMA, no período de 20/01/2020 a 08/02/2020. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO 5356/2019 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO,** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto no 13.076, de 08 de fevereiro de 2013. RESOLVE, nos termos do art. 43, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, DESIGNAR REGINA STELA RAMOS MARQUES, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO do(a) DIVISAO DE PESSOAL, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA REGIONAL IV para substituição não cumulativa do cargo em comissão de GERENTE do(a) CÉLULA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, símbolo DNS-2, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA REGIONAL IV, no impedimento temporário do(a) titular ANTONIA ALVES PINHEIRO, no período de 30/12/2019 a 28/01/2020. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO 5357/2019 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO,** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto no 13.076, de 08 de fevereiro de 2013. RESOLVE, nos termos do art. 43, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, DESIGNAR ANDERSON COSTA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR AREA ESPECIFICA do(a) ESCOLA MUNICIPAL 11 DE AGOSTO EIEF, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO para substituição não cumulativa do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL do(a) ESCOLA MUNICIPAL 11 DE AGOSTO-EI/EF, símbolo DAS-1, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no impedimento temporário do(a) titular MARILIA DE ABREU PESSOA, no período de 09/12/2019 a 07/01/2020. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO 5358/2019 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO,** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto no 13.076, de 08 de fevereiro de 2013. RESOLVE, nos termos do art. 43, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, DESIGNAR DANYA

CASTRO DA COSTA LIMA, ocupante do cargo em comissão de GERENTE do(a) CÉLULA DE GESTÃO FINANCEIRA, símbolo DNS-2, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA REGIONAL II para substituição cumulativa do cargo em comissão de COORDENADOR do(a) COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, símbolo DNS-1, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA REGIONAL II, no impedimento temporário do(a) titular JUVENÍLIA MARIA RAMALHO ROLIM, no período de 02/12/2019 a 31/12/2019. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 252/2019 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições contidas na Lei nº 9565, de 28 de dezembro de 2009 (DOM Suplemento de 30/12/2009), que estabeleceu a possibilidade de revisão dos enquadramentos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS implantados, através da aplicação de vetores de correção, visando corrigir distorções pontuais verificadas na aplicação efetiva destes Planos, e considerando, o disposto no art. 5º da Lei nº 9651, de 31 de maio de 2010 (DOM de 16/07/2010) e a Portaria nº 25/2010 que estabeleceu critérios e procedimentos para requerimento de revisão do enquadramento nos PCCS. CONSIDERANDO que alguns servidores, por ocasião da implantação do PCCS, percebiam Complemento Salarial Judicial (verba 187), e tiveram este benefício desimplantado em razão de decisão judicial proferida em favor do Município de Fortaleza ou do Instituto Dr. José Frota - IJF. CONSIDERANDO que a servidora teve o piso salarial desimplantado em abril de 2014, em decorrência da decisão judicial transitada em julgado, a qual deu provimento ao Apelo interposto pelo IJF no Processo nº 0501029-86.2000.8.06.0001 – TJCE. CONSIDERANDO os critérios legais de enquadramento para os servidores que não possuíam decisão judicial em seu favor e a nova realidade remuneratória dos que perderam suas ações judiciais. CONSIDERANDO os deslocamentos ocorridos na carreira da servidora, após a implantação do PCCS. CONSIDERANDO, ainda, o parecer da Célula de Gestão dos PCCS constante do Processo P751638/2017, oriundo do Instituto Dr. José Frota – IJF. RESOLVE: I – Reenquadrar a servidora JEANNE SALES PRACIANO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 21111-01, integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS do Ambiente de Especialidade Saúde / IJF, no Núcleo de Práticas Especializadas da Saúde, Nível de Classificação B, no Estágio de Carreira I, Padrão de Vencimento 27 (B1-27) da matriz salarial hierárquica do PCCS correspondente à carga horária de 180 horas mensais. II - Para fins de reenquadramento da servidora contemplada no inciso I desta Portaria, levar-se-á em consideração o cargo ocupado, o tempo de serviço até 30/04/2007, a jornada de trabalho, o grupo ocupacional, a classe e a referência de sua classificação no Plano de Cargos e Carreiras anterior (Lei nº 7.759 de 24 de junho de 1995 - DOM 07/08/95), e ainda o abono concedido na forma da Lei nº 9101, de 31 de maio de 2006 e o complemento salarial - verba 196, próprios a essa condição específica do cargo. III - Será considerado para efeito de reenquadramento o tempo de serviço prestado exclusivamente ao Município de Fortaleza, e ainda as regras contidas nos artigos 37 a 40 da Lei nº 9.263, de 11 de setembro de 2007. IV – A vigência do reenquadramento será a partir de 30.06.2017. V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em 09 de dezembro de 2019. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ERRATA -** No Ato nº 6899/90, de 28.12.1990, publicado no DOM de 10.01.1991, que concedeu Licença Prê-

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 15

mio ao servidor, ORLANDO DA CUNHA DUARTE, Agente Administrativo, matrícula nº 14005.01, lotado na Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, é feita a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
1º período de 30.03.1982 a 28.03.1987	1º período de 30.03.1982 a 29.03.1987

No Ato nº 6837/1994, de 09.12.1994, publicado no DOM de 15.12.1994, que concedeu Licença Prêmio ao servidor, ORLANDO DA CUNHA DUARTE, Agente Administrativo, matrícula nº 14005.01, lotado na Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, é feita a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
2º período de 29.03.1987 a 27.03.1992	2º período de 30.03.1987 a 29.03.1992

No Ato nº 6960/1998, de 27.11.1998, publicado no DOM de 30.11.1998, que concedeu Licença Prêmio ao servidor, ORLANDO DA CUNHA DUARTE, Agente Administrativo, matrícula nº 14005.01, lotado na Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, é feita a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
3º período de 28.03.1992 a 26.03.1997	3º período de 30.03.1992 a 29.04.1997

Na Portaria nº 106/2005, de 29.11.2005, publicado no DOM de 13.12.2005, que concedeu Licença Prêmio ao servidor, ORLANDO DA CUNHA DUARTE, Agente Administrativo, matrícula nº 14005.01, lotado na Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, é feita a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
4º período de 27.03.1997 a 28.03.2002	4º período de 30.04.1997 a 29.06.2002

Na Portaria nº 131/2007, de 13.11.2007, publicado no DOM de 14.01.2008, que concedeu Licença Prêmio ao servidor, ORLANDO DA CUNHA DUARTE, Agente Administrativo, matrícula nº 14005.01, lotado na Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, é feita a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
5º período de 29.03.2002 a 28.03.2007	5º período de 30.06.2002 a 29.06.2007

No Ato nº 3534/2017, de 14.11.2017, publicado no DOM de 28.11.2017, que concedeu Licença Prêmio ao servidor, ORLANDO DA CUNHA DUARTE, Agente Administrativo, matrícula nº 14005.01, lotado na Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, é feita a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
6º período de 30.04.2007 a 29.04.2012	6º período de 30.06.2007 a 29.06.2012

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 09 de dezembro de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ERRATA** - No Ato nº 8745/2009, de 13.11.2009, publicado no DOM de 19.11.2009, que contou em dobro o tempo de Licença Prêmio não utilizadas para efeito de aposentadoria e disponibilidade concedido à servidora, BEATRIZ MARIA DE ANDRADE PONTES, ocupante do cargo de Administrador, matrícula nº 02797.01, lotada na Secretaria Regional III, quanto a fundamentação e ao período é feita a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
Contar em dobro o tempo de licença-prêmio, não utilizado, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art.80, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990.	Contar em dobro o tempo de licença-prêmio, não utilizado, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos dos arts. 121, inciso III, c/c 159, paragrafo único, da Lei nº 4.058/72, de 02.10.72.
1º período de 17.12.1984 a 15.12.1989	1º período de 17.12.1984 a 16.12.1989

No Ato nº 8745/2009, de 13.11.2009, publicado no DOM de 19.11.2009, que contou em dobro o tempo de Licença Prêmio não utilizadas para efeito de aposentadoria e disponibilidade concedido à servidora, BEATRIZ MARIA DE ANDRADE PONTES, ocupante do cargo de Administrador, matrícula nº 02797.01, lotada na Secretaria Regional III, quanto ao período é feita a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
2º período de 16.12.1989 a 14.01.1995	2º período de 17.12.1989 a 16.12.1994

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 09 de dezembro de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ERRATA** - No Ato nº 4238/2013, de 02.10.2013, publicado no DOM de 08.10.2013, que declarou estável no Serviço Público Municipal diversos servidores, ocupantes do cargo efetivo de Professor, no que se refere a servidora FERNANDA FERREIRA DE MELO FRANÇA, matrícula 83.409-02, lotada na Secretaria Municipal da Educação, quanto a data de aquisição da estabilidade, faz-se a seguinte alteração: ONDE SE LÊ: a partir de 15.10.2013, LEIA-SE: a partir de 15.04.2013. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 06 de dezembro de 2019. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ERRATA** - No Ato nº 3139/2018-SEPOG, de 14.08.2018, publicado no DOM de 22.08.2018, que concedeu a diversos servidores, o afastamento para o Sindicato dos Odontologistas do Estado do Ceará, lotados na Secretaria Municipal da Saúde, quanto a carga horária, faz-se a seguinte alteração:

ONDE LÊ-SE:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CARGO A EXERCER
ANTONIO CLEYTON MARTINS MAGALHÃES	66787-01	CIRURG.DENTISTA	Presidente
RAQUEL CRISTINA SANTANA PRAXEDES	91060-01	CIRURG.DENTISTA	Vice-Presidente
SILVIA REGINA PIMENTEL PEREIRA	67125-01	CIRURG.DENTISTA	Secretária Geral
DELANO FLÁVIO MAIA LIMA	90943-01	CIRURG.DENTISTA	Diretor Científico
VALQUIRIA VIEIRA CAMURÇA	66929-01	CIRURG.DENTISTA	2ª Secretária
DALMIRO OLIVEIRA ARAÚJO DE CASTRO	66781-01	CIRURG.DENTISTA	2º Tesoureiro
PEDRO ALVES DE ARAÚJO FILHO	66804-01	CIRURG.DENTISTA	Diretor de Comunicação, Marketing e Divulgação

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 16

CLÁUDIO FERREIRA DO NASCIMENTO	66746-01	CIRURG.DENTISTA	Diretor de Política e Formação Sindical
--------------------------------	----------	-----------------	---

LEIA-SE:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CARGO A EXERCER	TIPO DE AFASTAMENTO
ANTONIO CLEYTON MARTINS MAGALHÃES	66787-01	CIRURG. DENTISTA	Presidente	TOTAL(40 HORAS)
RAQUEL CRISTINA SANTANA PRAXEDES	91060-01	CIRURG. DENTISTA	Vice-Presidente	TOTAL(40 HORAS)
SILVIA REGINA PIMENTEL PEREIRA	67125-01	CIRURG. DENTISTA	Secretária Geral	TOTAL(40 HORAS)
DELANO FLÁVIO MAIA LIMA	90943-01	CIRURG. DENTISTA	Diretor Científico	TOTAL(40 HORAS)
VALQUIRIA VIEIRA CAMURÇA	66929-01	CIRURG. DENTISTA	2ª Secretária	PARCIAL (20 HORAS)
DALMIRO OLIVEIRA ARAÚJO DE CASTRO	66781-01	CIRURG. DENTISTA	2º Tesoureiro	PARCIAL (20 HORAS)
PEDRO ALVES DE ARAÚJO FILHO	66804-01	CIRURG. DENTISTA	Diretor de Comunicação, Marketing e Divulgação	PARCIAL (20 HORAS)
CLÁUDIO FERREIRA DO NASCIMENTO	66746-01	CIRURG. DENTISTA	Diretor de Política e Formação Sindical	PARCIAL (20 HORAS)

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 09 de dezembro de 2019. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ERRATA** - No Ato nº 3175/2019, de 18.07.2019, publicado no DOM de 31.07.2019, que declarou estável no Serviço Público Municipal diversos servidores, ocupantes do cargo efetivo de Professor, no que se refere o servidor discriminado a seguir, lotado na Secretaria Municipal da Educação, quanto ao seu nome, faz-se a seguinte alteração: ONDE SE LÊ: CARLOS AUGUSTO HORTÊNCIA DE M. CAVALCANTE, LEIA-SE: CARLOS AUGUSTO HORTÊNCIO DE M. CAVALCANTI. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 06 de dezembro de 2019. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 1124/2019-SME

Decide sobre Processo Administrativo Disciplinar, na forma que indica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo nº P399139/2014-PMF, em observância aos dispositivos do art. 211 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990. RESOLVE: I – Acatar o parecer da Junta Processante da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar que orienta pelo NÃO INDICIAMENTO da servidora ALEXANDRA CRISTINA DE SALES BRASIL, Professora, matrícula nº 48586-01, bem como, que a mesma seja submetida à Perícia Médica do Instituto de Previdência do Município - IPM, visando os devidos encaminhamentos cabíveis. Publique-se. Cumpra-se. Fortale-

za, 04 de dezembro de 2019. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**ATO Nº 0508/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P396240/2018, de 17 de Outubro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor ANGELA MARIA GERALDO SALES, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 8490501, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 26/11/2012 a 24/01/2018, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de Novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0512/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P395888/2018, de 17 de Outubro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor ANGELA LUCIA BEZERRA BRANDAO, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 8493701, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 26/11/2012 a 25/11/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de Novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0514/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P397109/2018, de 17 de Outubro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor ANTONIA ARIZA DO NASCIMENTO AZEVEDO, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 8494301, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 23/11/2012 a 22/11/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de Novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0516/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P388870/2018, de 11 de Outubro de 2018. RESOLVE: RECO-

NHECER ao servidor ANA MARCIA ALVES DA SILVA, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 8499001, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 23/11/2012 a 22/11/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de Novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0518/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P388904/2018, de 11 de Outubro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor ANA MARIA BERNADINO ALVES, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 8500501, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 23/11/2012 a 22/12/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de Novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0520/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P388761/2018, de 11 de Outubro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor ANA LUCIA LEMOS MARTINS, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 8501101, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 23/11/2012 a 22/11/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de Novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0521/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P388674/2018, de 11 de Outubro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor ANA LEUDA SOUSA BARBOSA, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 8501601, o direito a um período de 3 (três) meses de licença-prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 26/11/2012 a 25/11/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de Novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0523/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P397037/2018, de 17 de Outubro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor ANSELMO ALVES SILVESTRE, AGEN-

TE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 8503901, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 26/11/2012 a 25/11/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de Novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0524/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P389137/2018, de 11 de Outubro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor ANA MEURY DE HOLANDA BARBOSA, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 8504901, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 23/11/2012 a 22/11/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de Novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0525/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P388648/2018, de 11 de Outubro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor ANA KATIA MORAIS DE PAULO, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 8505001, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 26/11/2012 a 25/11/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de Novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0526/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P400442/2018, de 19 de Outubro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor ANTONIA MEIRE DA SILVA PEREIRA, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 8505201, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 23/11/2012 a 22/11/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de Novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0527/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P389150/2018, de 11 de Outubro de 2018. RESOLVE: RECO-

NHECER ao servidor ANA NEIVA DE SOUSA BEZERRA, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 8505401, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 26/11/2012 a 25/12/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de Novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0528/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P389058/2018, de 11 de Outubro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor ANA MAURA BERNARDINO DO CARMO MAGALHAES, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 8505801, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 26/11/2012 a 25/11/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de Novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0529/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P389162/2018, de 11 de Outubro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor ANA PATRICIA DOS SANTOS, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 8508801, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 26/11/2012 a 25/11/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de Novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0530/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P389383/2018, de 11 de Outubro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor ANA PAULA FERNANDES BRASIL, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 8592101, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 23/11/2012 a 22/12/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de Novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0531/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº

P397050/2018, de 17 de Outubro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor ANTONETE FERREIRA DE SOUZA, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 8600601, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 26/11/2012 a 25/11/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de Novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0532/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P399684/2018, de 19 de Outubro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor ANTONIA DARLENE MAIA DOS ANJOS, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 8613101, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 29/11/2012 a 27/01/2018, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de Novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0533/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P389747/2018, de 11 de Outubro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor ANA ROBERTA DE SOUSA NUNES, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 8634901, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 26/11/2012 a 25/11/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de Novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0534/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P395208/2018, de 17 de Outubro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor ALEXSANDRO SOUZA DO NASCIMENTO, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 8635501, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 22/11/2012 a 21/12/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de Novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0535/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e



seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P395199/2018, de 17 de Outubro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor ALEXSANDRA CLEMENTE DE ALMEIDA, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 8658001, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 22/11/2012 a 21/11/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de Novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0536/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P402933/2018, de 22 de Outubro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor ANA CELIA MARTINS MACIEL, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 8661601, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 26/11/2012 a 24/04/2018, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de Novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0537/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P388926/2018, de 11 de Outubro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor ANA MARIA DA SILVA CUNHA, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 8691201, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 26/11/2012 a 23/02/2018, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0538/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P399598/2018, de 19 de outubro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor ANTONIA GENILDA PEREIRA DE SOUSA, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 8784001, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 26/11/2012 a 25/12/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0539/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e

seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P388750/2018, de 11 de Outubro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor ANA LUCIA FERREIRA FALCAO, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 8793301, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 23/11/2012 a 21/05/2018, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0540/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P396349/2018, de 17 de Outubro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor MARIO SERGIO ROCHA MACEDO, MEDICO, matrícula 9077601, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 01/02/2012 a 30/01/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0543/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P432120/2018, de 12 de Novembro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor ANTONIO ALEX DA SILVA MARTINS, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 7419101, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 23/11/2012 a 22/03/2018, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0544/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P431585/2018, de 12 de Novembro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor ANTONIA CLAUDIA GOMES ROCHA, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 7420601, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 23/11/2012 a 21/05/2018, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0545/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P423375/2018, de 06 de Novembro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor FATIMA LUCIA DA SILVA, TECNICO EM HIGIENE DENTAL, matrícula 745201, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 7º período aquisitivo de 03/07/2012 a 30/10/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0546/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P806893/2019, de 08 de Agosto de 2019. RESOLVE: RECONHECER ao servidor VERENE MARIA BARROS BARBOSA, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 1384001, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 7º período aquisitivo de 09/08/2012 a 08/08/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0547/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P431570/2018, de 12 de Novembro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor ANTONIA CLAUDIA DE SOUZA FERNANDES, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 7460801, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 23/11/2012 a 20/02/2018, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0548/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P428989/2018, de 09 de Novembro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor ANA CLAUDIA DOS SANTOS LOPES, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 7463901, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 26/11/2012 a 23/06/2018, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0549/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P431559/2018, de 12 de Novembro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor ANTONIA CELIA DA SILVA, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 7480901, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 23/11/2012 a 21/01/2018, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0550/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P429137/2018, de 09 de Novembro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor ANA MARIA FERREIRA, AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula 7718201, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 22/11/2012 a 21/12/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0551/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P430483/2018, de 12 de Novembro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor ANDRE CESAR XIMENES FERNANDES, AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula 7720501, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 22/11/2012 a 17/09/2018, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0552/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P432189/2018, de 12 de Novembro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor ANTONIO CICERO SILVA MALTA, AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula 7723101, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 22/11/2012 a 21/11/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0553/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P429122/2018, de 09 de Novembro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor ANA ISABEL NOGUEIRA DE SOUZA, MEDICO, matrícula 7725001, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 2º período aquisitivo de 26/10/2013 a 25/10/2018, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de Novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0554/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P428966/2018, de 09 de Novembro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor ANA CAROLINA DE MELLO NOBREGA, MEDICO, matrícula 7726601, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 2º período aquisitivo de 26/09/2013 a 25/10/2018, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0555/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P432090/2018, de 12 de Novembro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor ANTONIO AIRTON FIRMINO LIMA, AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula 7813601, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 22/11/2012 a 21/11/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de Novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0556/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P432131/2018, de 12 de Novembro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor ANTONIO ARLEUDO MELO MAGALHAES, AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula 7813801, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 23/11/2012 a 22/11/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0557/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P432061/2018, de 12 de Novembro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor ANTONIO ADRIANO NOBRE, AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula 7814001, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 23/11/2012 a 22/11/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0558/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P430862/2018, de 12 de Novembro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor ANGELA FABIOLA TAVARES DE SOUSA, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 7877801, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 26/11/2012 a 24/04/2018, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0559/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P429801/2018, de 09 de Novembro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor ELIZAFAN LIMA SA, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 8582501, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 26/11/2012 a 25/11/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0560/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P429823/2018, de 09 de Novembro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor MILDRED TCHAVELLINN VASCONCELOS BORBA, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 8587601, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 26/11/2012 a 25/11/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0561/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram dele-

gadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P429177/2018, de 09 de Novembro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor ANA PAULA DE ALMEIDA BARROS, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 8606301, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 26/11/2012 a 23/02/2018, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0562/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P429937/2018, de 09 de Novembro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor ANDRE MARTINS CABRAL, CIRURGIO DENTISTA PSF, matrícula 9085901, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 08/02/2012 a 07/04/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0563/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P429907/2018, de 09 de Novembro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor ANASTACIA DE OLIVEIRA QUEIROZ SOUZA, CIRURGIO DENTISTA PSF, matrícula 9086701, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 09/02/2012 a 07/02/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0565/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P429170/2018, de 09 de Novembro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor ANA PATRICIA SILVA FARIAS, CIRURGIO DENTISTA PSF, matrícula 9213901, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 02/07/2012 a 01/07/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0566/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram dele-

gadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P421363/2018, de 05 de Novembro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor MARIA MARLY RIBEIRO DE SOUZA, ATENDENTE DE SERVICOS DE SAUDE, matrícula 961601, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 7º período aquisitivo de 11/04/2012 a 10/04/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0568/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P435413/2018, de 14 de Novembro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor AURILEIDE DA SILVA LINO, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 7170801, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 23/11/2012 a 22/11/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0570/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P432571/2018, de 13 de Novembro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor ANTONIO DUARTE FRUTUOSO, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 7425901, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 23/11/2012 a 21/05/2018, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0574/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P433500/2018, de 13 de Novembro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor ANTONIO MARCOS MAIA ARAUJO, AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula 7592101, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 23/11/2012 a 22/12/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0575/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P433264/2018, de 13 de Novembro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor ANTONIO IVANILDO ALVES DE LIMA, AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula 7592601, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 23/11/2012 a 21/04/2018, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0576/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P433859/2018, de 13 de Novembro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor ANTONIO ROGERIO ALVES LEITE, AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula 7610301, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 22/11/2012 a 21/12/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0586/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P430585/2018, de 12 de Novembro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor ANDREA MARCIA SARAIVA MORAIS, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 7880401, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 26/11/2012 a 23/02/2018, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de Novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0587/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P432169/2018, de 12 de Novembro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor ANTONIO CEZAR DE SOUZA, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 7898301, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 26/11/2012 a 25/11/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019.

**Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0588/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P432460/2018, de 13 de Novembro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor ANTONIO DA SILVA CAMPOS, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 7911901, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 26/11/2012 a 24/04/2018, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0589/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P432600/2018, de 13 de Novembro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor ANTONIO EDMILSON DE LIMA FILHO, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 7914201, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 27/11/2012 a 26/12/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0591/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P431643/2018, de 12 de Novembro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor ANTONIA DE SOUSA TEIXEIRA, AUX LAB ANALISES CLINICAS, matrícula 805101, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 5º período aquisitivo de 31/08/2012 a 30/08/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0592/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P431600/2018, de 12 de Novembro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor ANTONIA CLAUDIANE FERREIRA ALVES, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 8487901, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 23/11/2012 a 22/03/2018, cuja concessão para início de gozo será deferida



posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0648/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P434767/2018, de 14 de Novembro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor ARLENE DE ALMEIDA SILVA MENEZES, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 8621101, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 26/11/2012 a 25/11/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0649/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P434244/2018, de 14 de Novembro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor ANTONIO WELLINGTON LIMA ARAUJO, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 8787101, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 23/11/2012 a 21/01/2018, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0650/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P435661/2018, de 14 de Novembro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor BARBARA SCHYNNIEDER VENTURA TEIXEIRA, MEDICO, matrícula 9079201, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/03/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0651/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P437029/2018, de 16 de Novembro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor BREITNER GOMES CHAVES, MEDICO, matrícula 9079601, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 01/02/2012 a 30/01/2017, cuja concessão para início de gozo

será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de Novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0652/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P438302/2018, de 16 de Novembro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor CAMILA MARIA FERREIRA MOREIRA, CIRURGIO DENTISTA PSF, matrícula 9082901, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 08/02/2012 a 06/02/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0653/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P436787/2018, de 16 de Novembro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor BERTA AUGUSTA FARADAY SOUSA PINHEIRO, CIRURGIO DENTISTA PSF, matrícula 9083601, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 09/02/2012 a 08/04/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro - MAIA SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0656/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P434969/2018, de 14 de Novembro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor ARNOBIO DIAS DA PONTE FILHO, MEDICO, matrícula 9337601, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 01/08/2012 a 31/07/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0658/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P434128/2018, de 14 de Novembro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor ANTONIO TADEU DA COSTA, FARMACEUTICO, matrícula 994601, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 6º período aquisitivo de 14/12/2012 a 13/12/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requere-

rimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0660/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P443187/2018, de 21 de Novembro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor CATIANE TEIXEIRA DO REGO, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 7182501, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 23/11/2012 a 22/11/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0664/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P471141/2018, de 10 de Dezembro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor CICERA EDNA COELHO SILVA, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 7501701, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 23/11/2012 a 22/11/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0666/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P441702/2018, de 20 de Novembro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor CARMEN REGINA DA SILVA, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 7503201, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 26/11/2012 a 25/11/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0684/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P471027/2018, de 10 de Dezembro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor CICERA DA SILVA DE ARAUJO, AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula 7817801, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 23/11/2012 a 22/11/2017,

cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de Novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0685/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no processo nº P471257/2018, de 10 de Dezembro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor CICERO FERNANDO VASCONCELOS BRIGIDO, AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula 7818001, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 22/11/2012 a 21/11/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0686/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no processo nº P440842/2018, de 20 de Novembro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor CARLOS ANTONIO SILVEIRA ROSEN, AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula 7818701, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 22/11/2012 a 20/01/2018, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0687/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no processo nº P440872/2018, de 20 de Novembro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor CARLOS AUGUSTO LIMA BEZERRA, AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula 7818901, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 22/11/2012 a 21/03/2018, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0688/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no processo nº P440924/2018, de 20 de Novembro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor CARLOS AUGUSTO RODRIGUES CANDIDO, AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula

7819301, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 23/11/2012 a 22/11/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0689/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no processo nº P441163/2018, de 20 de Novembro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor CARLOS ESTEFANO RODRIGUES DA SILVA, AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula 7819501, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 22/11/2012 a 21/11/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0690/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no processo nº P463124/2018, de 05 de Dezembro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor CHARLIANE BRAGA DO NASCIMENTO, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 7916701, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 27/11/2012 a 26/11/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0691/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no processo nº P447684/2018, de 23 de Novembro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor CELITA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 7916801, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 26/11/2012 a 25/03/2018, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0692/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no processo nº P444616/2018, de 22 de Novembro de 2018. RESOLVE: RE-

CONHECER ao servidor CELIA MONTEIRO GONDIM, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 7916901, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 26/11/2012 a 25/11/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0693/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no processo nº P443206/2018, de 21 de Novembro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor CECILIA ANASTACIA DA SILVA, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 7917001, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 26/11/2012 a 24/05/2018, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0694/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no processo nº P441572/2018, de 20 de Novembro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor CARMEM LUCIA MAGALHAES DE QUEIROZ, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 7917101, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 23/11/2012 a 21/01/2018, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0695/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no processo nº P443262/2018, de 21 de Novembro de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor CECILIA MATOS MACHADO, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 7917201, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 23/11/2012 a 21/01/2018, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0696/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no processo nº P447766/2018, de 23 de Novembro de 2018. RESOLVE: RE-

CONHECER ao servidor FRANCISCA CLAUDEVANIA DE ARAUJO, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 7927301, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 26/11/2012 a 25/12/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1127/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no processo nº P291067/2018, de 30 de Julho de 2018. RESOLVE: RECONHECER ao servidor DANYELI ELKYS DE LIMA FRANKLIN, CIRURGIAO DENTISTA PSF, matrícula 9099501, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 09/02/2012 a 07/02/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1184/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no processo nº P585592/2019, de 08 de Março de 2019. RESOLVE: RECONHECER ao servidor RENATA ARAUJO CASTELO, CIRURGIAO DENTISTA PSF, matrícula 9092801, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 09/02/2012 a 07/02/2017, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1185/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no processo nº P563169/2019, de 19 de Fevereiro de 2019. RESOLVE: RECONHECER ao servidor CLAUDIANA CARDOSO DA SILVA, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 7173901, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 23/11/2012 a 20/06/2018, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1186/2019 - SMS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no processo nº P563612/2019, de 19 de Fevereiro de 2019. RESOLVE: RE-

CONHECER ao servidor CLEIDE LIMA SILVA, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 7174701, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 1º período aquisitivo de 23/11/2012 a 20/02/2018, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

## PORTARIA Nº 1436, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a carga horária a ser utilizada em atividades de educação permanente e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, vem pelo presente instrumento normatizar acerca da carga horária a ser dedicada às atividades de Educação Permanente a serem realizadas pelos profissionais servidores (médicos, enfermeiros, dentistas, agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias), em exercício na Rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, em seus princípios e diretrizes, que estejam em conformidade com as necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Fortaleza - CE. CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos para o SUS e a importância do trabalho para o sistema, a necessidade da valorização profissional na implantação dos modelos assistenciais e a regulação das relações de trabalho no setor saúde. CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, aprovada pela Portaria nº 2.436/GM, de 21 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 183, de 22 de setembro de 2017, Seção 1, página 68. CONSIDERANDO o disposto na Legislação Municipal, em especial, da Secretaria da Saúde de Fortaleza (SMS), a saber: Lei nº 10.248, de 27 de agosto de 2014; Decreto nº 13.922, de 02 de dezembro de 2016; que tratam das políticas e diretrizes da administração pública municipal. CONSIDERANDO a importância do incentivo à formação profissional para a qualidade do atendimento prestado pelos servidores públicos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). CONSIDERANDO as necessidades de implementação do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde 2018-2021, com vistas ao atendimento das necessidades de saúde da população e a melhoria dos indicadores de saúde do município, previstos no Plano Municipal de Saúde. RESOLVE: Art. 1º - Aos servidores detentores dos cargos de médicos, enfermeiros, cirurgiões dentistas, agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, lotados perante a Secretaria Municipal da Saúde, em exercício exclusivamente na Rede de Atenção Primária à Saúde, será facultada a adesão ao Programa de Educação Permanente, que possibilitará a destinação de parte da carga horária de trabalho às atividades voltadas ao referido programa, promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal da Saúde - SMS, divulgadas em plataforma digital disponibilizada. Parágrafo Único - Os servidores referenciados no caput do art. 1º poderão dedicar parte de sua carga horária mensal à educação permanente até o limite de: I - 8 horas semanais, se detentores de carga horária de 240 horas/mês; II - 4 horas semanais, se detentores de carga horária de 120 horas/mês. Art. 2º - Serão consideradas como atividades de educação permanente as ações educacionais voltadas ou realizadas no âmbito do serviço público prestado, no próprio território de atuação, desde que previstas em plano elaborado a nível local, regional ou central, com ciência/anuência do gestor do nível correspondente. § 1º - As atividades de educação permanente deverão, prioritariamente, valorizar a aprendizagem multidisciplinar e colaborativa, não podendo estar dissociadas das temáticas relevantes para a Atenção Básica e da

dinâmica cotidiana de trabalho dos profissionais. § 2º - As atividades referidas no caput deste artigo poderão ser desenvolvidas através de cursos, nas modalidades à distância, semipresencial e presencial, sob a responsabilidade da Coordenadoria de Educação em Saúde, Ensino, Pesquisa e Programas Especiais (COEPP) e apoio da Coordenadoria de Redes de Atenção Primária e Psicossocial (CORAPP), juntamente com a Coordenadoria Geral das Regionais de Saúde (COGERS). § 3º - A participação em ações educacionais, presenciais e semipresenciais, que apresentem incompatibilidade com a jornada de trabalho do servidor e necessitem uma adequação de carga horária para sua realização, deverão ser anuídas por escrito pelo gestor imediato, devendo o referido documento, constante no anexo nº IV desta Portaria, ser inserido em plataforma digital, disponibilizada pela SMS. Art. 3º - Os servidores que aderirem ao Programa de Educação Permanente deverão assinar termo disponibilizado no anexo nº I desta Portaria, comprometendo-se quanto ao estrito cumprimento da carga horária destinada para esse fim. Parágrafo Único - O servidor que não aderir ou desistir da participação no Programa de Educação Permanente, deverá cumprir sua carga horária de trabalho efetiva de forma integral. O não cumprimento incidirá em irregularidade funcional, a qual deverá ser formalmente apurada através de processo administrativo. Art. 4º - O termo de adesão indicado no anexo nº I desta portaria e os documentos comprobatórios das ações desenvolvidas pelo servidor destinadas à educação permanente, deverão ser registrados e inseridos em plataforma digital disponibilizada pela SMS, para fins de comprovação interna e junto aos órgãos fiscalizadores. § 1º - A plataforma disponibilizada também servirá como ferramenta de apoio ao desenvolvimento das ações de educação permanente, individuais e coletivas, bem como para a divulgação de cursos nas modalidades à distância, presencial ou semipresencial. § 2º - As informações inseridas na referida plataforma também serão utilizadas para fins de registro interno, comprovação, acompanhamento, avaliação, certificação e contabilização de horas em face das atividades educacionais em andamento ou concluídas. Art. 5º - A possibilidade de adesão ao Programa de Educação Permanente será disponibilizada após a publicação dessa portaria e, anualmente, durante os meses de novembro e dezembro. Parágrafo Único - Uma vez aderido ao programa, não haverá necessidade de renovação, salvo nos casos de desistência, quando o servidor somente poderá retornar ao programa mediante nova adesão. Art. 6º - O servidor que optar pela adesão ao programa, terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil de janeiro de cada ano, para comprovar o cumprimento da carga horária utilizada a título de Educação Permanente do ano correspondente, mediante a inserção da documentação comprobatória em plataforma digital disponibilizada. § 1º - O servidor optante fica obrigado a comprovar anualmente, no prazo indicado pelo caput deste artigo, as atividades educacionais cumpridas a título de educação permanente. § 2º - A inserção de documentos perante a plataforma digital, relativos às atividades em Educação Permanente, será de estrita responsabilidade do servidor, podendo a referida documentação ser utilizada para comprovação quanto ao regular cumprimento da carga horária junto aos órgãos de controle/fiscalização. Art. 7º - Para fins de comprovação de cursos (online, presenciais ou semipresenciais), o servidor deverá inserir na plataforma digital, durante o prazo indicado no caput do artigo anterior, a seguinte documentação: I - declaração de matrícula; II - cronograma do curso (indicando data de início e fim); III - certificado ou declaração de conclusão emitida pela instituição ou declaração do total de horas cursadas, em caso de não conclusão do curso durante o prazo especificado no caput do art. 6º. Art. 8º - Além dos cursos divulgados na plataforma digital disponibilizada, outras estratégias educacionais poderão ser adotadas pela gestão para fins de educação permanente, tais como: I - reuniões de equipe para discussão de caso/sessão clínica ou planejamento de ações, reuniões para monitoramento e avaliação de indicadores, rodas de conversas, aprendizagem em serviço, tudo em conformidade com a necessidade demandada e definição da gestão. II - participação em programas de capacitação, fóruns temáticos,

jornadas científicas, congressos, seminários, oficinas, treinamentos e grupos de trabalho/estudo. III - participação em capacitações e processos formativos atuando como professores, orientadores ou preceptores, sem remuneração, em cursos ofertados exclusivamente pela Secretaria Municipal da Saúde, destinados à Educação Permanente. § 1º - As atividades descritas no inciso I deverão ser comprovadas através de relatórios e atas de reuniões, devidamente assinadas pelos participantes e gestores da unidade, devendo ser inseridas em plataforma pelo servidor, no prazo estabelecido pelo caput do art. 6º desta Portaria. § 2º - As atividades especificadas no inciso II deverão ser comprovadas mediante certificado ou declaração de conclusão de curso, exceto nos casos de participação em oficinas, treinamentos e grupos de trabalho/estudo, em que serão aceitas declarações de comparecimento ou participação, devendo ser inseridas em plataforma pelo servidor, no prazo estabelecido pelo caput do art. 6º desta Portaria. § 3º - As atividades descritas no inciso III deverão ser comprovadas mediante certificado ou declaração de participação, emitidas pela COEPP e anexada perante a plataforma digital, atestando a carga horária executada e o regular cumprimento da atividade desenvolvida. § 4º - As documentações especificadas nos parágrafos anteriores deste artigo deverão indicar, necessariamente, o número de horas cumpridas/cursadas. Art. 9º - Será facultado ao servidor participar, de forma complementar, de cursos que não estejam registrados ou indicados/ofertados perante a plataforma disponibilizada pela SMS, devendo nesses casos solicitar a anuência do gestor imediato para validação do curso, através de formulário disponibilizado perante o anexo nº III desta portaria. § 1º - Havendo dúvidas do gestor imediato quanto à compatibilidade do curso com as atividades desenvolvidas em serviço, este encaminhará através de processo administrativo a documentação pertinente à atividade educacional para a Coordenadoria de Educação em Saúde, Ensino, Pesquisa e Programas Especiais (COEPP) para análise e deliberação. § 2º - Caso o gestor imediato entenda pela não compatibilidade do curso, poderá o servidor solicitar reanálise da decisão à COEPP. Art. 10 - O cumprimento da carga horária específica para a Educação Permanente será acompanhado pelos técnicos regionais e pela gestão das Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS), por meio dos documentos comprobatórios da realização das atividades de educação permanente inseridos pelos servidores na Plataforma disponibilizada pela SMS. Art. 11 - A SMS apoiará a implementação de uma Rede de Apoio ao desenvolvimento das atividades de educação permanente a nível regional e local, incluindo gestores e facilitadores educacionais. Parágrafo Único. A referida rede será formada por pelo menos um gestor regional e um facilitador em exercício em cada Unidade de Saúde, os quais serão capacitados para exercer suas respectivas funções perante os processos educacionais em seu âmbito de atuação. Art. 12 - Os gestores regionais e facilitadores deverão: I - atuar no planejamento das atividades de educação permanente; II - acompanhar a participação dos profissionais nas ações educacionais em andamento; III - contribuir para fortalecer o desenvolvimento da autonomia dos sujeitos, a aprendizagem colaborativa e a transformação das práticas de saúde. Art. 13 - O servidor poderá se desvincular do Programa de Educação Permanente a qualquer tempo, devendo formalizar sua desistência junto à SMS, através da inserção, na plataforma, do termo disponibilizado perante o anexo nº II desta Portaria, devidamente assinado, devendo voltar a cumprir integralmente sua carga horária efetiva no dia seguinte após a inserção na plataforma digital. Art. 14 - A COGEP-SMS, com apoio da COEPP, verificará se as horas destinadas à Educação Permanente foram devidamente cumpridas e comprovadas. Sendo constatada alguma irregularidade no cumprimento ou comprovação das horas destinadas à Educação Permanente, deverá a COGEP-SMS adotar as providências cabíveis para apuração dos fatos e regularização funcional do servidor. Art. 15 - O servidor não poderá gozar da redução de carga horária instituída pelo art. 88 da Lei nº 6.794/90 e participar, concomitantemente, do Programa de Educação Permanente previsto nesta Portaria, devendo optar ou pela redução de carga horária ou pela destinação de carga horária ofertada no



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 29

referido Programa. Art. 16 – Os profissionais servidores detentores dos cargos de Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Higiene Dental e Auxiliar em Saúde Bucal, em exercício na Rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Fortaleza, poderão participar dos cursos ofertados em plataforma digital disponibilizada pela SMS e das ações desenvolvidas pela gestão voltadas à Educação Permanente, caso tenham interesse, desde que tais cursos ou ações não acarretem prejuízos ao serviço ou interfiram no cumprimento integral da jornada de trabalho. Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese haverá a possibilidade de destinação de parte da carga horária de trabalho dos servidores descritos no caput para Educação Permanente, devendo a jornada de trabalho ser cumprida em sua integralidade. Art.17 - Fica a Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, por meio da Coordenadoria de Educação em Saúde, Ensino, Pesquisa e Programas Especiais, responsável em desenvolver e articular a qualificação permanente dos profissionais de saúde. SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2019. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA.**

ANEXO Nº I

## TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Unidade de Saúde em Exercício: \_\_\_\_\_

Carga horária a ser reduzida: ( ) 8 horas semanais ( ) 4 horas semanais  
Gestor imediato: \_\_\_\_\_

Venho, por meio deste, manifestar interesse em aderir ao Programa de Educação Permanente, da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, estando ciente que deverei cumprir as regras dispostas na Portaria nº 1436 de 12 de dezembro de 2019.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor

Ciente:

\_\_\_\_\_  
Gestor Imediato

ANEXO II

## TERMO DE DESVINCULAÇÃO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Unidade de Saúde em Exercício: \_\_\_\_\_

Carga horária reduzida: ( ) 8 horas semanais ( ) 4 horas semanais

Gestor imediato: \_\_\_\_\_

Venho, por meio deste, manifestar interesse em me desvincular do Programa de Educação Permanente, da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, estando ciente que, um dia após a inserção deste termo na plataforma digital disponibilizada, devo voltar a cumprir minha carga horária efetiva de forma integral, conforme estabelecido pelo art. 13 da Portaria nº 1436 de 12 de dezembro de 2019.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor

Ciente:

\_\_\_\_\_  
Gestor Imediato

ANEXO III

## FORMULÁRIO DE VALIDAÇÃO DE CURSO NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Unidade de Saúde em Exercício: \_\_\_\_\_

Carga horária a ser reduzida: ( ) 8 horas semanais ( ) 4 horas semanais  
Gestor imediato: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Carga horária do curso: \_\_\_\_\_

Data de início e fim do curso: \_\_\_\_\_

Venho, por meio deste, solicitar a validação do curso descrito acima para fins de reconhecimento no Programa de Educação Permanente, da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, em conformidade com o estabelecido perante o art. 9º da Portaria nº 1436 de 12 de dezembro de 2019.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor

Manifestação do gestor imediato:

Estou de acordo ( ) Não estou de acordo ( )

Observações:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Gestor imediato

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 30

## ANEXO IV

### FORMULÁRIO DE ADEQUAÇÃO DE CARGA HORÁRIA AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Unidade de Saúde em Exercício: \_\_\_\_\_

Carga horária a ser reduzida: ( ) 8 horas semanais ( ) 4 horas semanais

Gestor imediato: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Carga horária do curso: \_\_\_\_\_

Data de início e fim do curso: \_\_\_\_\_

Adequação de carga horária sugerida: \_\_\_\_\_

Venho, por meio deste, solicitar adequação da carga horária para participação em atividade descrita acima, voltada ao Programa de Educação Permanente, da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, conforme estabelecido pelo § 2º do Art. 2º da Portaria nº 1436 de 12 de dezembro de 2019.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Assinatura do Servidor

Manifestação do gestor imediato:

Estou de acordo ( ) Não estou de acordo ( )

Observações:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do Gestor imediato

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** - Homologação do Pregão Eletrônico nº 211/2017-A, Processo nº P626906/2017, referente ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Médico Hospitalar – espelhos e mesas para exames clínicos para atender à demanda das Unidades de Atenção Primária à Saúde-UAPS, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital. Após apreciar o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 211/2017-A, com abertura em 29/10/2019, HOMOLOGO no uso das atribuições que me confere o inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 11.251, de 10.09.2002 e nos termos indicados pelo relatório assinado pelo pregoeiro Carlos Henrique Rocha Almeida, da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, nas páginas nºs 1012 a 1014 do processo em referência, onde foi classificada a seguinte empresa: SANTA CLARA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.042.019/0001-85, para os lotes 03 e 04, perfazendo um valor total de R\$ 230.635,00 (duzentos e trinta mil seiscientos e trinta e cinco reais). O valor global da licitação é de R\$ 230.635,00 (duzentos e trinta mil seiscientos e trinta e cinco reais). Publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 06 de dezembro de

2019. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS.**

\*\*\* \*\*

**ERRATA** - No(a) POR 09276, publicado no DOM de 03.10.1989, que concedeu Licença Prêmio ao servidor FATIMA LUCIA DA SILVA, matrícula nº 745201, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - SMS, é feita a seguinte alteração.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
1º período 05.07.1982 a 03.07.1987	1º período 05.07.1982 a 04.07.1987

No(a) ATO 00356, publicado no DOM de 28.01.1993, que concedeu Licença Prêmio ao servidor FATIMA LUCIA DA SILVA, matrícula nº 745201, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - SMS, é feita a seguinte alteração.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
2º período 04.07.1987 a 02.11.1992	2º período 05.07.1987 a 03.07.1992

No(a) ATO 01005, publicado no DOM de 05.03.1999, que concedeu Licença Prêmio ao servidor FATIMA LUCIA DA SILVA, matrícula nº 745201, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - SMS, é feita a seguinte alteração.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
3º período 03.11.1992 a 01.11.1997	3º período 04.07.1992 a 03.07.1997

No(a) ATO 01614, publicado no DOM de 21.03.2003, que concedeu Licença Prêmio ao servidor FATIMA LUCIA DA SILVA, matrícula nº 745201, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - SMS, é feita a seguinte alteração.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
4º período 02.11.1997 a 31.10.2002	4º período 04.07.1997 a 03.07.2002

No(a) 3032/2008, publicado no DOM de 29.04.2008, que concedeu Licença Prêmio ao servidor FATIMA LUCIA DA SILVA, matrícula nº 745201, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - SMS, é feita a seguinte alteração.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
5º período 01.11.2002 a 30.10.2007	5º período 04.07.2002 a 03.07.2007

No(a) ATO 6538/2012, publicado no DOM de 13.08.2012, que concedeu Licença Prêmio ao servidor FATIMA LUCIA DA SILVA, matrícula nº 745201, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - SMS, é feita a seguinte alteração.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
6º período 31.10.2007 a 30.10.2012	6º período 04.07.2007 a 02.07.2012

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ERRATA** - No(a) ATO 01419, publicado no DOM de 30.03.1999, que concedeu Licença Prêmio ao servidor ANTONIA DE SOUSA TEIXEIRA, matrícula nº 805101, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - SMS, é feita a seguinte alteração.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
1º período 01.09.1992 a 30.08.1997	1º período 01.09.1992 a 31.08.1997

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 31

No(a) ATO 1321/09, publicado no DOM de 26.02.2009, que concedeu Licença Prêmio ao servidor ANTONIA DE SOUSA TEIXEIRA, matrícula nº 805101, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - SMS, é feita a seguinte alteração.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
2º período 31.08.1997 a 30.08.2002	2º período 01.09.1997 a 31.08.2002

No(a) ATO 1321/09, publicado no DOM de 26.02.2009, que concedeu Licença Prêmio ao servidor ANTONIA DE SOUSA TEIXEIRA, matrícula nº 805101, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - SMS, é feita a seguinte alteração.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
3º período 31.08.2002 a 30.08.2007	3º período 01.09.2002 a 31.08.2007

No(a) ATO 5120/2013, publicado no DOM de 26.12.2013, que concedeu Licença Prêmio ao servidor ANTONIA DE SOUSA TEIXEIRA, matrícula nº 805101, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - SMS, é feita a seguinte alteração.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
4º período 31.08.2007 a 30.08.2012	4º período 01.09.2007 a 30.08.2012

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ERRATA** - No(a) ATO 02385, publicado no DOM de 08.05.2000, que concedeu Licença Prêmio ao servidor ANTONIO TADEU DA COSTA, matrícula nº 994601, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - SMS, é feita a seguinte alteração.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
2º período 15.12.1992 a 13.12.1997	2º período 15.12.1992 a 14.12.1997

No(a) ATO 3341/2006, publicado no DOM de 06.06.2006, que concedeu Licença Prêmio ao servidor ANTONIO TADEU DA COSTA, matrícula nº 994601, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - SMS, é feita a seguinte alteração.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
3º período 14.12.1997 a 12.12.2002	3º período 15.12.1997 a 14.12.2002

No(a) 1736/2010, publicado no DOM de 05.03.2010, que concedeu Licença Prêmio ao servidor ANTONIO TADEU DA COSTA, matrícula nº 994601, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - SMS, é feita a seguinte alteração.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
4º período 13.12.2002 a 12.12.2007	4º período 15.12.2002 a 14.12.2007

No(a) ATO 1537/2014, publicado no DOM de 01.07.2014, que concedeu Licença Prêmio ao servidor ANTONIO TADEU DA COSTA, matrícula nº 994601, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - SMS, é feita a seguinte alteração.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
5º período 13.12.2007 a 12.12.2009	5º período 15.12.2007 a 13.12.2012

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ERRATA** - No(a) ATO ERRATA ATO 6937-94, publicado no DOM de 20.05.2015, que concedeu Licença Prêmio ao servidor VERENE MARIA BARROS BARBOSA, matrícula nº 1384001, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - SMS, é feita a seguinte alteração

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
2º período 12.07.1987 a 11.07.1992	2º período 12.07.1987 a 10.07.1992

No(a) ATO ERRATA ATO 8168-03, publicado no DOM de 20.05.2015, que concedeu Licença Prêmio ao servidor VERENE MARIA BARROS BARBOSA, matrícula nº 1384001, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - SMS, é feita a seguinte alteração.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
3º período 12.07.1992 a 11.08.1997	3º período 11.07.1992 a 09.08.1997

No(a) ATO ATO 3048-14, publicado no DOM de 27.11.2014, que concedeu Licença Prêmio ao servidor VERENE MARIA BARROS BARBOSA, matrícula nº 1384001, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - SMS, é feita a seguinte alteração.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
5º período 12.08.2002 a 11.08.2007	5º período 10.08.2002 a 09.08.2007

No(a) ATO ATO 3048-14, publicado no DOM de 27.11.2014, que concedeu Licença Prêmio ao servidor VERENE MARIA BARROS BARBOSA, matrícula nº 1384001, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - SMS, é feita a seguinte alteração.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
6º período 12.08.2007 a 11.08.2012	6º período 10.08.2007 a 08.08.2012

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

\*\*\* \*\*

**ERRATA** - No(a) ATO 4178/2016, publicado no DOM de 14.07.2016, que concedeu Licença Prêmio ao servidor MARIA MARLY RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 961601, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - SMS, é feita a seguinte alteração.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
4º período 13.04.1997 a 12.04.2002	4º período 12.04.1997 a 11.04.2002

No(a) ATO 4178/2016, publicado no DOM de 14.07.2016, que concedeu Licença Prêmio ao servidor MARIA MARLY RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 961601, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - SMS, é feita a seguinte alteração.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
5º período 13.04.2002 a 12.04.2007	5º período 12.04.2002 a 11.04.2007

No(a) ATO 4178/2016, publicado no DOM de 14.07.2016, que concedeu Licença-prêmio ao servidor MARIA MARLY RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 961601, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - SMS, é feita a seguinte alteração.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
6º período 13.04.2007 a 12.04.2012	6º período 12.04.2007 a 10.04.2012

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 32

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2019. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia** - SECRETÁRIO EXECUTIVO.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

**PORTARIA Nº 0354/2019 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 98/2019** - A SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiel execução dos serviços inerentes ao Contrato nº 98/2019 – Concórdia Construções LTDA, que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE 04 (QUATRO) ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAZER COM CAMPO DE FUTEBOL – PROJETO ARENINHAS, EM DIVERSOS BAIRROS, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE, LOTE 01, do edital da Concorrência Pública Nº 011/2019, e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste independente de traslado. RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor abaixo, como Gestor do Contrato, até a conclusão da execução dos serviços.

Contrato	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
98/2019	Guilherme Teles Gouveia Neto	94734	Gestor

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato, até a conclusão da execução dos serviços.

Contrato	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
98/2019	Marcelo Augusto Bezerra Vieira	122381.01	Fiscal Titular
98/2019	Isa Dias de Oliveira Saldanha	00123781	Fiscal Suplente

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, em 05 de dezembro de 2019. **Ana Manuela Marinho Nogueira** – SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0355/2019 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 99/2019** - A SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiel execução dos serviços inerentes ao Contrato Nº 99/2019 – FT Construções LTDA EPP, que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE 04 (QUATRO) ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAZER COM CAMPO DE FUTEBOL – PROJETO ARENINHAS, EM DIVERSOS BAIRROS, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE, LOTE 02, do edital da Concorrência Pública Nº 011/2019, e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste independente de traslado. RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor abaixo, como Gestor do Contrato, até a conclusão da execução dos serviços.

Contrato	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
99/2019	Guilherme Teles Gouveia Neto	94734	Gestor

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato, até a conclusão da execução dos serviços.

Contrato	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
99/2019	Marcelo Augusto Bezerra Vieira	122381.01	Fiscal Titular
99/2019	Isa Dias de Oliveira Saldanha	00123781	Fiscal Suplente

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, em 05 de dezembro de 2019. **Ana Manuela Marinho Nogueira** – SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0356/2019 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 100/2019** - A SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiel execução dos serviços inerentes ao Contrato Nº 100/2019 – FT Construções LTDA EPP, que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE 04 (QUATRO) ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAZER COM CAMPO DE FUTEBOL – PROJETO ARENINHAS, EM DIVERSOS BAIRROS, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE, LOTE 03, do edital da Concorrência Pública Nº 011/2019, e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste independente de traslado. RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor abaixo, como Gestor do Contrato, até a conclusão da execução dos serviços.

Contrato	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
100/2019	Guilherme Teles Gouveia Neto	94734	Gestor

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato, até a conclusão da execução dos serviços.

Contrato	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
100/2019	Marcelo Augusto Bezerra Vieira	122381.01	Fiscal Titular
100/2019	Isa Dias de Oliveira Saldanha	00123781	Fiscal Suplente

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, em 05 de dezembro de 2019. **Ana Manuela Marinho Nogueira** – SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0357/2019 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 101/2019** - A SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiel execução dos serviços inerentes ao Contrato Nº 101/2019 – Empresa Destak Construções Serviços LTDA, que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE 04 (QUATRO) ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAZER COM CAMPO DE FUTEBOL – PROJETO ARENINHAS, EM DIVERSOS BAIRROS, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE, LOTE 04, do edital da Concorrência Pública nº 011/2019, e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste independente de traslado. RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor abaixo, como Gestor do Contrato, até a conclusão da execução dos serviços.

Contrato	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
101/2019	Guilherme Teles Gouveia Neto	94734	Gestor

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato, até a conclusão da execução dos serviços.

Contrato	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
101/2019	Marcelo Augusto Bezerra Vieira	122381.01	Fiscal Titular

101/2019	Isa Dias de Oliveira Saldanha	00123781	Fiscal Suplente
----------	-------------------------------	----------	-----------------

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, em 05 de dezembro de 2019. **Ana Manuela Marinho Nogueira - SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0361/2019 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 97/2019** - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiel execução dos serviços inerentes ao Contrato Nº 97/2019 – Construtora Cetro LTDA, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO BÁSICO, PARA A COMUNIDADE 7 DE SETEMBRO, NO BAIRRO GRANJA LISBOA, MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE, do edital da REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO PRESENCIAL Nº 020/2019, e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste independente de traslado. RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor abaixo, como Gestor do Contrato, até a conclusão da execução dos serviços.

Contrato	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
97/2019	Guilherme Teles Gouveia Neto	94734	Gestor

Art. 2º - Designar o dos serviços. servidor abaixo, como Fiscal do Contrato, até a conclusão da execução da execução dos serviços.

Contrato	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
97/2019	José Mauri Silva de Oliveira	123528	Fiscal

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, em 10 de dezembro de 2019. **Ana Manuela Marinho Nogueira - SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Ana Manuela Marinho Nogueira - SECRETÁRIA DA SEINF.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0362/2019 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 50/2019** - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiel execução dos serviços inerentes ao Contrato Nº 50/2019 – Consórcio INFRAESTRUTURA, formado pelas empresas Engibras Engenharia S.A e Insttale Engenharia LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura e saneamento básico no Município de Fortaleza, LOTE 04, do edital do RDC Presencial nº 008/2019, e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste independente de traslado. RESOLVE: Art 1º - Designar o servidor abaixo, como Gestor do Contrato, até a conclusão da execução dos serviços.

Contrato	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
50/2019	GUILHERME TELES GOUVEIA NETO	94734	Gestor

Art 2º - Designar os servidores abaixo, como Fiscal titular e Fiscal Suplente do Contrato, até a conclusão da execução dos serviços.

Contrato	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
50/2019	Antonio de Andrade Bomfim Neto	98100	Fiscal Titular
50/2019	Fernando Antônio Xavier	123537.01	Fiscal Suplente

Art. 3º - Revogar a portaria 185/2019. Art. 4º Esta portaria retroage a data de 31 de julho de 2019. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, em 10 de dezembro de 2019. **Ana Manuela Marinho Nogueira - SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Ana Manuela Marinho Nogueira - SECRETÁRIA DA SEINF.**

\*\*\* \*\*

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ORGÃO: Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF.  
 LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 015/2019 - SEINF.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO SPU: Nº P806907/2019.  
 OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para a execução de serviços padronizados de pavimentação não betuminosa, guias, sarjetas e passeios, incluindo acessibilidade e sinalização, no Município de Fortaleza - CE, considerando o menor preço em função do percentual de desconto sobre as tabelas de preços e custos da construção civil do SINAPI/CE, da SEINFRA e do SICRO – tabelas sintéticas sem desoneração, acrescidas com BDI de 20,73% (vinte vírgula setenta e três por cento), conforme condições especificadas nos anexos do edital.  
 ORÇAMENTÁRIA: - Projeto / Atividade: 27101.15.451.0101.1443.0001; Elemento de Despesa: 44.90.39; Fontes de Recurso: 0 1.001.0000.00.01 e 3 1.920.0000.00.01; do orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF.

A TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF, Srª. Ana Manuela Marinho Nogueira, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Lei nº 8.666/93 e o item 7.1 do Edital Licitatório referente a Concorrência Pública nº 015/2019, vem ADJUDICAR o objeto da Licitação a empresa EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 86.712.247/0001-56, no valor global de R\$ 27.376.357,41 (vinte e sete milhões, trezentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), e em consequência HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, conforme Relatório da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, fls. 2641 a fls. 2642 do Processo Administrativo epigrafado, tendo a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR observado às disposições legais. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza-CE, 10 de dezembro de 2019. **Engª Ana Manuela Marinho Nogueira - CREA/CE 14921 D - SECRETÁRIA DA SEINF.**

\*\*\* \*\*

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ORGÃO: Fundo Municipal de Saúde / Infraestrutura - FMS.  
 LICITAÇÃO: Regime Diferenciado de Contratação Presencial nº 025/CPL/2019.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO SPU Nº: P892189/2019.  
 OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de construção do Centro de Parto Normal (CPN) do Hospital Distrital Gonzaga Mota – Barra do Ceará, localizado no Bairro Vila Velha, no Município de Fortaleza – CE.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 25902.10.302.0123.1641.0001, Elemento de despesas: 44.90.51, Fontes: 0 1.211.0000.00.00 e 3 1.920.0000.00.01 do orçamento do Fundo Municipal de Saúde / Infraestrutura - FMS.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/INFRAESTRUTURA - FMS, Sra. Ana Manuela Marinho Nogueira, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento

da Lei nº 12.462/2011 e o item 10.2, alínea “d” do Edital Licitação referente ao Regime Diferenciado de Contratação Presencial n.º 025/CPL/2019, vem ADJUDICAR o objeto da Licitação da empresa CONSTRUTORA CHC LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.425.042/0001-49, vencedora da Licitação, no valor global de R\$ 923.278,32 (novecentos e vinte e três mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos), e em consequência HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, conforme Relatório da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, fls. 1703 a fls. 1704 do Processo Administrativo epigrafado, tendo a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR observado às disposições legais. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza-CE, 10 de dezembro de 2019. **Eng<sup>a</sup>. Ana Manuela Marinho Nogueira** - CREA/CE 14921 D - **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / INFRAESTRUTURA - FMS.**

\*\*\* \*\*

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ORGÃO: Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF.  
LICITAÇÃO: Regime Diferenciado de Contratação Presencial nº 026/CPL/2019.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SPU Nº P899601/2019.  
OBJETO: Contratação de empresa para a execução das obras de reforma e alargamento da Avenida Sargento Herminio, no trecho compreendido entre a Av. Olavo Bilac e a Rua Padre Anchieta, no Município de Fortaleza – CE.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 27.101.15.451.0102.1451.0001; Elemento de despesa: 44.90.51 e Fontes de Recursos: 0 1.001.0000.00.01 e 3 1.920.0000.00.01 do orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF.

A TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF, Sra. Ana Manuela Marinho Nogueira, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Lei nº 12.462/2011 e o item 10.2, alínea “d” do Edital Licitação referente ao Regime Diferenciado de Contratação Presencial nº 026/CPL/2019, vem ADJUDICAR o objeto da licitação ao CONSÓRCIO CHC – COPA, constituído pelas empresas CONSTRUTORA CHC LTDA, CNPJ nº 09.425.042/0001-49, sendo esta a empresa líder e COPA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 02.200.917/0001-65, vencedor da Licitação, no valor global de R\$ 12.521.717,88 (doze milhões, quinhentos e vinte e um mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos), e em consequência HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, conforme Relatório da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, fls. 1137 a fls. 1138 do Processo Administrativo epigrafado, tendo a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR observado às disposições legais. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza-CE, 10 de dezembro de 2019. **Eng<sup>a</sup>. Ana Manuela Marinho Nogueira** - CREA/CE 14921 D - **SECRETÁRIA DA SEINF.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### PORTARIA Nº 24/2019

Designa o Gestor dos contratos 120/2018 - SDE e 03/2018 - SDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE, através de seu Secretário Titular, Sr. Mosiah de Caldas Torgan, no uso de suas atribuições legais conferidas e, Considerando contrato nº 120/2018-SDE,

cujo objeto consiste em prestação de serviços de Vigilância patrimonial através de sistema de Monitoramento, Atendimento e Assistência Técnica de Alarmes e Imagens. Considerando o contrato e 09/2018-SDE, cujo objeto consiste em prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais, impressoras e duplicador, com assistência técnica 24 horas, incluso todas as despesas com peças e suprimentos originais, bem como, serviços técnicos qualificados, exceto papel. Considerando, a CI nº 03/2018-COAF/SDE, na qual solicita correção nos respectivos contratos, no tocante ao Gestor do Contrato. Considerando, que o Gestor do Contrato tem desconhecer detalhadamente o instrumento contratual; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas. Considerando, ainda, o interesse da SDE em regularizar e normatizar seus procedimentos, buscando sempre a melhoria da eficácia e eficiência operacional, a impessoalidade nos procedimentos internos, assim como a transparência pública. RESOLVE I. DESTITUIR, a Sra. LAURA MARIA CAMPOS DE PINHO, portadora da matrícula nº 9896-02, da atribuição de acompanhar e fiscalizar o contrato nº 09/2018-SDE. II. DESIGNAR, o servidor LUIZ AUGUSTO HENSEL, matrícula nº 114402.01, como FISCAL/GESTOR dos contratos 09/2018 - SDE e 120/2018 - SDE. III. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Fortaleza, 09 de dezembro de 2019. **Mosiah de Caldas Torgan** - **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

**PORTARIA Nº 0046/2019** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TURISMO DE FORTALEZA - SETFOR, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo Inciso I, do art.16, do Decreto nº 12.000, de 14 de março de 2006, publicado no DOM do dia 22.03.2006 e no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o servidor ANTÔNIO MANUEL GONÇALVES MENDES, Coordenador de Relações Institucionais da SETFOR, matrícula 113.282.02, a contar do dia 15 de novembro de 2019, como Gestor do Acordo de Cooperação Nº 04/2019 - SETFOR, celebrado entre a Secretaria Municipal do Turismo de Fortaleza – SETFOR e a FUNDAÇÃO XXVII DE SETEMBRO – FORTALEZA CONVENTION E VISITORS BUREAU, cujo objeto é disponibilizar para o mercado potencial de Turistas com mais de 60 anos de idade, nacionais e estrangeiros, um número de restaurantes/bares na área do Município de Fortaleza que apresentam um conjunto de serviços e facilidades visando especialmente esse público, tornando o destino Turístico mais atrativo e consolidando o movimento já atualmente existente de Fortaleza ser uma das opções preferências para o turista idoso no momento de optar por uma localização para as suas férias. Art. 2º - Caberá o designado o provimento dos meios necessários para a realização de suas atividades. Art. 3º - A atuação do servidor acima designado é considerado serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15 de novembro de 2019. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza/CE, 09 de dezembro de 2019. **Alexandre Pereira Silva** - **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TURISMO DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0047/2019** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TURISMO DE FORTALEZA - SETFOR, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo Inciso I, do art.16, do Decreto nº 12.000, de 14 de março de 2006, publicado no DOM do dia 22.03.2006. RESOLVE: Reconhecer a dívida correspondente ao valor de R\$ 5.028,43 (cinco mil, vinte e oito reais e quarenta e três centavos), referente aos direitos rescisó-



rios, decorrente da exoneração, através do Ato nº 1300/2018, publicado no Diário Oficial do Município do dia 08 de junho de 2018, em favor do credor abaixo relacionado, devendo a despesa correr por conta da dotação nº 23.122.0001.2195.0034, elemento de despesa nº 3190.94, fonte de recurso nº 1001, Sequencial 39, Despesa de Exercício Anterior, consignada no vigente Orçamento desta Secretaria, conforme informações e documentação contidas no Processo Administrativo nº P780378/2019.

CREDOR	VALOR (R\$)
ALEXANDRE BEZERRA NOGUEIRA	R\$ 5.028,43

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza/CE, 02 de dezembro de 2019. **Alexandre Pereira Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2019 - SETFOR - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO DE FORTALEZA - SETFOR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.805.447/0001-87. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES – ABRASEL/CE, portadora do CNPJ nº 41.655.291/0001-33. **OBJETO:** Disponibilizar para o mercado potencial de Turistas com mais de 60 anos de idade, nacionais e estrangeiros, um número de restaurantes/bares na área do Município de Fortaleza que apresentam um conjunto de serviços e facilidades visando especialmente esse público, tornando o destino Turístico mais atrativo e consolidando o movimento já atualmente existente de Fortaleza ser uma das opções preferências para o turista idoso no momento de optar por uma localização para as suas férias. **FUNDAÇÃO:** Este Acordo de Cooperação fundamenta-se nas disposições contidas na Lei nº 13.019/14, com alterações advindas da Lei nº 13.204/2015, e na Lei nº 8.666/93, bem como consoantes informações contidas no Processo Administrativo nº P804573/2019. **CUSTOS:** O presente instrumento é de caráter não oneroso, ou seja, não implica em repasses financeiros de uma parte para outra. Cada parte deverá arcar com os seus próprios custos na consecução dos objetivos deste Acordo de Cooperação. **PRAZO:** O presente Acordo de Cooperação terá início no dia 15 de novembro de 2019 e término no dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por interesses das partes e nos termos da lei. **DO FORO:** Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de novembro de 2019. **ASSINATURAS:** **Alexandre Pereira Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TURISMO DE FORTALEZA - SETFOR** e **Rodolphe Alexandre de Jesus Trindade - PRESIDENTE DA ABRASEL/CE. Alexandre Pereira Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TURISMO DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TURISMO DE FORTALEZA, ALEXANDRE PEREIRA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III da Lei nº 8.666/93, RATIFICA em 10/12/2019 a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 8º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.410/2019, cujo procedimento deu-se favorável à celebração do Termo de Patrocínio com a RADICAL PRODUÇÕES E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.180.530/0001-94, visando a realização da 33ª EDIÇÃO ESPORTE OFF ROAD NACIONAL - RALLY CERAPIÓ, através do Processo Administrativo nº P615342/2019. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 10 de dezembro de 2019. **Alexandre Pereira Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TURISMO DE FORTALEZA.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA

**ATO Nº 0001/2019 - SECULTFOR - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13892, de 15 de Setembro de 2016, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 55, VIII, 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de Dezembro de 1990. CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº P822040/2019, de 21 de Agosto de 2019. **RESOLVE: RECONHECER** ao servidor VALDECI BARBOSA PIMENTEL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula 1329701, o direito a um período de 3 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao 7º período aquisitivo de 28/09/2011 a 26/09/2016, cuja concessão para início de gozo será deferida posteriormente, na dependência de requerimento do interessado, sopesada a conveniência para a Administração Pública. SECRETARIA DE CULTURA DE FORTALEZA, em 09 de dezembro de 2019. **Antonio Gilvan Silva Paiva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA.**

\*\*\* \*\*

**ERRATA - No(a) ATO ERRATA DO ATO 0213/1999,** publicado no DOM de 10.07.2019, que concedeu Licença Prêmio ao servidor VALDECI BARBOSA PIMENTEL, matrícula nº 1329701, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR, é feita a seguinte alteração.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
3º período 29.09.1991 a 28.09.1996	3º período 29.09.1991 a 27.09.1996

No(a) POR 107/2005, ERR 10/07/19, publicado no DOM de 13.12.2005, que concedeu Licença Prêmio ao servidor VALDECI BARBOSA PIMENTEL, matrícula nº 1329701, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR, é feita a seguinte alteração.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
4º período 29.09.1996 a 28.09.2001	4º período 28.09.1996 a 27.09.2001

No(a) POR 104/2007, ERR 10/07/19, publicado no DOM de 17.10.2007, que concedeu Licença-prêmio ao servidor VALDECI BARBOSA PIMENTEL, matrícula nº 1329701, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR, é feita a seguinte alteração.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
5º período 29.09.2001 a 28.09.2006	5º período 28.09.2001 a 27.09.2006

No(a) ATO 11990/2011, ERR 10/07/19, publicado no DOM de 29.11.2011, que concedeu Licença Prêmio ao servidor VALDECI BARBOSA PIMENTEL, matrícula nº 1329701, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR, é feita a seguinte alteração.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
6º período 29.09.2006 a 28.09.2011	6º período 28.09.2006 a 27.09.2011

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA, em 09 de dezembro de 2019. **Antonio Gilvan Silva Paiva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA

**EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE OBRA DISCRIMINADO NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016 (PROCESSO P795550/2019) QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA – HABITAFOR E A EMPRESA ISR CONSTRUÇÕES LTDA, VENCEDORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO Nº P320955/2016) – CONTRATO Nº 003/2017 – VILA DO MAR. DO OBJETO: O objeto do presente instrumento visa, conforme a Cláusula Nona – DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE do contrato originário, autorizar o reajuste da 12ª Medição: R\$ 183.310,89 (cento e oitenta e três mil, trezentos e dez reais e oitenta e nove centavos). DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato. DA DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2019. DOS SIGNATÁRIOS: **Olinda Maria dos Santos - HABITAFOR – CONTRATANTE. Antonio Inácio Pinheiro Regadas - ISR CONSTRUÇÕES LTDA. – CONTRATADA.** Visto ASSJUR: **Francisco Jório Bezerra Martins - ASSESSOR JURÍDICO - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA.****

## SECRETARIA REGIONAL I

**PORTARIA Nº 0080/2019 - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA REGIONAL I – SER I, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso VII, do Decreto nº 13.297, de 10 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Município do dia 11 de fevereiro de 2014. CONSIDERANDO o Processo de Remanejamento de Quiosques em Estrutura Metálica composto por 04 (quatro) Módulos com Prateleiras em Chapa de Aço, com intento em ampliar as ações do Projeto “Leitura na Praça”, desenvolvido pela Prefeitura de Fortaleza, onde por intermédio da instalação destes Quiosques com livros infantojuvenis em praças e espaços públicos desta capital, se incentiva a leitura nas comunidades com maior índice de vulnerabilidade social. CONSIDERANDO o Processo Administrativo de nº P915942-2019, que gera o Contrato de nº 036/2019 para aquisição do objeto, bem como sua execução que se deu por meio do Pregão Presencial nº 003/2019, sendo a Empresa Contratada denominada de: **DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EM AÇO LTDA, CNPJ nº 03.195.078/0001-05** representada neste ato pelo Sr. Pedro Henrique Caminha de Oliveira. **RESOLVE** designar os servidores **LUIZ QUINTINO VIEIRA LIMA, Mat. 9418-02, CPF: 136.582.983-91, JOSÉ WILSON PARENTE MACHADO, Mat. 6365-01, CPF: 101.215.103-4, Engenheiro Civil, JOSÉ JUACY COSTA SOUSA, Mat. 6734-01, CPF: 104.672.623-49, Engenheiro Civil, todos lotados nesta SR I, para fiscalizarem e acompanharem a execução do Contrato nº 036/2019, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza/CE, 09 de dezembro de 2019. **Francisco Rennys Aguiar Frota - SECRETARIA REGIONAL I - SECRETÁRIO.******

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0082/2019 - O SECRETÁRIO DA REGIONAL I, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o Decreto nº 9.300 de 17/01/1994. CONSIDERANDO a necessidade de qualificar os vendedores ambulantes cadastrados na Secretaria Regional I. CONSIDERANDO o Projeto Praça Empreendedora, que possui como objeto a capacitação de pequenos comerciantes que atuam em espaços públicos, localizados na área de abrangência da Secretaria Regional I e**

que estão aptos a exercerem suas atividades nos diferentes segmentos do comércio de rua. CONSIDERANDO que o projeto visa qualificar o profissional habilitado, para que este possa prestar um serviço eficiente, com excelência no atendimento e respeitando as normas sanitárias e territoriais e dessa forma proporcionar a população um serviço qualificado. CONSIDERANDO a oferta de cursos de capacitação, proporcionados através da Secretaria Regional I em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico. CONSIDERANDO o incentivo da Prefeitura Municipal de Fortaleza para que as praças sejam locais de interação entre os munícipes, colaborando com o convívio da população. CONSIDERANDO a necessidade da população local corroborar para a preservação do espaço público, por meio de incentivo a preservação do ambiente. **RESOLVE: Art. 1º - Expor os requisitos necessários para o cadastramento no Programa Praça Empreendedora, quais sejam: requerimento devidamente preenchido e assinado; Documento de identificação e CPF; Comprovante de residência; Croqui da localização onde pretende desempenhar o comércio ambulante; Cópia do equipamento com indicação de medidas; Declaração de que não possui renda regular mensal, decorrente de vínculo empregatício ou funcional, com pessoa pública ou privada; Declaração informando não possuir ascendente, descendente e parente até segundo grau, bem como, cônjuge residindo sob o mesmo teto, possuidores de termo de permissão; Atestado de saúde, quando comercializar produtos alimentícios e comprovante de pagamento do DAM. § 1º - Após aprovação da documentação listada no caput do art. 1º, o vendedor ambulante deverá participar do curso de capacitação oferecido pela Secretaria Regional I, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico. § 2º - Somente após o cumprimento das determinações contidas no art. 1º caput e § 1º, a Secretaria Regional I procederá a emissão da Permissão de Uso. Art. 2º - O Conselho da Praça consiste em um grupo de moradores do entorno, que, irão organizar as atividades e pessoas que utilizam o Espaço Público. Parágrafo Único: Os vendedores ambulantes deverão trabalhar em conjunto com o Conselho da Praça, devendo inclusive, mantê-los ciente de todas as alterações constantes no espaço público. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza/CE, 09 de dezembro de 2019. **Francisco Rennys Aguiar Frota - SECRETÁRIO DA SER I - SECRETARIA REGIONAL I.****

## SECRETARIA REGIONAL IV

**TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO Nº P523378/2019 - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2018 – Pregão Eletrônico nº 359/2016 – DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE MARÇO DE 2018. CONTRATANTE: SECRETARIA REGIONAL IV, NESTE ATO REPRESENTADO PELO TITULAR DA SECRETARIA, SR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA. CONTRATADA: EMPRESA E DE BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, neste ato representada pela Sra. Kecia Nayany Barbosa da Silva. DO OBJETO: Futuras e eventuais aquisições de caixas e pastas para arquivo, para atender as necessidades da Secretaria Regional IV, de acordo com as especificações no Anexo A – Termo de Referência do Edital nº 3039/2016, Pregão Eletrônico nº 359/2016 e quantitativos previstos no item 3.2 deste contrato. NOS TERMOS ACIMA, O Secretário da Secretaria Regional IV, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive da Lei nº 10.841, de 26 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual para o Ano de 2019), determina Apostilamento ao Contrato Nº 05/2018, o que faz nos seguintes termos: **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –** passará a ter a seguinte redação: “As despesas decorrentes deste contrato à**

conta de dotação consignadas aos: Projeto/Atividade: 43101.04.122.0001.2016.0043. Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do Orçamento da Secretaria Regional IV." DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato nº 01/2018 – Pregão Eletrônico nº 359/2016. E para constar, o presente Apostilamento é Lavrado e Arquivado em pasta própria da Coordenadoria de Administração Financeira – SER IV, de acordo com o Art. 60, da Lei nº 8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo representante legal da Secretaria Regional IV, abaixo mencionado. Fortaleza, em 29 de janeiro de 2019. **Francisco Sales de Oliveira - SECRETÁRIO REGIONAL IV.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO Nº P523361/2019** - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2018 – Pregão Eletrônico nº 360/2016 – DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE MARÇO DE 2018. CONTRATANTE: SECRETARIA REGIONAL IV, NESTE ATO REPRESENTADO PELO TITULAR DA SECRETARIA, SR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA. CONTRATADA: EMPRESA GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, neste ato representada pelo Sr. Adriano Holanda Ferreira. OBJETO CONTRATUAL: Futuras e eventuais aquisições de papel de celulose vegetal e papel reciclado do tipo A4, para atender as necessidades da Secretaria Regional IV, de acordo com as especificações no Anexo A – Termo de Referência do Edital nº 3040/2016, Pregão Eletrônico nº 360/2016 e quantitativos previstos no item 3.2 deste contrato. NOS TERMOS ACIMA, O Secretário da Secretaria Regional IV, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive da Lei nº 10.841, de 26 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual para o Ano de 2019), determina Apostilamento ao Contrato Nº 02/2018, o que faz nos seguintes termos: CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – passará a ter a seguinte redação: “As despesas decorrentes deste contrato à conta de dotação consignadas aos: Projeto/Atividade: 43101.04.122.0001.2016.0043. Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do Orçamento da Secretaria Regional IV.” DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato nº 02/2018 – Pregão Eletrônico nº 360/2016. E para constar, o presente Apostilamento é Lavrado e Arquivado em pasta própria da Coordenadoria de Administração Financeira – SER IV, de acordo com o Art. 60, da Lei nº 8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo representante legal da Secretaria Regional IV, abaixo mencionado. Fortaleza, em 29 de janeiro de 2019. **Francisco Sales de Oliveira - SECRETÁRIO REGIONAL IV.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO Nº P523369/2019** - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2018 – Pregão Eletrônico nº 357/2016 – DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE MARÇO DE 2018. CONTRATANTE: SECRETARIA REGIONAL IV, NESTE ATO REPRESENTADO PELO TITULAR DA SECRETARIA, SR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA. CONTRATADA: EMPRESA E DE BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, neste ato representada pela Sra. Kecia Nayany Barbosa da Silva. OBJETO CONTRATUAL: Futuras e eventuais aquisições de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Regional IV, de acordo com as especificações no Anexo A – Termo de Referência do Edital nº 2972/2016, Pregão Eletrônico nº 357/2016 e quantitativos previstos no item 3.2 deste contrato. NOS TERMOS ACIMA, O Secretário da Secretaria Regional IV, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive da Lei nº 10.841, de 26 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual para o Ano de 2019), determina Apostilamento ao Contrato Nº

03/2018, o que faz nos seguintes termos: CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – passará a ter a seguinte redação: “As despesas decorrentes deste contrato à conta de dotação consignadas aos: Projeto/Atividade: 43101.04.122.0001.2016.0043. Elemento de Despesa: 339030, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do Orçamento da Secretaria Regional IV.” DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato nº 03/2018 – Pregão Eletrônico nº 357/2016. E para constar, o presente Apostilamento é Lavrado e Arquivado em pasta própria da Coordenadoria de Administração Financeira – SER IV, de acordo com o Art. 60, da Lei nº 8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo representante legal da Secretaria Regional IV, abaixo mencionado. Fortaleza, em 29 de janeiro de 2019. **Francisco Sales de Oliveira - SECRETÁRIO REGIONAL IV.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO Nº P523413/2019** - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2018 – Pregão Eletrônico nº 109/2017 – DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE ABRIL DE 2018. CONTRATANTE: SECRETARIA REGIONAL IV, NESTE ATO REPRESENTADO PELO TITULAR DA SECRETARIA, SR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA. CONTRATADA: INFOSHOP – COMÉRCIO ATAC. DE ARTI PARA INFORMÁTICA – EIRELI – ME neste ato representada pela Sra. Maria Joélia Martins da Silva. OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de Material Permanente - Estantes de Aço, para atender as necessidades da Secretaria Regional IV, de acordo com as especificações no Anexo A – Termo de Referência do Edital nº 3255/2017, Pregão Eletrônico nº 109/2017 e quantitativos previstos no item 3.2 deste contrato. NOS TERMOS ACIMA, O Secretário da Secretaria Regional IV, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive da Lei nº 10.841, de 26 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual para o Ano de 2019), determina Apostilamento ao Contrato Nº 02/2018, o que faz nos seguintes termos: CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – passará a ter a seguinte redação: “As despesas decorrentes deste contrato à conta de dotação consignadas aos: Projeto/Atividade: 04.122.0001.1796.0034. Elemento de Despesa: 449052, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do Orçamento da Secretaria Regional IV.” DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato nº 04/2018 – Pregão Eletrônico nº 109/2017. E para constar, o presente Apostilamento é Lavrado e Arquivado em pasta própria da Coordenadoria de Administração Financeira – SER IV, de acordo com o Art. 60, da Lei nº 8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo representante legal da Secretaria Regional IV, abaixo mencionado. Fortaleza, em 24 de janeiro de 2019. **Francisco Sales de Oliveira - SECRETÁRIO REGIONAL IV.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO Nº P523396/2019** - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2018 – Pregão Eletrônico nº 357/2016 – DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE MARÇO DE 2018. CONTRATANTE: SECRETARIA REGIONAL IV, NESTE ATO REPRESENTADO PELO TITULAR DA SECRETARIA, SR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA. CONTRATADA: EMPRESA NUTRINE – NUTRIMENTOS NORDESTE LTDA, neste ato representada pelo Sr. Luís Antônio Gurgel Barreto. OBJETO CONTRATUAL: Futuras e eventuais aquisições de material de expediente diversos, para atender as necessidades da Secretaria Regional IV, de acordo com as especificações no Anexo A – Termo de Referência do Edital nº 2972/2016, Pregão Eletrônico nº 357/2016 e quantitativos previstos no item 3.2 deste contrato. NOS TERMOS ACIMA, O Secretário da Secretaria Regional IV, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive da Lei nº 10.841, de 26 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual para o Ano de 2019), determina Apostilamento ao Contrato Nº

05/2018, o que faz nos seguintes termos: CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – passará a ter a seguinte redação: “As despesas decorrentes deste contrato à conta de dotação consignadas aos: Projeto/Atividade: 43101.04.122.0001.2016.0043. Elemento de Despesa: 339030, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do Orçamento da Secretaria Regional IV.” DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato nº 05/2018 – Pregão Eletrônico nº 357/2016. E para constar, o presente Apostilamento é Lavrado e Arquivado em pasta própria da Coordenadoria de Administração Financeira – SER IV, de acordo com o Art. 60, da Lei nº 8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo representante legal da Secretaria Regional IV, abaixo mencionado. Fortaleza, em 29 de janeiro de 2019. **Francisco Sales de Oliveira - SECRETÁRIO REGIONAL IV.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO Nº P523408/2019** - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2018 – Pregão Eletrônico nº 357/2016 – DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE MARÇO DE 2018. CONTRATANTE: SECRETARIA REGIONAL IV, NESTE ATO REPRESENTADO PELO TITULAR DA SECRETARIA, SR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA. CONTRATADA: EMPRESA PAPEL RISCADO IMPORTAÇÃO LTDA, neste ato representada pelo Sr. Fernando Henrique Moreira Ramos de Vasconcelos. OBJETO CONTRATUAL: Futuras e eventuais aquisições de material de expediente diversos, para atender as necessidades da Secretaria Regional IV, de acordo com as especificações no Anexo A – Termo de Referência do Edital nº 2972/2016, Pregão Eletrônico nº 357/2016 e quantitativos previstos no item 3.2 deste contrato. NOS TERMOS ACIMA, O Secretário da Secretaria Regional IV, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive da Lei nº 10.841, de 26 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual para o Ano de 2019), determina Apostilamento ao Contrato Nº 06/2018, o que faz nos seguintes termos: CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – passará a ter a seguinte redação: “As despesas decorrentes deste contrato à conta de dotação consignadas aos: Projeto/Atividade: 43101.04.122.0001.2016.0043. Elemento de Despesa: 339030, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do Orçamento da Secretaria Regional IV.” DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato nº 06/2018 – Pregão Eletrônico nº 357/2016. E para constar, o presente Apostilamento é Lavrado e Arquivado em pasta própria da Coordenadoria de Administração Financeira – SER IV, de acordo com o Art. 60, da Lei nº 8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo representante legal da Secretaria Regional IV, abaixo mencionado. Fortaleza, em 29 de janeiro de 2019. **Francisco Sales de Oliveira - SECRETÁRIO REGIONAL IV.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO Nº P523433/2019** - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2018 – Pregão Eletrônico nº 242/2017 – A – DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE JUNHO DE 2018. CONTRATANTE: SECRETARIA REGIONAL IV, NESTE ATO REPRESENTADO PELO TITULAR DA SECRETARIA, SR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA. CONTRATADA: EDUARDO PAZ BARRETO FILHO - ME, CNPJ nº 23.536.758/0001-44, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Paz Barreto Filho, CPF nº 153.962.233-91. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA REGIONAL IV. NOS TERMOS ACIMA, O Secretário da Secretaria Regional IV, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive da Lei nº 10.841, de 26 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual para o Ano de 2019), determina Apostilamento ao Contrato Nº 07/2018, o que faz

nos seguintes termos: CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – passará a ter a seguinte redação: “As despesas decorrentes deste contrato à conta de dotação consignadas aos: Projeto/Atividade: 43101.04.122.0001.2016.0043. Elemento de Despesa: 339030, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do Orçamento da Secretaria Regional IV.” DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato nº 07/2018 – Pregão Eletrônico nº 242/2017-A. E para constar, o presente Apostilamento é Lavrado e Arquivado em pasta própria da Coordenadoria de Administração Financeira – SER IV, de acordo com o Art. 60, da Lei nº 8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo representante legal da Secretaria Regional IV, abaixo mencionado. Fortaleza, em 24 de janeiro de 2019. **Francisco Sales de Oliveira - SECRETÁRIO REGIONAL IV.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO Nº P523419/2019** - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2018 - Pregão Eletrônico nº 339/2017 – DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE MAIO DE 2018. CONTRATANTE: SECRETARIA REGIONAL IV, NESTE ATO REPRESENTADO PELO TITULAR DA SECRETARIA, SR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA. CONTRATADA: EMPRESA ACQUA RIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA - ME, neste ato representado pela Srª. Priscila Fragozo Aguiar. OBJETO CONTRATUAL: Futuras e eventuais aquisições de água mineral sem gás, para atender as necessidades da Secretaria Regional IV, de acordo com as especificações no Anexo A - Termo de Referência do Edital nº 3737/2016, Pregão Eletrônico nº 339/2017 e quantitativos previstos no item 3.2 deste contrato. NOS TERMOS ACIMA, O Secretário da Secretaria Regional IV, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive da Lei nº 10.841, de 26 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual para o Ano de 2019), determina Apostilamento ao Contrato Nº 09/2018, o que faz nos seguintes termos: CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - passará a ter a seguinte redação: “As despesas decorrentes deste contrato à conta de dotação consignadas aos: Projeto/Atividade: 43101.04.122.0001.2016.0043. Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do Orçamento da Secretaria Regional IV.” DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato nº 09/2018 - Pregão Eletrônico nº 339/2017. E para constar, o presente Apostilamento é Lavrado e Arquivado em pasta própria da Coordenadoria de Administração Financeira - SER IV, de acordo com o Art. 60, da Lei nº 8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo representante legal da Secretaria Regional IV, abaixo mencionado. Fortaleza, em 29 de janeiro de 2019. **Francisco Sales de Oliveira - SECRETÁRIO REGIONAL IV.**

## SECRETARIA REGIONAL VI

**PORTARIA Nº 47/2019** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA REGIONAL VI, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 0097, de 22/12/2011, e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757 - A, de 19/01/2011, em seu art. 3º, inciso III, publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza do dia 21 de novembro de 2014. CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4.320/64, de 17/03/64, que autoriza o pagamento de despesas de exercícios anteriores. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº P866972/2019 PMF. CONSIDERANDO o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. CONSIDERANDO o requerimento administrativo interposto pelo Sr. MAURO RANIERE

DAVID ALBUQUERQUE OLIVEIRA, matrícula nº 114398-01, ocupante do Cargo em Comissão de Gerente da Célula de Gestão e Conservação de Serviços Públicos integrante da estrutura administrativa desta Secretaria Regional, solicitando a análise acerca dos direitos rescisórios a que fará jus em decorrência de sua exoneração, conforme Ato nº 1921/2017 - GABPREF, DOM 11/07/2017. CONSIDERANDO o Parecer favorável da Coordenadoria Jurídica desta Secretaria Regional acerca do tema. CONSIDERANDO o Despacho favorável da Coordenadoria Jurídica da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEPOG, quanto a possibilidade de pagamento das verbas rescisórias devidas ao Sr. MAURO RANIERE DAVID ALBUQUERQUE OLIVEIRA. CONSIDERANDO o Despacho de fls. 36, o qual a Célula de Folha de Pagamento (CEFOP-SEPOG) solicita que seja providenciada a Portaria de Reconhecimento de dívida. RESOLVE: Reconhecer a dívida no valor total de R\$ 3.428,51 (três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos), correspondente as VERBAS RESCISÓRIAS, em benefício do servidor municipal Sr. MAURO RANIERE DAVID ALBUQUERQUE OLIVEIRA. As despesas decorrentes do referido pagamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROJETO ATIVIDADE: 45101.04.122.0001. 2195.0046. ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.94. FONTE DE RECURSO 1.001.0000.00.01, do orçamento vigente da Secretaria Regional VI. Registre-se, publique-se, cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA REGIONAL VI, em 05 de dezembro de 2019. **Roberto Rios Nogueira - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA REGIONAL VI.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO - 1. NATUREZA DO ATO:** O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA REGIONAL VI, estabelecida nesta Capital na rua Padre Pedro de Alencar, nº 789, bairro Messejana, inscrita no CNPJ sob o nº 01.797.492/0001-50, doravante denominada CONTRATANTE, e CONSÓRCIO FORVIAS, inscrito no CNPJ nº 31.340.670/0001-25, formado pelas empresas TGA TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ nº 07.797.913/0001-20, sendo a empresa líder do consórcio e INSTALLE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.742.620/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Antonio Mendes Ponte de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 162.006.323-91, com endereço profissional supracitado. O Contrato firmado entre as partes acima mencionadas tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DE FORTALEZA (CE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS do edital do Pregão Presencial nº 008/2018 e na proposta da CONTRATADA, em área de abrangência da Secretaria Regional VI, tudo com fundamento na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. 2. DATA: Fortaleza/CE, 05 de dezembro de 2019. 3. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se este Aditivo nos Artigos 65, I, "b" e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nos documentos constantes no Processo Administrativo nº P971412/2019. 4. OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do percentual de 24,88% (vinte e quatro virgula oitenta e oito por cento) ao valor do Contrato nº 009/2019, o que equivale a R\$ 4.508.124,69 (quatro milhões, quinhentos e oito mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos). 5. VALOR: O valor contratual será acrescido de 24,88% (vinte e quatro virgula oitenta e oito por cento), que importa na quantia de R\$ 4.508.124,69 (quatro milhões, quinhentos e oito mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos). 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade Código: 45101.15.451.0006. 1149.0006, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fontes de Recursos 1.001.0000.00.01. ASSINAM: **Roberto Rios Nogueira - SECRETARIA REGIONAL VI e Antonio Mendes Ponte de**

**Oliveira - CONSÓRCIO FORVIAS. VISTO: Luiz Valmir Torres - COORDENADOR JURÍDICO - OAB/CE - 24.992.**

## INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA

**TERMO DE NULIDADE - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Tornar NULO E SEM EFEITO o EXTRATO referente ao Contrato nº 36/2019 celebrado entre o Instituto de Planejamento de Fortaleza e a empresa Papel Riscado Importação - EPP, publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza nº 16.632 em 19 de novembro de 2019. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 09 de dezembro de 2019. **Eudoro Walter de Santana - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA.**

## INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2019 - DIEP/ IMPARH - CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, vinculada à Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), com sede na Av. João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.908.866/0001-44, representada neste ato por seu Presidente, **FÁBIO SANTIAGO BRAGA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado em Fortaleza/Ceará, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE. CONTRATADO(A): **LILIAN CAVALCANTI FERNANDES VIEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 970025580090 - SSP/CE, CPF nº 120.201.682-00, residente e domiciliada à Rua Clarindo Pereira, nº 590, Edson Queiróz, Fortaleza/CE, CEP 60034-475, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se no Processo nº P954105/2019, bem como nas disposições do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, segundo o previsto no art. 5º, § 1º ao § 6º, da Lei Complementar Municipal nº 0194/2014, no art. 2º, do Decreto Municipal nº 14.350 "A"/2019, e no disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 13.692/2015. DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação da profissional acima indicada para atuar como elaboradora de material didático (apostila), para o curso de Inglês Instrumental, com duração de 60 h/a (sessenta horas/aulas), organizado pelo IMPARH. DO VALOR: Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), correspondente à atuação como elaboradora de material didático (apostila). O pagamento será feito em uma única parcela, depois de comprovada a entrega do produto. DO CRÉDITO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, com a seguinte classificação: Projeto/Atividade 12.363.0064.1482.0001, Elemento de Despesa 33.90.36, Fonte de Recursos 1.090.0000.00.00, Sequencial 141, do orçamento do IMPARH. DO PRAZO: Este contrato terá vigência adstrita ao período de realização do serviço, contado a partir da data de sua assinatura. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento. LOCAL E DATA: Fortaleza, 25 de novembro de 2019. ASSINATURAS: **Fábio Santiago Braga - PRESIDENTE DO IMPARH - CONTRATANTE e Lilian Cavalcanti Fernandes Vieira - CONTRATADO(A).**

\*\*\* \*\*



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2019 - DIEP/ IMPARH - CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH), Pessoa Jurídica de Direito Público, vinculada à Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), com sede na Av. João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.908.866/0001-44, representada neste ato por seu Presidente, FÁBIO SANTIAGO BRAGA, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado em Fortaleza/Ceará, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE. **CONTRATADO(A):** REBECA JALES MARTINS DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2003002217428 - SSP/CE, CPF nº 015.408.553-76, residente e domiciliada à Rua Das Carnaúbas, nº 371, apto 603, BL B2, Passaré, Fortaleza/CE, CEP, 60743-780 doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento fundamenta-se no Processo nº P961433/2019, bem como nas disposições do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, segundo o previsto no art. 5º, § 1º ao § 6º, da Lei Complementar Municipal nº 0194/2014, no art. 2º, do Decreto Municipal nº 14.350 "A"/2019, e no disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 13.692/2015. **DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a contratação da profissional acima indicada como elaboradora de material didático (apostila), para o curso de LIBRAS, organizado pelo IMPARH. São 03 (três) apostilas para curso com duração de 60 h/a (sessenta horas/aulas) para cada módulo. **DO VALOR:** Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a quantia de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), correspondente à atuação como elaboradora de material didático (apostilas) de três unidades (módulos), de 60 h/a (sessenta horas/aulas) cada. Será pago por cada apostila de 60 h/a (sessenta horas/aulas) o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Os pagamentos serão feitos depois de comprovada a entrega dos produtos. **DO CRÉDITO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, com a seguinte classificação: Projeto/Atividade 12.363.0064.1482.0001, Elemento de Despesa 33.90.36, Fonte de Recursos 1.090.0000.00.00, Sequencial 141, do orçamento do IMPARH. **DO PRAZO:** Este contrato terá vigência adstrita ao período de realização do serviço, contado a partir da data de sua assinatura. **DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento. **LOCAL E DATA:** Fortaleza, 25 de novembro de 2019. **ASSINATURAS:** Fábio Santiago Braga - **PRESIDENTE DO IMPARH - CONTRATANTE** e Rebeca Jales Martins da Silva - **CONTRATADO(A)**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2019 - DIEP/ IMPARH - CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH), Pessoa Jurídica de Direito Público, vinculada à Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), com sede na Av. João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.908.866/0001-44, representada neste ato por seu Presidente, FÁBIO SANTIAGO BRAGA, brasileiro, casado, servidor público residente e domiciliado em Fortaleza/Ceará, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE. **CONTRATADO(A):** REBECA JALES MARTINS DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2003002217428 - SSP/CE, CPF nº 015.408.553-76, residente e domiciliada à Rua Das Carnaúbas, nº 371, apto 603 BL B2, Passaré, Fortaleza/CE, CEP, 60743-780 doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento fundamenta-se no Processo nº P961399/2019, bem como nas disposições do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, segundo o previsto no art. 5º, § 1º ao § 6º, da Lei Complementar Municipal nº 0194/2014, no art. 2º, do Decreto Municipal nº 14.350 "A"/2019, e no disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 13.692/2015. **DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a contratação da profissional acima indicada para instrutora do curso de LIBRAS, organizado pelo

IMPARH. No total de 04 (quatro) turmas por semestre. **DO VALOR:** Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a quantia de R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), correspondente à atuação como Instrutor do curso de LIBRAS. O valor da hora aula é de R\$ 60,00 (sessenta reais). Cada módulo corresponde à 60 h/a (sessenta horas/aulas), perfazendo o total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) por cada turma (módulo), que no total serão 04 (quatro) turmas por semestre. O pagamento será realizado mensalmente conforme o número de aulas ministradas, e será efetuado em 04 (quatro) parcelas. **DO CRÉDITO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, com a seguinte classificação: Projeto/Atividade 12.363.0064.1482.0001, Elemento de Despesa 33.90.36, Fonte de Recursos 1.090.0000.00.00, Sequencial 141, do orçamento do IMPARH. **DO PRAZO:** Este contrato terá vigência adstrita ao período de realização do serviço, contado a partir da data de sua assinatura. **DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento. **LOCAL E DATA:** Fortaleza, 25 de novembro de 2019. **ASSINATURAS:** Fábio Santiago Braga - **PRESIDENTE DO IMPARH - CONTRATANTE** e Rebeca Jales Martins da Silva - **CONTRATADO(A)**.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

**PORTARIA Nº 4196/2019 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 4º, parágrafo único, incisos I e II, da Lei nº 8813, de 30 de dezembro de 2003; art. 30, inciso II, da Lei Municipal nº 9.103, de 29 de junho de 2006; Lei Complementar nº 188, de 19 de dezembro de 2014 e Ato nº 2216/2017 - GABPREF, de 31 de julho de 2017 e, CONSIDERANDO a instrução contida no Processo nº P508205/2019. CONSIDERANDO o que consta na instrução normativa nº 001/2016 de 22 de abril de 2016 e as disposições do art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297, de 10.02.2014, publicado no DOM de 11.02.2014, na conformidade do art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que autoriza pagamento de despesas de exercícios anteriores. **RESOLVE,** reconhecer a dívida no montante de R\$ 1.976,96 (hum mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos) referente ao pagamento da Gratificação de Insalubridade para o servidor inativo ANTÔNIO AUVAI CUNHA, no período de abril a dezembro de 2017, cuja despesa deverá ser classificada na dotação orçamentária 18 202 - 09.122.0001.2195.0016, elemento de despesa 319094, fonte 1.430.0000.00.00. consignada no vigente orçamento deste Instituto. **Certifique-se, publique-se e cumpra-se.** GABINETE DO SUPERINTENDENTE, em 08 de novembro de 2019. **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE DO IPM.**

\*\*\* \*\*

**TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 743/2019 - VT - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO,** órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, Art. 2º da Lei complementar 0188, de 19 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas no Processo nº P755773/2019, de 03 de Julho de 2019, **RESOLVE** conceder aposentadoria ao servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. **QUALIFICAÇÃO:** NOME....: MARIA TANIA CAPELO TAVARES. **MATRÍCULA.....:** 11847-01. **CARGO.:** 19 - AGENTE ADMINISTRATIVO. **REFERÊNCIA....:** B1 - 027. **ÓRGÃO.....:** 0005 - SEPOG. **TIPO DE APOSENTADORIA.....:** 522 - VOLUNTÁRIA INTEGRAL. **PARIADADE.....:** Sim. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 67 da Lei nº



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 41

9.103, de 29 de junho de 2006; Art.118 § 3º da Lei nº 6794/90, de 27.12.1990 (§ 3º acrescido pela Lei nº 6.901, de 25.06.1991); Art.103, III c/c Art.114 da Lei nº 6794/90, de 27.12.1990 e Art. 35 da Lei nº 9277/07.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:  
BASE DE CÁLCULO R\$ 1.210,88

CÓDIGO	PROVENTOS	ÍNDICE %	CARGA	PONTOS	VALOR (R\$)
100	VENCIMENTO	-	180	-	R\$ 1.210,88
300	DIF. AJUSTE PCCS	-	-	-	R\$ 153,50
133	HORA EXTRA INCORPORADA	60	-	-	R\$ 117,18
61	GEAD LEI. 9277/2007 ART. 46	10	-	-	R\$ 121,09
107	ANUENIO	23	-	-	R\$ 278,50
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:					R\$ 1.881,15

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 07 de novembro de 2019.  
**Ricardo Cesar Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE DO IPM. VISTO: Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 749/2019 - VT - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, Art. 2º da Lei complementar 0188, de 19 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas no Processo nº P869887/2019, de 20 de Setembro de 2019, RESOLVE conceder aposentadoria ao servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. QUALIFICAÇÃO: NOME.....: LUCIVANIA GOMES PORTACIO DE SOUZA. MATRÍCULA.....: 15548-01. CARGO.: 120 - ORIENTADOR EDUCACIONAL. REFERÊNCIA...: ESP - 021. ÓRGÃO.....: 0011 - SME. TIPO DE APOSENTADORIA.....: 522 - VOLUNTÁRIA INTEGRAL. PARIDADE.....: Sim. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 69 da Lei nº 9.103, de 29 de junho de 2006; Art. 118 § 3º da Lei nº 6794/90, de 27.12.1990 (§ 3º acrescido pela Lei nº 6.901, de 25.06.1991; Art. 98, inciso VII c/c art.108 § 4º da Lei nº 5895/84, de 13.11.1984, alterado pelo art. 36, da Lei 9.249, de 10.07.2007 e com a nova redação pelo art. 89, da Lei Complementar 169, de 12.09.2014 c/c art. 6º da Lei 9.890, de 04.04.2012.**

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:  
BASE DE CÁLCULO R\$ 5.301,13

CÓDIGO	PROVENTOS	ÍNDICE %	CARGA	PONTOS	VALOR (R\$)
100	VENCIMENTO	-	240	-	R\$ 5.301,13
167	GRAT PERMAN EM SERVICO	20	-	-	R\$ 1.060,23
107	ANUENIO	24	-	-	R\$ 1.272,27
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:					R\$ 7.633,63

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 07 de novembro de 2019.  
**Ricardo Cesar Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE DO IPM. VISTO: Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 769/2019 - VT - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, Art. 2º da Lei complementar 0188, de 19 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas no**

Processo nº P855678/2019, de 11 de Setembro de 2019, RESOLVE conceder aposentadoria ao servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. QUALIFICAÇÃO: NOME.....: WANDERLEY UCHOA DE ARAUJO. MATRÍCULA.....: 3106-01. CARGO.: 265 - PROFESSOR AREA ESPECIFICA. REFERÊNCIA...: MES - 017. ÓRGÃO.....: 0011 - SME. TIPO DE APOSENTADORIA.....: 522 - VOLUNTÁRIA INTEGRAL. PARIDADE.....: Sim. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.15, § 1º e 67 da Lei nº 9.103, de 29 de junho de 2006; Art.118 § 3º da Lei nº 6794/90, de 27.12.1990 (§ 3º acrescido pela Lei nº 6.901, de 25.06.1991; Art. 98, inciso III c/c art. 103 da Lei nº 5895/84, de 13.11.1984 c/c o arts. 1º e 6º da Lei nº 9.890, de 04.04.2012.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:  
BASE DE CÁLCULO R\$ 2.951,09

CÓDIGO	PROVENTOS	ÍNDICE %	CARGA	PONTOS	VALOR (R\$)
100	VENCIMENTO	-	120	-	R\$ 2.951,09
158	REGENCIA DE CLASSE	20	-	-	R\$ 590,22
107	ANUENIO	24	-	-	R\$ 708,26
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:					R\$ 4.249,57

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 07 de novembro de 2019.  
**Ricardo Cesar Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE DO IPM. VISTO: Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

## INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

**PORTARIA Nº 0408/2019 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 835/2018 - IJF, publicada no Diário Oficial do Município de 26.03.2018, bem como, em observância ao Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 13.076 de 08.02.2013. RESOLVE: CONCEDER a Gratificação de Adicional Noturno, de acordo com os artigos 103, IX e 119, § 2º da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base da servidora CRISTIANE DOS SANTOS LIMA, Técnica de Enfermagem, matriculada sob o nº 83.076-01, lotada neste Instituto Dr. José Frota - IJF, condicionando-se o pagamento ao efetivo cumprimento das escalas de horários estabelecidas mensalmente pelo Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira - Frotinha de Parangaba, a partir de 02.02.2018 como consta no Processo Administrativo nº P100391/2018. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 21 de fevereiro de 2019. **Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF. VISTO: Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.****

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 2840/2019 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 835/2018 - IJF, publicada no Diário Oficial do Município de 26.03.2018, bem como, em observância ao Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 13.076 de 08.02.2013. RESOLVE: AUTORIZAR, o pagamento da GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO no percentual de 70% (setenta por cento), com previsão de**

acréscimo de 05% (cinco por cento) para os plantões prestados entre as 19:00 as 07:00 horas do dia seguinte, a incidir sobre o vencimento básico do(a) servidor(a), MARIA DA CONCEICAO SILVA DE ARAUJO, ENFERMEIRO, matrícula Nº 114102-02, a partir de 01.07.2019 a 31.12.2019, com amparo legal nas disposições contidas no Art. 3º da Lei nº 7.335/93 que deu nova redação ao art. 1º da Lei nº 6.921/91, condicionado o pagamento ao efetivo cumprimento da escala de horário estabelecida no Instituto Dr. José Frota, conforme Processo Administrativo P740680/2019. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 19 de novembro de 2019. **Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF. VISTO: Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 2841/2019** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 835/2018 - IJF, publicada no Diário Oficial do Município de 26.03.2018, bem como, em observância ao Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 13.076 de 08.02.2013. RESOLVE: AUTORIZAR, o pagamento da GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO no percentual de 60% (sessenta por cento), a incidir sobre o vencimento básico do(a) servidor(a), VIVIAN MARINHO FERREIRA, TECNICO EM ENFERMAGEM, matrícula Nº 123165-01, a partir de 01.07.2019 a 31.12.2019, com amparo legal nas disposições contidas no Art. 3º da Lei nº 7.335/93 que deu nova redação ao art. 1º da Lei nº 6.921/91, condicionado o pagamento ao efetivo cumprimento da escala de horário estabelecida no Instituto Dr. José Frota, conforme Processo Administrativo P821769/2019. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 19 de novembro de 2019. **Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF. VISTO: Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 2842/2019** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 835/2018 - IJF, publicada no Diário Oficial do Município de 26.03.2018, bem como, em observância ao Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 13.076 de 08.02.2013. RESOLVE: AUTORIZAR, o pagamento da GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO no percentual de 60% (sessenta por cento), a incidir sobre o vencimento básico do(a) servidor(a), DANIELE MARTINS DE MENEZES, TECNICO EM ENFERMAGEM, matrícula Nº 94539-02, a partir de 01.01.2019 a 31.12.2019, com amparo legal nas disposições contidas no Art. 3º da Lei nº 7.335/93 que deu nova redação ao art. 1º da Lei nº 6.921/91, condicionado o pagamento ao efetivo cumprimento da escala de horário estabelecida no Instituto Dr. José Frota, conforme Processo Administrativo P672569/2019. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 19 de novembro de 2019. **Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF. VISTO: Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 2843/2019** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 835/2018 - IJF, publicada no Diário Oficial do Muni-

cípio de 26.03.2018, bem como, em observância ao Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 13.076 de 08.02.2013. RESOLVE: AUTORIZAR, o pagamento da GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO no percentual de 70% (setenta por cento), com previsão de acréscimo de 05% (cinco por cento) para os plantões prestados entre as 19:00 as 07:00 horas do dia seguinte, a incidir sobre o vencimento básico do(a) servidor(a), SERGIO SILVA MONTE, ENFERMEIRO, matrícula Nº 105475-03, a partir de 29.12.2018 a 31.12.2018, com amparo legal nas disposições contidas no Art. 3º da Lei nº 7.335/93 que deu nova redação ao art. 1º da Lei nº 6.921/91, condicionado o pagamento ao efetivo cumprimento da escala de horário estabelecida no Instituto Dr. José Frota, conforme Processo Administrativo P510609/2019. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 19 de novembro de 2019. **Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF. VISTO: Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 2844/2019** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 835/2018 - IJF, publicada no Diário Oficial do Município de 26.03.2018, bem como, em observância ao Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 13.076 de 08.02.2013. RESOLVE: AUTORIZAR, o pagamento da GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE EXERCÍCIO EM HOSPITAL DE ATENDIMENTO TERCIÁRIO - GEANT o(a) servidor(a), DANIEL ARAUJO XAVIER, cargo TECNICO EM RADIOLOGIA, matrícula Nº 121965-01, no percentual de 40% (quarenta por cento), a incidir sobre o vencimento básico, a partir de 01.04.2019, com amparo legal nas disposições contidas no artigo art. 1º da Lei nº 7.555/94, conforme Parecer Jurídico deste Instituto, parte integrante do Processo Administrativo nº P619761/2019. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 19 de novembro de 2019. **Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF. VISTO: Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 2845/2019** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 835/2018 - IJF, publicada no Diário Oficial do Município de 26.03.2018, bem como, em observância ao Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 13.076 de 08.02.2013. RESOLVE: AUTORIZAR, o pagamento da GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE EXERCÍCIO EM HOSPITAL DE ATENDIMENTO TERCIÁRIO - GEANT o(a) servidor(a), VIVIAN MARINHO FERREIRA, cargo TECNICO EM ENFERMAGEM, matrícula Nº 123165-01, no percentual de 40% (quarenta por cento), a incidir sobre o vencimento básico, a partir de 01.07.2019, com amparo legal nas disposições contidas no artigo art. 1º da Lei nº 7.555/94, conforme Parecer Jurídico deste Instituto, parte integrante do Processo Administrativo nº P748899/2019. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 19 de novembro de 2019. **Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF. VISTO: Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECRETARIA MUNI-**

## CIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 2846/2019** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 835/2018 - IJF, publicada no Diário Oficial do Município de 26.03.2018, bem como, em observância ao Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 13.076 de 08.02.2013. RESOLVE: AUTORIZAR, o pagamento da GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE EXERCÍCIO EM HOSPITAL DE ATENDIMENTO TERCIÁRIO – GEHT o(a) servidor(a), PATRICIA LINHARES BASTOS, cargo ENFERMEIRO, matrícula Nº 120801-01, no percentual de 40% (quarenta por cento), a incidir sobre o vencimento básico, a partir de 27.07.2019, com amparo legal nas disposições contidas no artigo art. 1º da Lei nº 7.555/94, conforme Parecer Jurídico deste Instituto, parte integrante do Processo Administrativo nº P488519/2018. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 19 de novembro de 2019. **Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF. VISTO: Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 2847/2019** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 835/2018 - IJF, publicada no Diário Oficial do Município de 26.03.2018, bem como, em observância ao Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 13.076 de 08.02.2013. RESOLVE: AUTORIZAR, o pagamento da GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE EXERCÍCIO EM HOSPITAL DE ATENDIMENTO TERCIÁRIO – GEHT o(a) servidor(a), MARIA DA CONCEICAO SILVA DE ARAUJO, cargo ENFERMEIRO, matrícula Nº 114102-02, no percentual de 40% (quarenta por cento), a incidir sobre o vencimento básico, a partir de 01.07.2019, com amparo legal nas disposições contidas no artigo art. 1º da Lei nº 7.555/94, conforme Parecer Jurídico deste Instituto, parte integrante do Processo Administrativo nº P740781/2019. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 19 de novembro de 2019. **Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF. VISTO: Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 2848/2019** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 835/2018 - IJF, publicada no Diário Oficial do Município de 26.03.2018, bem como, em observância ao Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 13.076 de 08.02.2013. RESOLVE: AUTORIZAR, o pagamento da GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE EXERCÍCIO EM HOSPITAL DE ATENDIMENTO TERCIÁRIO – GEHT o(a) servidor(a), DANIELE MARTINS DE MENEZES, cargo TECNICO EM ENFERMAGEM, matrícula Nº 94539-02, no percentual de 40% (quarenta por cento), a incidir sobre o vencimento básico, a partir de 01.01.2019, com amparo legal nas disposições contidas no artigo art. 1º da Lei nº 7.555/94, conforme Parecer Jurídico deste Instituto, parte integrante do

Processo Administrativo nº P672582/2019. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 19 de novembro de 2019. **Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF. VISTO: Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 2849/2019** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 835/2018 - IJF, publicada no Diário Oficial do Município de 26.03.2018, bem como, em observância ao Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 13.076 de 08.02.2013. RESOLVE: AUTORIZAR, o pagamento da GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO no percentual de 70% (setenta por cento), com previsão de acréscimo de 05% (cinco por cento) para os plantões prestados entre as 19:00 as 07:00 horas do dia seguinte, a incidir sobre o vencimento básico do(a) servidor(a), SERGIO SILVA MONTE, ENFERMEIRO, matrícula Nº 105475-03, a partir de 01.01.2019 a 31.12.2019, com amparo legal nas disposições contidas no Art. 3º da Lei nº 7.335/93 que deu nova redação ao art. 1º da Lei nº 6.921/91, condicionado o pagamento ao efetivo cumprimento da escala de horário estabelecida no Instituto Dr. José Frota, conforme Processo Administrativo P510609/2019. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 19 de novembro de 2019. **Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF. VISTO: Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 2850/2019** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 835/2018 - IJF, publicada no Diário Oficial do Município de 26.03.2018, bem como, em observância ao Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 13.076 de 08.02.2013. RESOLVE: AUTORIZAR, o pagamento da GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE EXERCÍCIO EM HOSPITAL DE ATENDIMENTO TERCIÁRIO – GEHT o(a) servidor(a), PAULA ROBERTA GOMES VIEIRA, cargo TECNICO EM ENFERMAGEM, matrícula Nº 83957-03, no percentual de 40% (quarenta por cento), a incidir sobre o vencimento básico, a partir de 14.10.2018, com amparo legal nas disposições contidas no artigo art. 1º da Lei nº 7.555/94, conforme Parecer Jurídico deste Instituto, parte integrante do Processo Administrativo nº P661485/2019. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 19 de novembro de 2019. **Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF. VISTO: Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 2851/2019** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 835/2018 - IJF, publicada no Diário Oficial do Município de 26.03.2018, bem como, em observância ao Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 13.076 de 08.02.2013. RESOLVE: AUTORIZAR, o pagamento da GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE EXERCÍCIO EM HOSPITAL DE ATENDIMENTO TERCIÁRIO –

GEAHT o(a) servidor(a), ROBERTA VLADIA BRAGA COSTA, cargo ASSISTENTE SOCIAL, matrícula Nº 56196-03, no percentual de 40% (quarenta por cento), a incidir sobre o vencimento básico, a partir de 01.07.2019, com amparo legal nas disposições contidas no artigo art. 1º da Lei nº 7.555/94, conforme Parecer Jurídico deste Instituto, parte integrante do Processo Administrativo nº P781205/2019. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 19 de novembro de 2019. **Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF. VISTO: Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 2852/2019** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 835/2018 - IJF, publicada no Diário Oficial do Município de 26.03.2018, bem como, em observância ao Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 13.076 de 08.02.2013. RESOLVE: AUTORIZAR, o pagamento da GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE EXERCÍCIO EM HOSPITAL DE ATENDIMENTO TERCIÁRIO – GEAHT o(a) servidor(a), VANIA MARIA ALVES DE ARAUJO, cargo FARMACEUTICO, matrícula Nº 120365-02, no percentual de 40% (quarenta por cento), a incidir sobre o vencimento básico, a partir de 13.10.2018, com amparo legal nas disposições contidas no artigo art. 1º da Lei nº 7.555/94, conforme Parecer Jurídico deste Instituto, parte integrante do Processo Administrativo nº. P400174/2018. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 19 de novembro de 2019. **Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF. VISTO: Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 2858/2019** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 835/2018 - IJF, publicada no Diário Oficial do Município de 26.03.2018, bem como, em observância ao Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 13.076 de 08.02.2013. RESOLVE: AUTORIZAR, o pagamento da GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO no percentual de 60% (sessenta por cento), a incidir sobre o vencimento básico do(a) servidor(a), ROBERTA VLADIA BRAGA COSTA, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula Nº 56196-03, a partir de 01.07.2019 a 31.12.2019, com amparo legal nas disposições contidas no Art. 3º da Lei nº 7.335/93 que deu nova redação ao art. 1º da Lei nº 6.921/91, condicionado o pagamento ao efetivo cumprimento da escala de horário estabelecida no Instituto Dr. José Frota, conforme Processo Administrativo P781209/2019. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 19 de novembro de 2019. **Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF. VISTO: Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 2859/2019** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 835/2018 - IJF, publicada no Diário Oficial do Município de 26.03.2018, bem como, em observância ao Regula-

mento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 13.076 de 08.02.2013. RESOLVE: AUTORIZAR, o pagamento da GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO no percentual de 70% (setenta por cento), com previsão de acréscimo de 05% (cinco por cento) para os plantões prestados entre as 19:00 as 07:00 horas do dia seguinte, a incidir sobre o vencimento básico do(a) servidor(a), PATRICIA LINHARES BASTOS, ENFERMEIRO, matrícula Nº 120801-01, a partir de 06.07.2019 a 31.12.2019, com amparo legal nas disposições contidas no Art. 3º da Lei nº 7.335/93 que deu nova redação ao art. 1º da Lei nº 6.921/91, condicionado o pagamento ao efetivo cumprimento da escala de horário estabelecida no Instituto Dr. José Frota, conforme Processo Administrativo P488514/2018. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 19 de novembro de 2019. **Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF. VISTO: Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 2860/2019** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 835/2018 - IJF, publicada no Diário Oficial do Município de 26.03.2018, bem como, em observância ao Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 13.076 de 08.02.2013. RESOLVE: AUTORIZAR, o pagamento da GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO no percentual de 60% (sessenta por cento), com previsão de acréscimo de 05% (cinco por cento) para os plantões prestados entre as 19:00 as 07:00 horas do dia seguinte, a incidir sobre o vencimento básico do(a) servidor(a), JULIANA CAMPOS DA SILVA, ENFERMEIRA, matrícula Nº 92845-04, a partir de 01.12.2018 a 31.12.2018, com amparo legal nas disposições contidas no Art. 3º da Lei nº 7.335/93 que deu nova redação ao art. 1º da Lei nº 6.921/91, condicionado o pagamento ao efetivo cumprimento da escala de horário estabelecida no Instituto Dr. José Frota, conforme Processo Administrativo P547236/2019. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 19 de novembro de 2019. **Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF. VISTO: Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 2861/2019** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 835/2018 - IJF, publicada no Diário Oficial do Município de 26.03.2018, bem como, em observância ao Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 13.076 de 08.02.2013. RESOLVE: AUTORIZAR, o pagamento da GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO no percentual de 60% (sessenta por cento), com previsão de acréscimo de 05% (cinco por cento) para os plantões prestados entre as 19:00 as 07:00 horas do dia seguinte, a incidir sobre o vencimento básico do(a) servidor(a), JULIANA CAMPOS DA SILVA, ENFERMEIRA, matrícula Nº 92845-04, a partir de 01.01.2019 a 31.12.2019, com amparo legal nas disposições contidas no Art. 3º da Lei nº 7.335/93 que deu nova redação ao art. 1º da Lei nº 6.921/91, condicionado o pagamento ao efetivo cumprimento da escala de horário estabelecida no Instituto Dr. José Frota, conforme Processo Administrativo P547236/2019. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ

FROTA, 19 de novembro de 2019. **Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF. VISTO: Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 2863/2019** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.1995, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 13.076 de 08.02.2013, de acordo com o parecer nº 0214/2019 - CONS, de fls. 42-44 da PGM, parte integrante do Processo Administrativo nº P534233/2019. **RESOLVE: CONCEDER o(a) servidor(a), SIMONE DANTAS FONTELES, matrícula Nº 21881-01, cargo de NUTRICIONISTA, a partir de 30.01.2019, Abono de Permanência no valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória, prevista no Art. 40, § 19, da Constituição Federal, e no § 5º do Art 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 19 de novembro de 2019. Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF. VISTO: Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 2873/2019** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 835/2018 - IJF, publicada no Diário Oficial do Município de 26.03.2018, bem como, em observância ao Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 13.076 de 08.02.2013. **RESOLVE: RECONHECER, que o(a) servidor(a), MARIA CLAUDETE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 17319-01, ocupante de um cargo de AUXILIAR DEENFERMAGEM, integralizou as condições exigidas para concessão de licença prêmio, conforme a seguir especificado: 4º Quinquênio de serviço no Município de Fortaleza, foi integralizado no período compreendido entre 01.07.2007 a 30.06.2012 com fundamento nas disposições contidas no art. 76 da Lei nº 6.794/90. Ficando reconhecido através desta Portaria que o(a) servidor(a), acima qualificada tem direito a gozar 03 (tres) meses de licença prêmio concernente à integralização do quarto quinquênio acima especificado, trabalhado para o Município de Fortaleza, de acordo com o Processo Administrativo nº P825949/2019. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 25 de novembro de 2019. Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF. VISTO: Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 2874/2019** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 835/2018 - IJF, publicada no Diário Oficial do Município de 26.03.2018, bem como, em observância ao Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 13.076 de 08.02.2013. **RESOLVE: RECONHECER, que o(a) servidor(a), MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 18198-01, ocupante de um cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, integralizou as condições exigidas para concessão de licença prêmio, conforme a**

seguir especificado: 4º Quinquênio de serviço no Município de Fortaleza, foi integralizado no período compreendido entre 01.07.2010 a 30.06.2015 com fundamento nas disposições contidas no art. 76 da Lei nº 6.794/90. Ficando reconhecido através desta Portaria que o(a) servidor(a), acima qualificada tem direito a gozar 03 (tres) meses de licença prêmio concernente à integralização do quarto quinquênio acima especificado, trabalhado para o Município de Fortaleza, de acordo com o Processo Administrativo nº P931582/2019. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 25 de novembro de 2019. **Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF. VISTO: Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 2876/2019** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 835/2018 - IJF, publicada no Diário Oficial do Município de 26.03.2018, bem como, em observância ao Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 13.076 de 08.02.2013. **RESOLVE: AUTORIZAR, o pagamento da GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE EXERCÍCIO EM HOSPITAL DE ATENDIMENTO TERCIÁRIO – GEAHT o(a) servidor(a), BRENO SOUZA BENEVIDES, cargo DENTISTA, matrícula Nº 123154-01, no percentual de 40% (quarenta por cento), a incidir sobre o vencimento básico, a partir de 06.07.2019, com amparo legal nas disposições contidas no artigo art. 1º da Lei nº 7.555/94, conforme Parecer Jurídico deste Instituto, parte integrante do Processo Administrativo nº P790318/2019. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 28 de novembro de 2019. Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF. VISTO: Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

## PORTARIA Nº 2909/2019 – IJF

Designa servidores para composição da Comissão de Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar denúncia de suposta irregularidade praticada por servidor público, constante nos autos do Processo Administrativo nº P566980/2019, conforme “C.I. Nº 51/2019 NUECC”.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 57, do Decreto nº 9.592, de 15 de fevereiro de 1995 e fundamentada no art. 186 da Lei Municipal nº 6.794/1990 – Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza. **CONSIDERANDO** que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao(s) acusado(s) a ampla defesa. **CONSIDERANDO** também o teor da c.i nº 051/2019-NUECC, oriundo da Coordenação de Enfermagem, constante nos autos do Processo Administrativos nº P566980/2019. **RESOLVE: Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores SÍLVIA MARIA PIRES DE SOUZA, advogada, OAB/CE 5127, servidora pública, matrícula nº 085991-5; HAMARÍLTON REIS SALES, médico, servidor público, matrícula nº 41286-01, membro e REGIANE FERREIRA LIMA, Assistente Administrativo, matrícula nº 1443917, na qualidade de secretária, a ser presidida pela primeira, objetivando apurar os**

fatos constantes no Processo Administrativo nº P566980/2019. Art. 2º - A Comissão Sindicante, neste ato constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, para apresentar a esta Superintendente o Relatório Conclusivo e Circunstanciado do caso sob análise, podendo este prazo ser prorrogado, excepcionalmente, por mais 15 (quinze) dias. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR JOSÉ FROTA - IJF, em 05 de dezembro de 2019. **Dra. Riane Maria Barbosa Azevedo - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

\*\*\* \*\*

## PORTARIA Nº 2910/2019 – IJF

Designa servidores para composição da Comissão de Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar denúncia de suposta irregularidade praticada por servidor público, constante nos autos do Processo Administrativo nº P138033/2018, conforme “C.I. Nº 182/2018 Coordenação Geral do Núcleo de Segurança”.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 57, do Decreto nº 9.592, de 15 de fevereiro de 1995 e fundamentada no art. 186 da Lei Municipal nº 6.794/1990 – Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao(s) acusado(s) a ampla defesa. CONSIDERANDO também o teor da c.i nº 182/2018, oriundo da Coordenação do Núcleo de Segurança, constante nos autos do Processo Administrativo nº P138033/2018. RESOLVE: Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores SÍLVIA MARIA PIRES DE SOUZA, advogada, OAB/CE 5127, servidora pública, matrícula nº 085991-5; HAMARÍLTON REIS SALES, médico, servidor público, matrícula nº 41286-01, membro e REGIANE FERREIRA LIMA, Assistente Administrativo, matrícula nº 1443917, na qualidade de secretária, a ser presidida pela primeira, objetivando apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº P138033/2018. Art. 2º - A Comissão Sindicante, neste ato constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, para apresentar a esta Superintendente o Relatório Conclusivo e Circunstanciado do caso sob análise, podendo este prazo ser prorrogado, excepcionalmente, por mais 15 (quinze) dias. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR JOSÉ FROTA - IJF, em 05 de dezembro de 2019. **Dra. Riane Maria Barbosa Azevedo - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

\*\*\* \*\*

**APOSTILA** - Nos Assentamentos Funcionais da servidora LUCINEIDE LOURENÇO DA SILVA ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotados no INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, foi mudado seu nome de acordo com a Certidão de Casamento Ato registrado no Livro B-38, às fls. 04v, Número de ordem 18972, passando a usar o nome LUCINEIDE LOURENÇO DOS SANTOS. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 28 de novembro de 2019. **Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA-IJF - PREGÃO ELETRÔNICO – 354/2019 - EDITAL Nº: 4864. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLO-**

GO o resultado do procedimento licitatório nº P367800/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 354/2019, Edital nº. 4864, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OPMES – CIRURGIA TRAUMATOLÓGICA VII (COMPONENTE CEFÁLICO, UMERAL, HASTE INTRAMEDULAR E OUTROS), PARA O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES com as empresas: ORTOGÊNESE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA., CNPJ nº 07.844.429/0001-04, para os lotes 01 (itens 1.1 e 1.2), 02 (itens 2.1 e 2.2), 05 (itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8, 5.9, 5.10, 5.11, 5.12, 5.13, 5.14, 5.15, 5.16 e 5.17), 06 (itens 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6, 6.7, 6.8, 6.9, 6.10, 6.11, 6.12, 6.13, 6.14, 6.15, 6.16 e 6.17), 07 (itens 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6) e 08 (itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6), com o valor total da empresa de R\$ 513.473,11 (Quinhentos e treze mil, quatrocentos e setenta e três reais e onze centavos) e BH COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – ME., CNPJ nº 20.454.371/0001-50, para os lotes 03 (item 3.1) e 04 (item 4.1), com o valor total da empresa de R\$ 655.998,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais), com o valor global da licitação de R\$ 1.169.471,11 (Um milhão, cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e onze centavos). A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária consignada ao Projeto/Atividade 25201.10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1.214.0000.00.00 do orçamento do Instituto Dr. José Frota - IJF. Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza - CE, 05 de dezembro de 2019. **Dra. Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

\*\*\* \*\*

**ERRATA** - Da Portaria de nº 588/2009 deste Instituto, publicada em 09.10.2009 a qual trata de AVERBAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO da servidora, EDNA MARIA MELO MARTINS, matrícula nº 16247-01 com o cargo/função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Processo nº SS 1619/2009. ONDE SE LÊ: “... 180 DIAS...”. LEIA-SE: “...120 DIAS...”. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 26 de julho de 2019. **Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF. VISTO: Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2019 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA E A OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. PARTES CONTRATANTES: O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA – IPEM/FORTALEZA, Autarquia Municipal, com sede na Av. Luciano Carneiro, 1320, Bairro Vila União, devidamente inscrito no CNPJ nº 07.909.112/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE e a OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ nº 41.600.131/0001-97, com sede à Rua Teresa Cristina, nº 1258, Centro, CEP: 60.015-140, Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATADA. REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o seu Superintendente, João Marcelo Ferreira Facundo, brasileiro, advogado OAB/CE nº 32987, portador da Cédula de Identidade nº 97007010659 - SSPDS/CE, e CPF nº 613.753.493-68, residente e domiciliado na Rua Sta Elisa, nº 431, Bairro Jacarecanga, CEP nº 60311-020, Fortaleza-CE e a**



CONTRATADA é representada por seu Representante Legal o Sr. Francisco Arruda Dias Aguiar, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 8904002000214 SSP/CE e do CPF nº 116.390.753-72, residente e domiciliado à Av. Rui Barbosa, nº 343, Apto 2001, Meireles, CEP: 60.115-220, Fortaleza/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 263/2018-COMPRO e seus anexos, que consta nos autos do Processo Administrativo nº P322433/2018, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto desta licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de utensílio de copa e cozinha, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da prefeitura de fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo a – termo de referência do edital, para o período de 12 meses. DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente da contratação será proveniente dos recursos do Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza, consignada à dotação orçamentária a seguir discriminada: Dotação Orçamentária/Elemento de Despesa/Fonte: 14.125.0016.2016. 0019 - Manutenção e Funcionamento Administrativo, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1.940.0000.00.02. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua última publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, após a emissão de empenho. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor BENEVIDES MOREIRA JUNIOR, Matrícula nº 1241, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. DO FORO: Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Fortaleza, 23 de Setembro de 2019. ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE: **João Marcelo Ferreira Facundo – SUPERINTENDENTE**. Pela CONTRATADA: **Francisco Arruda Dias Aguiar - REP. LEGAL**. TESTEMUNHAS: **João Marcelo Ferreira Facundo - SUPERINTENDENTE IPEM/FORT.**

## AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA

**PORTARIA Nº 038/2019** - O SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA - AGEFIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 190/2014, e considerando o artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 13.076 de 08 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Reconhecer que o servidor JOSÉ MARIA LOPES DE SOUSA, Mat. nº 17501-01, ocupante do cargo de TÉCNICO FISCAL DE ABASTECIMENTO, preencheu as condições exigidas pelo artigo 75 da Lei 6794/1990 para concessão de Licença Prêmio, conforme a seguir especificado: 1º Quinquênio,

entre 21/09/1977 a 19/09/1982. Sendo assim, fica reconhecido através desta portaria que o servidor acima qualificado tem direito a 03 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao primeiro período aquisitivo, como acima especificado e conforme Processo Administrativo nº P535431/2019. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. SUPERINTENDÊNCIA DA AGEFIS, em 19/02/2019. **Julio Fernandes Santos - SUPERINTENDENTE - AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA**. VISTO: **Maria Christina Machado Públio - SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**.

## AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA

### PORTARIA Nº 411/2019

Designa Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Batalhão de Policiamento Rodoviário Estadual – BPRE como Agentes da Autoridade de Trânsito do Município, conforme estabelece o art. 280, § 4º, da Lei nº 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, autoridade de trânsito do Município de Fortaleza, no exercício das atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 189/2014, bem como de acordo com o Ofício nº 936/01 – DENATRAN, que integrou a AMC ao Sistema Nacional de Trânsito. CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal, através da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, órgão executivo de trânsito deste município, planejar, projetar e regulamentar o trânsito e executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas por infrações, de acordo com o disposto no art. 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB. CONSIDERANDO o que estabelece o convênio nº 02/2019, que foi celebrado entre o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos – SCSP, através da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, e o Estado do Ceará, com a interveniência da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, através da Polícia Militar do Ceará – PMCE. CONSIDERANDO que cabe à autoridade de trânsito do Município de Fortaleza designar o agente competente para lavrar auto de infração, conforme art. 280, § 4º do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. CONSIDERANDO, finalmente, que a matéria é de relevante interesse público. RESOLVE: Art. 1º - Designar, como Agentes da Autoridade de Trânsito do Município de Fortaleza, a teor do que dispõe o art. 280, § 4º, da Lei nº 9.503/1997(CTB), os Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Batalhão de Policiamento Rodoviário Estadual – BPRE indicados no Anexo I desta Portaria. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, aos 14 de novembro de 2019. **Francisco Arcelino Araújo Lima - SUPERINTENDENTE DA AMC**.

### ANEXO I RELAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES

Post/Gra	Num.	Nome	Matricula	CPF
ST PM		JOSÉ RIBAMAR MORENO DE LIMA	110.030.1-X	615.847.383-9-1

1º SGT PM	18118	FRANCISCO CLÁUDIO CÂNDIDO DE SOUSA	118.933-1-7	580.217.013-1-5
1º SGT PM	13748	ANTONIO CLEBER ARAÚJO DE OLIVEIRA	039.255-1-X	461.702.783.1-5
1º SGT PM	16469	JAIR NASCIMENTO DA SILVA	110.069-1-4	480.237.603.0-0
1º SGT PM	13347	FRANCISCO IVAMAR FERREIRA FORTE	098.286-1-3	356.283.403.-9-1
1º SGT PM	13284	ROBERTO NUNES DRUMOND	099.832-1-X	732.692.554-2-0
CB PM	24557	FÁBIO HENRIRQUE MARTINS DE OLIVEIRA	303.274-1-1	876.307.533-4-9
CB PM	25769	PAULO ROBERTO FONTES MOREIRA	304.486-1-8	027.612.313.1-7
SD PM	34818	FRANCISCO LEANDRO ALMEIDA JUSTO	309.149-8-8	025.929-663-5-8
SD PM	31534	JONAS FÉLIX CAETANO	308.694-7-8	049.619.503.4-3
SD PM	30683	JOSE ALLAN MOREIRA CAJAZEIRAS	308.611-1-6	600.400.293-3-6
SD PM	32161	LUCAS MOREIRA DIAS	308.848-8-4	054.947.153.7-0
SD PM	30564	CARLOS HENRIRQUE DA SILVA	308.131-1-1	011.015.483-5-5
SD PM	33214	ISMAEL DOS SANTOS SILVA	308.888.-6-3	021.918.413-5-0

\*\*\* \*\*

### PORTARIA Nº 418/2019

Designa Comissão Setorial de Prevenção e Combate ao Assédio Moral no âmbito da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania de Fortaleza - AMC.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC, autoridade de trânsito do Município de Fortaleza, no exercício das atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 189, de 19 de dezembro de 2014. CONSIDERANDO o advento da Lei municipal nº 10.427, de 14 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município de 18 de dezembro de 2015, que instituiu a política de prevenção e combate ao assédio moral no âmbito da Administração Pública Municipal, regulamentada pelo Decreto nº 13.918, de 29 de novembro de 2016 publicado no Diário Oficial do Município em 30 de novembro de 2016. RESOLVE, Art. 1º - Instituir a Comissão Setorial de Prevenção e Combate ao Assédio Moral, que tem por objetivo desenvolver ações relativas à prevenção e ao combate ao assédio moral verificadas no âmbito da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC. Art. 2º - A Comissão Setorial de Prevenção e Combate ao Assédio Moral será composta por 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes para cada bancada, sendo estes os seguintes integrantes: I – Bancada do Governo: a) Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC: 1. Titular, ANDRÉ LUIS BARCELOS MATOS, matrícula nº 51686, e, como suplente, GONÇALO HENRIQUE BARRETO ARAÚJO, matrícula nº 45609; 2. Titular, ADNA RAQUEL MAGALHÃES PINTO CORDEIRO, matrícula nº 88188, e, como suplente, JOSÉ AGAME NON PERGENTINO DE ANDRADE, matrícula nº 45761. II – Bancada dos Servidores: 1. Titular, RODRIGO RIGE DA SILVA BARROS, matrícula nº 89112 e, como suplente, FRANCISCO JOSÉ ALVES DANTAS, matrícula nº 51723. 2. Titular, TIAGO JALES RENOVATO SOUZA matrícula 89117, e, como suplente, TARCÍSIO SALES DE OLIVEIRA FILHO, matrícula 89116. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL

DE TRÂNSITO E DE CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2019. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. **Francisco Arcelino Araújo Lima - SUPERINTENDENTE DA AMC.**

### AUTARQUIA DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A ACFOR E A EMPRESA TÂMARA CONSTRUTORA LTDA.** CONTRATANTE: AUTARQUIA DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL – ACFOR. CONTRATADA: TÂMARA CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: O contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da locação de imóvel, situado à Av. Antônio Sales, 1885, térreo, lojas 2 e 3, do Centro Comercial R&B, Dionísio Torres, Fortaleza - CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e Lei nº 8.245/91 e suas alterações. VALOR MENSAL: R\$ 4.091,20 (quatro mil noventa e um reais e vinte centavos). VALOR GLOBAL: R\$ 49.094,40 (quarenta e nove mil e noventa e quatro reais e quarenta centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Nº 04.125.0138.2559.0001; Elemento de despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.090.0000.00.00. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, contado a partir do dia 30 de novembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos da Lei. DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2019. FORO: Fortaleza – Ceará. ASSINATURAS: CONTRATANTE: **Homero Cals Silva - SUPERINTENDENTE - ACFOR.** CONTRATADA: **José Ribamar Felipe Bezerra - REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA.**

### AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA

**PORTARIA Nº 262/2019 - URBFOR - O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº P855357/2019, de 11/09/2019, de conformidade como art. 201, § 9º, da Constituição Federal e inciso I do art. 47 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 - Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Complementar nº 0214, de 22 de dezembro de 2015, DOM de 11/01/2016, transformou a empresa pública denominada Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização (EMLURB) em autarquia, denominada Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza (URBFOR), mantendo o mesmo número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), apesar da alteração da sua natureza jurídica. CONSIDERANDO que o art. 15 da referida Lei Complementar nº 0214, com parágrafo único acrescido pela Lei Complementar nº 0232, de 13 de junho de 2017, DOM de 21/06/2017, dispõe que o tempo de serviço prestado à EMLURB é considerado serviço público e será computado para todos os fins previdenciários, sendo possível a averbação de tempo de contribuição prestado ao Regime Geral de Previdência Social para o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR), mediante solicitação do servidor que optou pela mudança do regime jurídico. RESOLVE AVERBAR, nos assentamentos funcionais do servidor VICENTE DE PAULO PEREIRA, titular da matrícula nº 21012, ocupante do cargo de GARI, o tempo de contribuição recolhida junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Nome da Instituição	Período	Tempo Líquido
Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza	03/04/1995 a 29/02/2016	20 (vinte ) anos, 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias

O referido servidor passa a contar com tempo total de 20 (vinte) anos, 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias de contribuição. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, em 29 de outubro de 2019. **Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR. VISTO: Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 270/2019 - URBFOR - O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº P922244/2019, de 25/10/2019, de conformidade como art. 201, § 9º, da Constituição Federal e incisos I e III do art. 47 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 - Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Complementar nº 0214, de 22 de dezembro de 2015, DOM de 11/01/2016, transformou a empresa pública denominada Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização (EMLURB) em autarquia, denominada Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza (URBFOR), mantendo o mesmo número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), apesar da alteração da sua natureza jurídica. CONSIDERANDO que o art. 15 da referida Lei

Complementar nº 0214, com parágrafo único acrescido pela Lei Complementar nº 0232, de 13 de junho de 2017, DOM de 21/06/2017, dispõe que o tempo de serviço prestado à EMLURB é considerado serviço público e será computado para todos os fins previdenciários, sendo possível a averbação de tempo de contribuição prestado ao Regime Geral de Previdência Social para o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR), mediante solicitação do servidor que optou pela mudança do regime jurídico. RESOLVE AVERBAR, nos assentamentos funcionais do servidor FERNANDO ANTONIO DA COSTA FEIJÓ, titular da matrícula nº 24985, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, o tempo de contribuição recolhida junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Nome da Instituição	Período	Tempo Líquido
Semec Comercial e Técnica Ltda-ME	02/09/1985 a 31/03/1987	01 (um) ano, 06 (seis) meses e 29 (vinte e nove) dias
Prefeitura Municipal de Fortaleza - URBFOR	01/04/1987 a 10/01/2016	28 (vinte e oito) anos, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias

O referido servidor passa a contar com tempo total de 30 (trinta) anos, 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias de contribuição. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, em 12 de novembro de 2019. **Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR. VISTO: Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

## FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL - OSC NA MODALIDADE CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS - CCR Nº 01/2019 – FUNC/COMDICA

Dispõe sobre Chamada Pública para autorização de emissão de Certificado de Captação de Recursos – CCR para organizações de Sociedade Civil.

A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ – FUNC, representada neste ato por sua presidente, Sra. Glória Maria Marinho Galvão, por intermédio do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORTALEZA - COMDICA, representado por sua Presidente, Sra. Angélica Leal de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, NA MODALIDADE CCR, PARA FORMAÇÃO DE PARCERIAS (TERMO DE FOMENTO), VISANDO A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS RELACIONADOS À PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE FORTALEZA, observadas as disposições contidas neste Edital. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1. Fundamenta-se o presente processo seletivo na Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 203 e 204; Lei Orgânica do Município de Fortaleza; Lei 7.235/1992, Decreto nº 8.726/2016, Resolução nº 137/2010 do CONANDA, na Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução nº 60/2012 do COMDICA, na Instrução Normativa nº 02/2011 da Controladoria Geral do Município de Fortaleza/CE, na Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015 e nas Resoluções nº 124/2019 e 125/2019 do Comdica, mediante as condições a seguir estabelecidas neste instrumento e pelos demais normativos aplicáveis à matéria. 1.2. A finalidade do presente Edital é credenciar e selecionar projetos de organizações da sociedade civil, conforme definidas no art. 2º, inciso I, da Lei 13.019/2014, para formação de parcerias na modalidade termo de fomento, destinadas a execução de programas relacionados à Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza, nas condições devidamente caracterizadas e especificadas neste instrumento convocatório, visando à Autorização de Emissão de Certificado de Captação de Recursos – CCR. 1.3. A presente chamada pública será regida por este Edital e realizada pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORTALEZA – COMDICA, devendo os projetos serem apresentados em conformidade com a estrutura e organização proposta neste Edital e em seus anexos. 1.4. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos: Anexo I – Orientações para elaboração do Projeto Básico; Anexo II – Orientações para elaboração do Plano de Trabalho; Anexo III – Declaração de Ciência e Concordância; Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais; Anexo V – Declaração do Art. 27 do Decreto Federal nº 8.726/2016 e Relação de Dirigentes da Entidade; Anexo VI – Minuta de Termo de Fomento; Anexo VII – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos. Anexo VIII – Prazos do Processo Seletivo; Anexo IX – Etapas do Processo de Celebração do Termo de Fomento; Anexo X – Modelo de Envelope de Identificação. 2. DO OBJETO: 2.1. Constituem-se objeto do presente Edital a seleção de projetos e o credenciamento de entidades de organização da sociedade civil, por meio da emissão de CCR, para fins de celebração de parcerias com o Município de Fortaleza/CE, na modalidade Termo de Fomento, através da Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNC, com interveniência do COMDICA, com o intuito de promover ações que garantam a efetivação dos direitos de crianças, de adolescentes e de suas famílias no âmbito do Município de Fortaleza/CE, garantindo-lhes proteção integral e prioridade absoluta, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente e o art. 227 da Constituição da República de 1988. 2.2. Serão financiados projetos que versarem sobre a prevenção e/ou atendimento às seguintes temáticas: I –

Atendimento integral a crianças e adolescentes, com ênfase na família e no contexto da comunidade; II – Acolhimento de criança e adolescente, observadas as diretrizes do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; III – Crianças e adolescentes em situação de rua; IV – Enfrentamento ao trabalho infantil; V – Promoção, proteção e defesa dos direitos do(a) adolescente em conflito com a Lei e egresso(a)s do sistema socioeducativo; VI – Desenvolvimento de habilidades e potencialidades de crianças e adolescentes com deficiência; VII – Apoio a crianças e adolescentes portadores(a)s do vírus HIV, câncer e outras doenças graves; VIII – Combate e prevenção ao uso/abuso de álcool e outras drogas; IX – Enfrentamento à violência sexual e promoção dos direitos sexuais e reprodutivos do(a) adolescente; X – Atenção integral à primeira infância; XI – Projetos e programas com ênfase em: a) protagonismo juvenil; b) atividades de arte/educação, recreação, esporte, lazer e cultura; c) aprendizagem e inserção no mundo do trabalho; d) pesquisa, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e) capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; f) ações de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente e do Estatuto da Criança e do Adolescente; g) ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente; h) ações de fortalecimento dos conselhos tutelares; i) capacitação dos Conselheiros de Direito, Conselheiros Tutelares, Entidades Membros do Comdica e das respectivas equipes técnicas; e j) diagnósticos, planos de ação e de execução para o FMDCA e Comdica.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:** 3.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015): a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências: a) estar regularmente inscrita no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza; b) ter atuação comprovada em atividades sociais de promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Fortaleza; c) declarar, conforme modelo constante no Anexo III - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

3.3. As OSCs participantes da presente chamada pública poderão ser, isolada ou cumulativamente, de: I - ATENDIMENTO: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos à crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal; II - ACESSORAMENTO: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para crianças, adolescentes e suas famílias; e III - DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos a crianças e adolescentes.

**4. DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO:** 4.1. É vedada a participação neste Edital das entidades que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações: I – As entidades que não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional; II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; III – Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se: a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; b) for reconsiderada ou revista à decisão pela rejeição; c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo. V - Tenha sido punida com uma das seguintes ações: a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos. VI – Tenha Declaração de Inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso V; VII - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da federação em decisão irreversível nos últimos 8 (oito) anos; VIII - Tenha entre seus dirigentes, pessoa: a) cujas contas relativas às parcerias tenha sido julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da federação em decisão irreversível nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos nos itens a e b deste inciso.

4.2. Na ocorrência das situações descritas no item 4.1, deverá ser observado que: I - Nas hipóteses de existência das vedações, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, executando-se em caso de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou a população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária; II - Em qualquer das hipóteses previstas nas vedações persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente; III - Não serão considerados débitos, que decorram de atraso na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento; IV - As vedações previstas para dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental não se aplica a celebração de parcerias com entidade que, pela sua própria natureza sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público; V - Não serão considerados membros de Poder os integrantes de Con-

selho de Direitos e de Políticas Públicas. 5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO: 5.1. A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, nomeada através de Portaria específica expedida pela Funci, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, e terá atribuições de: a) dirigir os trabalhos da seleção de que trata o edital de chamada pública; b) coordenar os trabalhos de abertura os envelopes; c) subscrever os relatórios; d) elaborar as relações nominais das instituições habilitadas e qualificadas nas fases da seleção; f) analisar as propostas apresentadas; g) realizar visitas; h) solicitar quaisquer documentos para melhor análise da proposta apresentada; i) emitir relatórios técnicos (jurídico, financeiro e social), bem como parecer de mérito, sobre o atendimento ou não dos requisitos exigidos pelo edital; j) receber, processar e emitir parecer sobre os recursos das instituições participantes. 5.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016). 5.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016). 5.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência. 5.5. A Comissão de Seleção será composta por técnicos dos setores financeiro, jurídico e de serviço social da FUNCi e/ou do COMDICA, garantindo a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública. 6. DO PROCESSO SELETIVO: 6.1. O Processo Seletivo observará os prazos estabelecidos no Anexo VIII. 6.2. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital será composto de três etapas: I - PRIMEIRA ETAPA - Habilitação e Visitas, conforme critérios definidos no Edital; II - SEGUNDA ETAPA - Avaliação de Mérito dos Projetos, Avaliação Formal e Publicação do Resultado Preliminar, conforme critérios definidos no Edital; III - TERCEIRA ETAPA - Interposição de Recursos Administrativos e Homologação, conforme critérios definidos no Edital. 6.3. DA PRIMEIRA ETAPA: 6.3.1. A PRIMEIRA ETAPA da seleção será composta de 2 (duas) fases: 6.3.1.1. DA HABILITAÇÃO: consistirá no recebimento da documentação comprobatória, exigida neste edital e analisada pela Comissão de Seleção, que verificará a validade dos documentos apresentados, conforme critérios definidos no Edital, e emitirá relatório financeiro, social e jurídico, bem como parecer de mérito. 6.3.1.1.1. As propostas e os documentos para habilitação serão apresentadas pelas OSCs, obrigatoriamente com toda a documentação solicitada neste edital devidamente encadernada, em envelopes lacrados, no horário de 08h:30min às 16h, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza - COMDICA, localizado na rua Guilherme Rocha, 1469, Centro, Fortaleza-CE, salvo nos dias de sábado e domingo, feriados e pontos facultativos, tendo em vista não haver atendimento ao público. 6.3.1.1.2. A documentação que trata o item anterior deve ser entregue obrigatoriamente da seguinte forma: I - A proposta e os documentos para habilitação devem ser encadernados em dois volumes devidamente perfurados com espiral lateral, apresentando capa transparente na frente e capa opaca no verso. II - O PRIMEIRO VOLUME deve conter a proposta conforme Anexo I – Orientações para Elaboração do Projeto Básico e os documentos comprobatórios referentes a capacidade técnica operacional; III – O SEGUNDO VOLUME deve constar toda a documentação necessária para habilitação; IV – Todos os volumes devem apresentar impressão apenas no verso de cada folha, não serão analisados os conteúdos impressos no anverso das folhas; V – Todos os volumes devem ter todas as folhas paginadas sequencialmente e em ordem crescente. 6.3.1.1.3. Para fins de habilitação, a OSC deverá apresentar a seguinte documentação no SEGUNDO VOLUME: I – Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014; II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo; III – Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela; d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou prêmios de relevância recebidos pela OSC; f) prêmio de relevância, recebido no país ou exterior; IV – Declaração, conforme modelo constante no Anexo III - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção; V – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; VI – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; VIII – Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo V - Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade; IX – Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação; X – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos; XI – Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo IV - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais; XII – Declaração do representante legal da OSC, de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme Anexo V e Relação dos Dirigentes da Entidade. 6.3.1.1.4. O envelope deverá conter externamente o modelo de identificação constante no Anexo X. 6.3.1.1.5. As propostas, apresentadas no PRIMEIRO VOLUME, de acordo com o Anexo I, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: a) descrição da realidade objeto da intervenção pretendida e do nexos entre essa realidade e o projeto proposto; b) adequação da proposta em conformidade com a promoção e a defesa dos da criança e do adolescente, bem como ao objetivo específico listado no item 2.2. deste Edital; c) informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; d) capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. 6.3.1.1.6. Restarão prejudicadas propostas em função de: a) vedações impostas nos termos deste Edital e vedações relacionadas à elegibilidade da Proponente; b) decisiva inconsistência técnica da proposta e/ou das informações prestadas; c) que não atendam as exigências previstas na fase de habilitação. 6.3.1.1.7. Somente serão avaliadas as

propostas que forem protocoladas até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs constante no Anexo VIII. 6.3.1.2. DAS VISITAS: As visitas serão realizadas pela Comissão de Seleção nos locais indicados para a execução da proposta, sendo destinadas à constatação da infraestrutura e/ou de estrutura funcional da Instituição e do local onde será desenvolvido o projeto apresentado, conforme artigos 90 e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente. 6.4 DA SEGUNDA ETAPA: 6.4.1. A SEGUNDA ETAPA da seleção será composta de 3 (três) fases: 6.4.1.1. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO: Nesta etapa, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs de acordo com os critérios estabelecidos neste edital. 6.4.1.1.1. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no Anexo VIII para conclusão da avaliação das propostas, bem como a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias. 6.4.1.1.2. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos nos termos deste edital. 6.4.1.1.3. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas a sua capacidade técnica e operacional, demonstrando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. 6.4.1.1.4. Serão reprovadas aquelas propostas que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). 6.4.1.1.5. A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. 6.4.1.1.6. Analisada a proposta e a documentação do projeto, a Comissão de Seleção emitirá relatórios (jurídico, financeiro e serviço social) e ao final emitirá parecer de mérito e encaminhará o projeto para apreciação da ordenadora de despesas, na fase de avaliação formal. 6.4.1.2. DA AVALIAÇÃO FORMAL: O(A) Ordenador(a) de Despesas apreciará os relatórios técnicos e o parecer de mérito emitidos pela Comissão de Seleção e emitirá despacho, devidamente fundamentado, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento dos autos. 6.4.1.3. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR: A Comissão de Seleção divulgará o resultado preliminar da chamada pública na página do sítio oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza - Comdica <https://comdica.fortaleza.ce.gov.br>, iniciando-se a partir da divulgação a contagem do prazo recursal. 6.4.1.3.1. A Funca fará publicar no Diário Oficial do Município o resultado preliminar divulgado pela Comissão de Seleção. 6.5. TERCEIRA ETAPA: 6.5.1. A TERCEIRA ETAPA da seleção será composta de 2 (duas) fases: 6.5.1.1 DOS RECURSOS: Da decisão da Comissão de Seleção que desaprove o projeto analisado, caberá recurso ao Colegiado do COMDICA, no prazo previsto no anexo deste Edital, a ser protocolado na sede do COMDICA, nos termos previstos neste Edital. 6.5.1.1.2. Os participantes da presente chamada pública que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da decisão na página do COMDICA (<https://comdica.fortaleza.ce.gov.br>), dirigida ao Colegiado do Conselho, sob pena de preclusão. 6.5.1.1.3. Após a divulgação do resultado preliminar estarão disponíveis na sede do Comdica as cópias dos relatórios de indeferimento para as instituições que desejem formalizar os recursos. 6.5.1.1.4. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo. 6.5.1.1.5. Os recursos serão apresentados em envelope lacrado, no horário de 08h:30min às 16h, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Comdica, localizado na Rua Guilherme Rocha, 1469, Centro, Fortaleza-CE, no setor de protocolo, salvo nos dias de sábado e domingo, feriados e pontos facultativos, tendo em vista não haver atendimento ao público. 6.5.1.1.6. A Comissão de Seleção receberá os recursos interpostos e elaborará parecer técnico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apreciação do Colegiado do Comdica, que decidirá da seguinte forma: I – Recebido o recurso, o Colegiado analisará o parecer técnico da Comissão de Seleção, podendo reconsiderar a decisão da referida comissão, mediante apresentação de justificativa fundamentada. II – A decisão final do recurso, devidamente motivada, deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores dos pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. III – O Colegiado poderá acatar, em sede de recurso, pedidos de correção de erros ou omissões na documentação apresentada pelas OSCs, desde que o saneamento não altere a substância da proposta apresentada ou a modifique. IV – Para a apreciação dos recursos deverão ser considerados: a) na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento; b) os prazos iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão; c) o acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; d) não caberá novo recurso contra a decisão do Colegiado; e) são considerados erros e omissões sanáveis aqueles que tratam de questões relacionadas à constatação de dados, informações do tipo histórico ou questões que não afetem substancialmente os termos do Edital. 6.5.1.2. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: Concluídos os trabalhos referentes à análise dos recursos administrativos, o resultado final da seleção de que trata este Edital será homologado pelo Colegiado, divulgado na página eletrônica do Comdica e publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza. 7. DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CCR: 7.1. O Certificado de Captação de Recurso – CCR, será emitido pelo Comdica no prazo de até 02 (dois) dias contados da data de divulgação do resultado final. 7.2. O CCR autoriza a captação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA de Fortaleza, visando a execução de projetos aprovados pelo Colegiado em favor das instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos. 7.3. O CCR será concedido a todas as instituições que requeiram e preencham todas as exigências do presente Edital, logo após a homologação do resultado da chamada. 7.4. O prazo de validade da CCR para a captação dos recursos será de 2(dois) anos, renovável por mais dois anos, devendo os documentos que originaram a solicitação do certificado estarem permanentemente atualizados. 7.5. É vedada a transferência do recurso captado de uma instituição para outra. 7.6. O CCR poderá ser revogado por decisão da Assembleia Ordinária do Comdica, em caso de não cumprimento dos prazos e/ou em decorrência de relatórios técnicos desfavoráveis, ficando assegurado o direito de pedido de reconsideração no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da decisão, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa. 7.7. No caso de revogação do CCR, o valor captado ficará sob a responsabilidade do Comdica, que poderá autorizar a aplicação em outras ações, dando ciência do fato ao doador através de ofício. 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS: 8.1. Os recursos financeiros a serem destinados para a execução das propostas selecionadas ficam condicionados à captação de recursos pelas Organizações da Sociedade Civil para o Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente. 8.2. Depois de captados os recursos necessários à realização do projeto, a OSC apresentará o Plano de Trabalho, encaminhado por meio de ofício, solicitando a formalização da parceria. 8.2.1. O plano de trabalho será submetido à Comissão de Seleção, a qual poderá solicitar os ajustes necessários, bem como realizar visitas e ao final emitir o Parecer Técnico. 8.3. Os autos serão enviados à Fundação da Criança da Família Cidadã para aprovação do plano de trabalho, e demais providências descritas no art. 35, da Lei nº 13.019/2014, incluindo a elaboração e a celebração de termo de fomento. 8.4. Recursos captados em valor superior ao previsto na proposta serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas do projeto sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público. 8.5. Recursos captados em valor inferior ao previsto na proposta serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas da proposta sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público. 8.6. A avaliação de adequação das metas da proposta será de responsabilidade da Comissão de Seleção. 8.7. Não sendo possível a adequação das metas da proposta, os recursos captados serão revertidos para o lançamento de outros editais, com o visto de beneficiar os projetos voltados para crianças e adolescentes de Fortaleza, mediante deliberação do Comdica. 8.8. Os recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, serão depositados diretamente na conta bancária do FMDCA e terão sua destinação vinculada à execução do projeto aprovado. 8.9. Serão deduzidos 20% do valor captado pela entidade



para o FMDCA, nos termos do art. 13, § 3º, da Resolução do Conanda de nº 137/2010 e art. 15 da Resolução 60/2010 do Comdica. 9. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO: 9.1. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO: 9.1.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos: a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014); b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014); c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014); 9.1.2. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que: a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014); b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014); c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016); d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014); e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art.39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014); f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014). 9.2. COMPROVAÇÃO DE CAPTAÇÃO DO RECURSO OBJETO DA CCR PELA OSC(S) SELECIONADA(S) E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO. 9.2.1. Para a celebração da parceria, a OSC selecionada deverá comprovar a captação de recurso conforme CCR emitido pelo Comdica e apresentar o seu plano de trabalho para análise no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do protocolo, que deve ser entregue em envelope lacrado, no horário de 08h:30min às 16h, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza, situado na Rua Guilherme Rocha, nº 1469, Centro, salvo nos dias de sábado e domingo, feriados e pontos facultativos, tendo em vista não haver atendimento ao público; 9.2.2. Quando do protocolo do plano de trabalho a OSC deverá apresentar todos os documentos que comprovam a captação, tais como: cópia do CCR, comprovantes de doação, documento emitido pelo doador manifestando o desejo da destinação do recurso para o projeto, todas as certidões de regularidade da OSC, caso as apresentadas no período do credenciamento estejam vencidas, dentre outros documentos que julgar necessários. 9.2.3. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), observado o Anexo II – Orientações para elaboração de Plano de Trabalho. 9.2.4. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos: a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com o projeto e com as metas a serem atingidas; b) a forma de execução das ações, indicando; c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas; d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto; f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso. 9.2.5. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item anterior deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. 9.2.6. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis. 9.3. ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO: 9.3.1. Esta etapa consiste no exame formal do plano de trabalho apresentado pela OSC credenciada, a ser realizado pela Comissão de Seleção, em conformidade com os requisitos para a celebração da parceria (item 8.2.4 deste Edital). 9.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações constantes da proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições deste Edital e em seus anexos, podendo a Comissão de Seleção solicitar a realização de eventuais ajustes no plano de trabalho, nos termos dos § 2º e § 3º do art. 25. do Decreto nº 8.726, de 2016. 9.4. AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO: 9.4.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016). 9.5. PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO E ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 9.5.1. Aprovado o Plano de Trabalho (Anexo II) pela FUNCI, mediante parecer técnico favorável, a OSC será convocada a assinar o termo de fomento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação expedida pelo órgão, sob pena de decair o direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. 9.5.1.1. Na hipótese de não atendimento ao prazo acima estipulado o valor captado será integralmente redirecionado para o FMDCA, mediante deliberação do COMDICA. 9.5.1.2. No período entre a apresentação da documentação referente à chamada pública prevista neste Edital e a respectiva assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração. 9.5.1.3. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver, durante a vigência da parceria. 9.6. PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. 9.6.1. O

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 54

termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014). 10. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO: 10.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação orçamentária: 31902 – FMDCA – CLASSIFICAÇÃO 14.243.0181.1503.0001 – ELEMENTO 335043 – FONTE 1.990.0000.01.00. 10.1.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública nos exercícios subsequentes, serão realizados mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 24, parágrafo único, e art. 43, §1º, inciso II, ambos do Decreto nº 8.726, de 2016). 11. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO: 11.1. Na formalização do processo, os valores apresentados na proposta poderão ser ajustados no plano de trabalho, desde que não prejudiquem as atividades, metas e resultados esperados previstos no projeto. 11.2. O termo de fomento guardará consonância com o valor captado pela OSC, conforme CCR aprovado pelo COMDICA, em relação ao valor para a realização do objeto da parceria. 11.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016. 11.4. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. 11.4.1. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis. 11.4.2. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014): a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais. 11.5. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias. 11.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014. 11.7. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada. 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 12.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente <https://comdica.fortaleza.ce.gov.br>, bem como publicado no Diário Oficial do Município. 12.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para o término envio das propostas, em envelope lacrado, no horário de 08h:30min às 16h, na sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - Comdica, localizada na Rua Guilherme Rocha, 1469, Centro, no setor de protocolo, salvo nos dias de sábado e domingo, feriados e pontos facultativos, tendo em vista não haver atendimento ao público. 12.2.1. A resposta às impugnações caberá a Comissão de Seleção, que realizará análise prévia, submetendo-a à Fundação da Criança e da Família Cidadã. 12.2.2. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital, ficando as respostas às impugnações anexadas nos autos do processo de Chamamento Público e disponíveis para consulta por qualquer interessado. 12.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia. 12.4. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, submetendo a Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública. 12.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza. 12.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Edital. 12.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. 12.7. 1. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014. 12.8. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Edital. 12.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Edital serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública. 12.10. O presente Edital de chamamento público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período. Fortaleza, 13 de dezembro de 2019. **Glória Maria Galvão Marinho - PRESIDENTE DA FUNCI. Angélica Leal de Oliveira - PRESIDENTE DO COMDICA.**

## ANEXO I

### ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

(O Documento que informar os dados da proposta deve conter o timbre da organização proponente)

#### 1. Identificação

##### 1.1. Identificação da Proposta do Projeto

Nome da Projeto: (Informar o nome completo sem abreviaturas)  
Abrangência territorial: (Informar onde a proposta será executada)  
Grupo populacional atendido: (Informar os beneficiários finais da proposta)  
Valor global: (Informar o valor global da proposta)  
Duração: (Informar o número de meses necessários para a execução da proposta)  
Resumo da proposta: (Apresentar, em um parágrafo, uma síntese do projeto)  
Chamada pública nº

##### 1.2. Identificação da Organização Proponente

Nome:  
CNPJ:  
Data da Fundação: Data de Registro no CNPJ:  
Endereço completo:  
Bairro:  
Município: CEP: UF:  
Número de Telefone com DDD:  
E-mail oficial: (obrigatório)

### 1.3. Identificação do representante legal da OSC

Nome:  
CPF:  
Documento de identificação civil/ emissor Data de emissão:  
Endereço completo:  
Bairro:  
Município: CEP:  
Número de Telefone com DDD:  
E-mail oficial: (obrigatório)  
Cargo que ocupa na OSC: (caso possua)

## 2. Descrição da Proposta do Projeto

### 2.1. Descrição da realidade

(Descrição acurada e objetiva do contexto, cenário e demanda pela intervenção proposta, contextualizada com dados em pesquisas recentes, ou fornecidos por sistemas online de informação de órgão público ou instituições privadas de notório reconhecimento científico)

### 2.2. Objetivos

Objetivo(s) geral (is) e específico(s) da proposta adequados à política pública de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

#### Objetivo Geral

(Informar o objetivo geral, retratando de forma clara e sucinta o que se pretende mudar na realidade alvo da intervenção planejada. O objetivo estabelece, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do programa, orientando o seu desenvolvimento. Declara qual a transformação social para a qual se pretende contribuir com a realização do projeto. Idealmente, o objetivo geral deve buscar responder as seguintes perguntas: o que fazer? para quem fazer? onde fazer? por que fazer?)

#### Objetivos Específicos

(Informar e enumerar os objetivos específicos do projeto. A formulação dos objetivos irá orientar a execução e a avaliação das ações desenvolvidas. Nesse sentido, a capacidade de limitar o tema e a clareza do que se pretende alcançar são determinantes para o êxito do projeto. Traduzem situações que contribuem para a consecução do objetivo geral e são caracterizadas por relacionarem diretamente com as ações e metas a serem efetivadas no projeto. Servindo, portanto, como norteadores da elaboração das ações e metas do projeto, detalhando a forma de execução do objetivo geral.)

### 2.3. Nexos entre a realidade descrita e os objetivos propostos

(Informar objetivamente a correspondência entre a realidade descrita e os objetivos propostos. Deve apresentar de forma clara e objetiva o nexo causal entre a realidade descrita e a atividade ou projeto proposto)

### 2.4. Ações

(Informar as ações a serem executadas, indicando os resultados a serem alcançados por cada ação desenvolvida e Cronograma das ações a serem executadas em coerência com o atendimento à demanda)

### 2.5. Metodologia

(Apresenta metodologia detalhada, clara, coerente e objetiva para todas as ações a serem executadas. Apresenta embasamento teórico e principiológico com suas devidas referências para todas as ações a serem executadas)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 56

## 2.6. Metas/Etapas

(Informar as metas e etapas a serem atingidas. Metas e etapas são os objetivos expressos em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis através de métodos de monitoramento e avaliação.

SEMPRE SE INICIAM COM UM VERBO NO INFINITIVO e dela se extrai claramente os produtos a serem entregues com o cumprimento da meta ou etapa. Relacionar as metas aos objetivos específicos e ações dispostas neste projeto. Destaca-se que as etapas são degraus para o alcance das metas. Todas as metas e etapas devem ser mensuráveis economicamente, não existindo meta ou etapa sem valor, caso não tenha ou é ação ou atividade)

## 2.7. Monitoramento dos indicadores

Descrever a metodologia empregada no monitoramento da aferição dos indicadores no decorrer e no final da parceria  
Indicadores de cumprimento de metas com apresentação de tabela de referência de leitura de indicadores, meios de verificação  
Indicador de cumprimento de prazos com apresentação de tabela de referência de leitura de indicadores

## 2.8. Prazos de execução da metas/etapas

(Informar os prazos para a execução o cumprimento das metas/etapas)

Meta	Etapas		Período (Mês)											
			(informar a quantidade de meses)											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Descrição da meta 1	Etapa 1.1	Descrição da etapa 1.1												
	Etapa 1.2	Descrição da etapa 1.2												
Descrição da meta 2	Etapa 2.1	Descrição da etapa 2.1												

## 2.9. Valor global

(Informar o valor global da proposta em algarismo e por extenso)

## 3. Capacidade Técnico Operacional da Organização Proponente

(Demonstração da capacidade técnico-operacional por meio de descrição minuciosa das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, informando, ainda, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.)

## 4. Informações complementares

(Informações que o proponente julgar serem necessárias para a melhor compreensão da proposta não mencionadas anteriormente)

### ANEXO II

### ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

PLANO DE TRABALHO							
1. DADOS CADASTRAIS							
1.1. Órgão / Entidade Proponente				1.2. CNPJ			
1.3. Endereço							
1.4. Cidade		1.5. UF	1.6. CEP		1.7. DDD/ FONE		1.8. E-mail

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 57

1.9. Conta Corrente	1.10. Banco	1.11. Agencia	1.12. Praça de Pagamento
			Fortaleza/CE.
1.13. Nome do Responsável			1.14. CPF
1.15. Carteira de Identidade / Órgão Expedidor		1.16. Cargo	1.17. Função
			1.18. Matrícula
1.19. Endereço		1.20. CEP	1.21. Fone

## 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1. Título do Projeto

2.2. Período de Execução

Início  
MM/AA

Término  
MM/AA

2.3. Identificação do Objeto

2.4. Justificativa da Proposição

2.5. Metodologia

## 3. PROGRAMA DE EXECUÇÃO (META / ETAPA OU FASE) - MENSAL

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO

## 4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00) - MENSAL

NATUREZA DA DESPESA		VALOR R\$ CONCEDENTE	VALOR R\$ PROPONENTE	VALOR R\$ TOTAL
Código	Especificação			
TOTAL GERAL				

## 5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) - MENSAL

CONCEDENTE

META	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 58

## 6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à Prefeitura de Fortaleza/CE e à FUNCI, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o TESOURO MUNICIPAL ou qualquer órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Fortaleza/CE, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

NOME DO REPRESENTANTE  
PROPONENTE

## 7. APROVAÇÃO PELO INTERVENIENTE

O presente plano de trabalho resta \_\_\_\_\_.

Fortaleza/CE, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Angélica Leal de Oliveira  
Presidente do COMDICA

## 8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

O presente plano de trabalho resta \_\_\_\_\_.

Fortaleza/CE, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Glória Maria Marinho Galvão  
Presidente da FUNCI  
CONCEDENTE

## PLANILHA DE DETALHAMENTO DE CUSTOS

### SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - MENSAL

Nº.	Descrição	Quantidade	Nº. meses	Valor Unitário/mês	Valor Total
TOTAL					

### ENCARGOS - MENSAL

Nº.	Descrição	Quantidade	Nº. meses	Valor Mensal	Valor Total
TOTAL					

### SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - MENSAL

Nº.	Descrição	Quantidade	Nº. meses	Valor Mensal	Valor Total
TOTAL					

### MATERIAL - MENSAL (especificar o tipo, ex. Material de Consumo)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 59

Nº.	Descrição	Nº. meses	Valor Mensal	Valor Total
TOTAL				

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil - OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, de de 20 \_\_\_\_

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]: dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto. OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, de de 20 .

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil OSC], nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que: Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

### RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente	Cargo	RG / Órgão expedidor	CPF	Endereço	Telefone	Email

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, de de 20 .

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 60

ANEXO VI

TERMO DE FOMENTO Nº

/2019 – FUNCI/COMDICA

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ - FUNCI COM A INTERVENIÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA E

Por este instrumento a Fundação da Criança e da Família Cidadã - Funci, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada CONCEDENTE, CNPJ nº 08.991.232/0001- 60, representado neste ato por sua Presidente a Sra. \_\_\_\_\_ cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrita (a) regularmente no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta capital, com sede à Rua ..nº1832... , Bairro, neste município, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado(a) legalmente por seu presidente Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) nesta capital à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, neste município, e tendo como INTERVENIENTE o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - Comdica, neste ato representado pela sua presidente Sra \_\_\_\_\_, cédula de identidade \_\_\_\_\_, e inscrito(a) regularmente no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta capital, \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento sujeitando-se os partícipes às cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a execução do Projeto \_\_\_\_\_, conforme disposto no Plano de Trabalho apresentado pelo \_\_\_\_\_ e aprovado pela FUNCI e pelo Comdica, tudo parte integrante deste Termo de Fomento independente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido em conformidade com a Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 203 e 204; Lei Orgânica do Município de Fortaleza; Lei 7.235/1992, Lei 13.019/2014, Decreto 8.726/2016, Resolução 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda, bem como na Resolução nº 125/2019 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA; mediante as condições a seguir estabelecidas neste instrumento e pelos demais normativos aplicáveis. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência de \_\_\_\_\_ meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante aditivo, desde que seja adequado a Lei orçamentária em vigor, presente justificado interesse público e observado os ditames do Art. 42 da Lei 13.019/2014 e Art. 21, do Decreto 8. 726, de 27 de abril de 2016. PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo atraso na liberação dos recursos por parte da FUNCI, o prazo poderá ser prorrogado “de ofício”, no exato período do atraso verificado. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Termo De Fomento são da monta de R\$ \_\_\_\_\_, que serão repassados pela FUNCI, através do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, Programa/Ação: Fonte Elemento de Despesa: PARÁGRAFO PRIMEIRO – O repasse dos recursos será realizado na forma estabelecida no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, e serão depositados em conta corrente exclusiva vinculada a esse Termo de Fomento: Banco: Agência: Conta Corrente: PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade. PARÁGRAFO TERCEIRO – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades: • - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; • - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento; • - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo. • – em outras hipóteses legalmente estabelecidas. CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES: I - COMPETIRÁ A FUNCI: • proceder a publicação do presente Termo de Fomento no Diário Oficial do Município – DOM. • acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar periodicamente e sistematicamente as ações/serviços sociais e administrativos relativos à execução deste Termo de Fomento, zelando pelo cumprimento de todas as suas Cláusulas, através de técnicos designados pela FUNCI. • analisar, aprovar e propor alterações, por Parecer Técnico no Plano de Trabalho, quando houver necessidade, para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento. • analisar e aprovar a Prestação de Contas dos recursos transferidos por força deste Termo de Fomento. • fazer avaliações sistemáticas das metas de atendimento, emitindo relatórios. • efetuar o repasse dos recursos financeiros na forma estabelecida no cronograma de desembolso constante no plano de trabalho. • fiscalizar a utilização dos recursos, observando o Plano de Trabalho. • Analisar e deliberar quanto à aprovação dos RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E FINANCEIRO apresentados pela organização da sociedade civil. (o relatório deverá conter uma descrição detalhada de todas as atividades que foram executadas no período, a comparação dos resultados alcançados com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho e o impacto do benefício social obtido. Deverá constar ainda o registro fotográfico, frequências, folder's, cartazes e demais elementos necessários à perfeita comprovação de execução do projeto). II - COMPETIRÁ AO CONSELHO: • acompanhar a fiscalizar o monitoramento e a avaliação da execução da parceria. COMPETIRÁ À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: a) adotar providências quanto ao regular atendimento dos beneficiários do presente Termo de Fomento, de forma a atender plenamente o seu objeto, conforme estabelecido no Plano de Trabalho; • encaminhar à Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos de Fortaleza, RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E FINANCEIRO relacionado ao Termo de Fomento; • comprovar através de prestações de contas de acordo com o recebimento da parcela do recurso, aplicação dos recursos financeiros de conformidade com o objeto do Termo de Fomento; • responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade dos seus dirigentes; • responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciário, danos causados a terceiros e pagamentos de pessoal e de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO/FUNCI de quaisquer ônus de reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele; • responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos com relação à execução dos serviços; • fornecer as informações necessárias para o acompanhamento, monitoramento, controle e fiscalização da execução do Termo de Fomento pela FUNCI. CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS: Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; • - custos indiretos necessários à exe-

cução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; • - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais. • - as despesas só podem ser pagas por transferência eletrônica. PARÁGRAFO PRIMEIRO – A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação. PARÁGRAFO SEGUNDO - Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado. PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução das despesas relacionadas ao Termo de Fomento observará: • - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e • - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública federal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução. PARÁGRAFO QUARTO – A titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recurso da parceria aplica-se o disposto no art. 23 do Decreto 8.726, de 27 de abril de 2016. PARÁGRAFO QUINTO – É vedado: • - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria; • - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; III - realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros de correção monetária, inclusive referente a pagamentos de recolhimentos fora de prazos; IV - realização de despesas anterior ou posterior à vigência do Termo de Fomento. V - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar; CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas do Termo de Fomento deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO – FUNCI, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do recebimento de cada parcela dos recursos, constituída do relatório de execução do objeto e ainda acompanhada dos seguintes documentos: a) Ofício de Encaminhamento em nome da Ordenadora de despesas do FMDCA; b) Recibo emitido, pela OSC, no valor repassado pelo FMDCA, com data e assinatura do representante legal. (sugestão). c) Cópia do Termo de Fomento, acompanhado de seus aditivos e do plano de trabalho. d) Balancete de Verificação (Receitas e Despesas), evidenciando os recursos recebidos por transferências e as despesas realizadas, devidamente assinado pelo presidente, tesoureiro(a) e/ou contador(a) da organização da sociedade civil; e) Conciliação Bancária e extratos da conta bancária exclusiva do projeto e da aplicação financeira. f) Quadro Demonstrativo de Despesas, especificando nome do fornecedor, CPF/CNPJ, data e valor da despesa. g) Originais da folha de pagamento, RPA, recibo de férias; rescisão; h) Guias de pagamento dos encargos tributários (IRPF), sociais e trabalhistas (INSS, FGTS, ISS, PIS) e contribuição sindical; i) Nota fiscal original contendo carimbo: carimbo de atesto e de identificação Termo de Fomento, parcela e ano; j) Recibo em papel timbrado da empresa para cada nota fiscal recebida, no caso do fornecedor ou prestador de serviço não possuir recibo; l) Orçamentos originais (no mínimo três) que comprovem a pesquisa de preço realizada para cada despesa do Termo de Fomento (aquisição de materiais e contratação de serviços, inclusive para MEI) respeitando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade; m) Quadro demonstrativo de pesquisa de preços para cada despesa realizada; n) Certidões Negativas de Débitos da empresa que realizar o faturamento da compra ou serviço (vencedoras do certame): Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; o) Cópia das ordens bancárias e/ou transferências eletrônicas sujeitas a identificação do beneficiário final, contendo carimbo: carimbo de atesto e de identificação Termo de Fomento, parcela e ano. PARÁGRAFO PRIMEIRO – A organização da sociedade civil que receber recursos do FMDCA deverá prestar contas mediante apresentação de documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da entidade. PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a aplicação da última parcela, será apresentada prestação de contas do total de recursos recebidos, no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela: • - aprovação da prestação de contas; • - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação. PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados. PARÁGRAFO TERCEIRO - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente. PARÁGRAFO QUARTO - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período. CLÁUSULA NONA – DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Quando da apresentação da prestação de contas do Termo de fomento a organização da sociedade civil deverá apresentar, no mesmo prazo da cláusula anterior, os seguintes relatórios comprobatórios da execução do objeto: • - relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; • - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O relatório de execução do objeto deverá conter: I - demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas; II - descrição detalhada das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; • - documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença ou de usuários/ beneficiários, fotos, vídeos, entre outros; e • - documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver. PARÁGRAFO SEGUNDO - A apresentação de relatório de execução financeira, deverá conter: • - relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho; • - comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver; III - extrato da conta bancária específica; • - memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso; • - relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e • - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço. PARÁGRAFO TERCEIRO - A memória de cálculo referida no inciso IV, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a FUNCI poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções: • Adver-

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 62

tência; • Suspensão temporária; e • Declaração de inidoneidade. PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contado da data da ciência da decisão, em conformidade com o Capítulo VIII do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016. PARÁGRAFO SEGUNDO Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública. PARÁGRAFO TERCEIRO – O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a Entidade que aplicar o recurso em fins diversos do previsto neste Termo de Fomento e a Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO: Fica assegurada ao MUNICÍPIO/ FUNCI a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle de fiscalização sobre a execução do Termo de Fomento. PARÁGRAFO PRIMEIRO - É assegurada ao MUNICÍPIO/FUNCI e ao Tribunal de Contas do Município, a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente às ações executadas e custeadas com recursos deste Termo de Fomento. PARÁGRAFO SEGUNDO – A gestora do presente termo de fomento será a Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI, que deverá posteriormente nomear o gestor das parcerias por Portaria e terá como obrigações aquelas estabelecidas no art. 61, da Lei 13.019/2014. PARÁGRAFO TERCEIRO – A Administração designará por meio de Portaria os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser constituída nos termos do art. 49, parágrafo 1º do Decreto 8.736, de 27 de abril de 2016. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, nos termos do art. 62 da Lei 13.019/2014. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO: A organização da sociedade civil compromete-se a restituir os valores transferidos pela FUNCI, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto do Termo de Fomento, da utilização dos recursos em finalidade diversas, na não apresentação da prestação de contas no prazo exigido ou outra irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO: A FUNCI/COMDICA poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma nos termos do art. 43, Decreto 8.736, de 27 de abril de 2016: • - por termo aditivo à parceria para: • ampliação de até trinta por cento do valor global; • redução do valor global, sem limitação de montante; • prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21; ou • alteração da destinação dos bens remanescentes; ou • - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como: • utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria; • ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou • remanejamento de recursos sem a alteração do valor global. PARÁGRAFO PRIMEIRO – A proposta de aditivo ou/e de apostilamento deverá ser apresentada no mínimo 30 (trinta) dias antes de expirado o prazo de vigência do Termo de Fomento. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, para dirimir todos os conflitos oriundos do não cumprimento das cláusulas expressas neste instrumento e dos omissos. E, estando as partes de pleno acordo com o presente Termo de Fomento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas. Fortaleza(CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_. **Glória Maria Galvão Marinho - PRESIDENTE DA FUNCI. Angélica Leal de Oliveira - PRESIDENTE DO COMDICA.**

Presidente – OSC

TESTEMUNHAS:

1  
CPF:

2.  
CPF:

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil - OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade: Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional; Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014); Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014; Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo; Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Fede-

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 63

ração, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, de de 20 .

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## ANEXO VIII

### PRAZOS DO PROCESSO SELETIVO

DESCRIÇÃO DA FASE/ETAPA	DATAS/PRAZO
Publicação do Edital de Chamamento Público	Conforme Diário Oficial do Município
Envio das propostas pelas OSCs - PRIMEIRO PERÍODO	16/12/2019 a 24/01/2020
Envio das propostas pelas OSCs. - SEGUNDO PERÍODO	06/07/2019 a 07/08/2020
Etapa de avaliação das propostas e credenciamento pela Comissão de Seleção e emissão de parecer de análise de mérito	Até 10 dias úteis contados do primeiro dia útil após a finalização do envio das propostas
Análise dos relatórios pela ordenadora de despesas do FMDCA, com a emissão de despacho fundamentado	Até 07 dias úteis contados da emissão dos pareceres de análise de mérito
Divulgação do resultado preliminar.	Até 02 dias úteis após o recebimento dos despachos da ordenadora de despesas
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Até 05 dias úteis após divulgação do resultado preliminar
Envio do Parecer Técnico para apreciação do Colegiado do Comdica	Até 05 dias úteis após finalização do prazo de interposição dos recursos
Análise dos recursos pelo Colegiado	Até 02 dias úteis após o recebimento dos pareceres técnicos dos recursos
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	Até 01 dia útil da apreciação do Colegiado do Comdica
Emissão do Certificado de Captação de Recursos	Até 05 dias úteis, contados do primeiro dia útil após a divulgação da homologação do resultado final

## ANEXO IX

### ETAPAS DO PROCESSO DE CELEBRAÇÃO

O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Comprovação de Captação do Recurso objeto da CCR pela OSC(s) selecionada(s) e apresentação do plano de trabalho.
2	Análise do plano de trabalho. (em até 15 dias corridos após do protocolo do plano de trabalho/ documentos)
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (em até 15 dias da notificação encaminhada pela Comissão de Seleção)
4	Parecer técnico, sobre o plano de trabalho em até 15 da notificação encaminhada pela Comissão de Seleção
5	Aprovação do plano de trabalho pela ordenadora de despesas do FMDCA e assinatura do termo de fomento pela Funci (15 dias do recebimento dos autos)
6	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial Município

## ANEXO X

### MODELO DE ENVELOPE DE IDENTIFICAÇÃO

O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação (um envelope para cada instituição):

PROPOSTA AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA OSC NA MODALIDADE DE CCR Nº ____/2019 FUNC/COMDICA DESTINATÁRIO: AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REMETENTE: NOME DA INSTITUIÇÃO CNPJ: ENDEREÇO E TELEFONE:
---

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 64

## PODER LEGISLATIVO

“MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA”

**PORTARIA Nº 0159/2019** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das suas atribuições legais combinadas com o art. 75 da Lei nº 6.794, de 27.12.90 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA) e tendo em vista o processo nº 1266, de 04.07.2019. RESOLVE conceder Licenças Prêmio referentes aos seus 6º e 7º quinquênios, pelo período de 06 (seis) meses a servidora RACHEL PAULA RODRIGUES, Datilógrafa TCG-10, a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Município - art. 78 da Lei nº 6.794 de 27.12.90. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 09 de dezembro de 2019.

**Vereador Antônio Henrique da Silva**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0160/2019** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das suas atribuições legais combinadas com o art. 75 da Lei nº 6.794, de 27.12.90 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA) e tendo em vista o Processo nº 2152, de

26.11.2019. RESOLVE conceder Licença Prêmio referente ao seu 7º quinquênio, pelo período de 03 (três) meses a servidora SÂMIA VIRGÍNIA EUFRÁSIO RODRIGUES, Taquígrafo TCG-18, a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Município, art. 78 da Lei nº 6.794 de 27.12.90. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 09 de dezembro de 2019.

**Vereador Antônio Henrique da Silva**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0161/2019** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das suas atribuições legais combinadas com o art. 75 da Lei nº 6.794, de 27.12.90 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA) e tendo em vista o processo nº 2153, de 26.11.2019. RESOLVE conceder Licença Prêmio referente ao seu 6º quinquênio, pelo período de 03 (três) meses a servidora TEREZINHA ROSA DE LIMA CALDAS, Taquígrafo TCG-10, a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Município, art. 78 da Lei nº 6.794 de 27.12.90. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 09 de dezembro de 2019.

**Vereador Antônio Henrique da Silva**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

### DIVERSOS

UFES - UNIÃO FORTALEZENSE DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS

SEDE: RUA 111 Nº 108 CONJ. TUPA MIRIM BAIRRO ITAPERI

FORTALEZA - CEARÁ - CEP - 60744-490

CNPJ - 03.010.728/0001-92

#### Prestação de Contas Exercício Set 2018 Agosto 2019

Receitas		Despesas	
Receita Serviços	276.042,89	Pessoal	106.240,00
		Doação Casa do Estudante	5.604,29
		Alugueis Veiculos/Imovel/Condominio	62.439,28
		Despesa Tributaria IPVA	1.670,46
		Internet/Cartorio	925,00
		Ajuda de Custo	1.350,00
		Propaganda/Publicidade	360,00
		Materiais Expediente e Consumo/Manutebção	1.312,49
		Assessoria Contabil	3.000,00
		Despesa Serviço Graficos	58.406,00
		Multas / Seguros	3.885,34
		Combustiveis e Lubrificantes	12.565,24
		Despesa Financeiras Bancaria	1.190,30
		Despesa Telefones	-
Total	276.042,89	Total	258.948,40

Receita	276.042,89
Despesa	258.948,40
Sub-Total	17.094,49
Saldo Caixa/Banco	2.222,69
Superavit	14.871,80

Aprovamos e assinamos a presente demonstração por estar em conformidade, Fortaleza, CE. 31/08/2019. **Viviane Maria da Silva Mesquita** - PRESIDENTE - CPF - 839.280.813-49. **Contabilista Alisio Jose Martins da Silva** - CRC/CE - 01502403 CPF - 141.009.323-91.

\*\*\* \*\*